



## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32º DA REPUBLICA — N. 244

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1920

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.350, que concede á Companhia Mineira de Lacticínios autorização para funcionar na Republica.

Ministerio da Guerra — Decretos de 10 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 11 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Titulos — Actos — Expediente da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal do Contas — Diario dos tribunales — Termos de contractos — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.350 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1920 (\*)

Concede á Companhia Mineira de Lacticínios autorização para funcionar

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Companhia Mineira de Lacticínios, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á sociedade anonyma Companhia Mineira de Lacticínios para funcionar com os estatutos que apresentou, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Simões Lopes.

Estatutos da Companhia Mineira de Lacticínios.

#### CAPITULO I

##### DA COMPANHIA E SEUS FINS

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Mineira de Lacticínios, fica constituida uma sociedade anonyma, regida pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor, tendo a sua sede, para todos os effeitos, na cidade do Rio de Janeiro.

Paragrapho unico. A companhia ora constituida é resultante de fusão das sociedades anonymas Companhia Salutar de Hygienização de Lacticínios e Sociedade Mineira de Lacticínios e da sociedade commercial Teixeira Soares &

(\*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Araujo, todas proprietarias de entrepostos de leite nesta Capital, e que se dissolvem para se fundirem em uma unica companhia.

Art. 2.º A Companhia Mineira de Lacticínios tem por fim fazer o commercio de lacticínios em suas differentes modalidades e onde for julgado conveniente e especialmente a manutenção de um ou mais entrepostos ou «depositos» de leite nesta Capital, nas condições exigidas pelos decretos n. 1.882, de 28 de novembro de 1917, e 1.192, de 6 de fevereiro de 1918, da Prefeitura Municipal do Districto Federal.

§ 1.º Nos referidos «depositos» a companhia receberá para hygienizar e envasilhar, além do leite que adquirir por sua propria conta, todo o leite que lhe for enviado pelos negociantes desse producto, quer sejam os mesmos accionistas ou não da companhia e isto mediante o pagamento de taxas estabelecidas pela directoria.

§ 2.º O prazo estipulado para a duração da companhia é de 50 annos, podendo ser prorogado por deliberação da assembléa geral.

#### CAPITULO II

##### DO CAPITAL SOCIAL

Art. 3.º O capital da companhia é de quatro mil contos de réis, divididos em vinte mil acções nominativas de duzentos mil réis cada uma, sendo todas integralizadas no acto da formação da companhia pela incorporação dos bens, cousas e direitos das sociedades que se fundem e a que se refere o paragrapho unico do artigo primeiro destes estatutos.

Art. 4.º A propriedade de uma acção implica, de pleno direito, a adhesão aos presentes estatutos e ás deliberações das assembléas geraes.

Paragrapho unico. A acção é individual, em relação á companhia.

#### CAPITULO III

##### DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 5.º A assembléa geral é a reunião de accionistas cujas acções se acham averbadas no registro da companhia, tendo direito para resolver todos os negocios, tomar quaesquer decisões, deliberar, approvar e rectificar todos os actos que interessem á companhia.

Art. 6.º As assembléas extraordinarias poderão, validamente, deliberar, achando-se representados, pelo menos, dous terços do capital social e com a presença pessoal, no minimo, de tres socios capazes de constituil-as, afóra os directores e fiscaes, salvo na terceira convocação, com intervallo entre uma e outras de cinco dias, em que poderão funcionar com qualquer numero.

Art. 7.º As decisões das assembléas geraes serão tomadas por maioria absoluta dos votos presentes, sendo os mesmos contados a razão de um voto para cada acção.

§ 1.º Para a eleição de directores o voto será uninominal, isto é, cada voto só poderá ser dado a um candidato.

§ 2.º A caução das acções não inibe o accionista de exercer o direito de voto nas assembléas geraes.

Art. 8.º A assembléa geral ordinaria realizar-se-ha no mez de março de cada anno e a ella serão apresentadas ao exame e julgamento as contas do anno anterior, acompanhadas do parecer do conselho fiscal.

Paragrapho unico. A assembléa geral será presidida por um accionista para tal fim aclamado pelos socios presentes.

#### CAPITULO IV

##### DA ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL

Art. 9.º A companhia será administrada por cinco directores, eleitos em assembléa geral por maioria de votos, não se considerando eleitos aquelles que não obtiverem, no minimo, dous mil e quinhentos votos.

§ 1.º No caso de não serem eleitos no primeiro escrutínio da assembleia geral, para esse fim convocada, todos os directores, far-se-ha um segundo escrutínio na mesma assembleia, completando-se o numero de directores com os que obtiverem maioria de votos.

§ 2.º A eleição da directoria far-se-ha no mez de junho do ultimo anno do mandato, devendo a posse realizar-se a 1 de julho seguinte.

Art. 10. Cada director, para exercer o cargo, cautionará a companhia duzentas e cincoenta acções, cuja caução só poderá ser levantada depois de approvados os seus actos administrativos e contas.

Art. 11. O mandato da directoria durará seis annos e é revogavel a qualquer tempo, sem necessidade de causa justificada, por dous terços do capital.

Art. 12. A directoria é competente para:

a) eleger entre os seus membros o director-presidente, o director-secretario, o director-thesoureiro, o director-commercial e o director-gerente, podendo determinar attribuições especiaes para cada um;

b) determinar o numero de empregados e respectivos ordenados, nomeando-os e demittindo-os;

c) exercer livre e geral administração para o que fica revestida de plenos poderes, inclusive para praticar os actos do art. 102 da lei das sociedades anonymas n. 434, de 4 de julho de 1891;

d) providenciar livremente sobre casos urgentes e imprevistos em sessão conjuncta com os membros do conselho fiscal, deliberando por maioria de votos.

Art. 13. Compete ao director-presidente:

a) presidir as reuniões da directoria, cumprir o fazer, cumprir as deliberações das assembleias geraes e zelar pela fiel execução dos estatutos;

b) assignar, juntamente com os directores secretario o thesoureiro, os titulos de acções e qualquer documento de que resulte onus para a companhia, ou a sujeito a qualquer responsabilidade;

c) representar a companhia em juizo e fóra delle, assignar termos de compra, venda e caução de apolices ou quaesquer titulos federaes, estaduais e municipaes, podendo constituir mandatarios especialmente para esse fim.

Art. 14. Ao director-secretario compete:

a) substituir o director-presidente em seus impedimentos;

b) convocar as assembleias geraes ordinarias e extraordinarias e bem assim as reuniões da directoria;

c) rubricar e encerrar os livros de actos das assembleias geraes e das reuniões da directoria e do conselho fiscal. Bem assim redigir as ditas actas;

Art. 15. Ao director-thesoureiro compete:

a) arrecadar os valores pertencentes á companhia, receber e pagar as suas contas, depositando nos estabelecimentos bancarios escolhidos os saldos.

b) assignar, com o director-presidente, cheques ou quaesquer documentos para movimento de contas correntes ou compromissos pecuniarios da companhia;

c) velar pela regularidade da escripturação da companhia, fiscalizar as compras e examinar as contas da receita e despesa, as quaes serão apresentadas mensalmente em reunião da directoria.

Art. 16. Ao director commercial compete:

a) administrar os negocios commerciaes da companhia e especialmente tratar com os seus fornecedores e freguezes;

b) envidar esforços pelo constante augmento do movimento commercial da companhia;

c) substituir o director-thesoureiro e o director-gerente em seus impedimentos.

Art. 17. Ao director-gerente compete:

a) administrar o serviço interno do entreposto da companhia;

b) fiscalizar as leiterias e mais dependencias externas da companhia;

c) auxiliar o director commercial e substitui-lo em seus impedimentos.

Art. 18. Cada director terá o vencimento mensal de dous contos de réis e mais tres por cento dos lucros verificados semestralmente.

Art. 19. A assembleia geral elegera annualmente, entre os accionistas da companhia, tres membros do conselho fiscal e tres supplentes, encarregados de emitir parecer sobre os balancos e contas da administração.

Paragrapheo unico. Os membros do conselho fiscal que estiverem em exercicio vencerão o honorario mensal de cem mil réis.

## CAPITULO V

### DOS LUCROS E SUA DIVISÃO

Art. 20. Os lucros da companhia serão distribuidos da seguinte forma:

a) 50% para dividendos aos accionistas;

b) 10% para fundo de reserva;

c) 10% para fundo de depreciação;

d) 12% para rateio entre os fornecedores de leite á companhia;

e) 15% para distribuição de 3% a cada director, de accordo com o art. 18.

f) 3% para gratificações aos empregados que as merecerem, a juizo da directoria.

§ 1.º Desde que o fundo de reserva atinja á importancia igual ao capital social, os 10 % de que trata a alinea b deste artigo serão distribuidos como dividendos, juntamente com a porcentagem estabelecida na alinea a deste mesmo artigo.

§ 2.º Ao rateio de que trata a alinea d deste artigo, só concorrerão os fornecedores de leite, que forem accionistas da companhia e que possuirem, pelo menos, cincoenta acções para cada mil litros de leite que fornecerem diariamente.

## CAPITULO VI

### DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 21. O anno social conta-se de 1 de julho a 30 de junho.

Art. 22. A directoria fica desde já autorizada a contrahir um ou mais empréstimos, comtanto que a somma total não exceda á quarta parte do capital social.

Art. 23. Os accionistas da Companhia Mineira de Laticinios, por excepção ao art. 9º, e usando da faculdade que lhes conferé o art. 72, § 3º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, designam directores, cujo mandato terminará em 3 de junho de 1926, os Srs. José Joaquim de Almeida, director-presidente; João Teixeira Soares Junior, director-secretario; Fidelis Botelho Junqueira, director-thesoureiro; Lafayette Martins Ferreira, director-commercial, e Manoel Ferreira de Costa Alves, director-gerente e designam membros do conselho fiscal, effectivos, cujo mandato terminará em 30 de junho de 1921, os Srs. João Jacques Villela, Alberto Boeke, Manoel José Machado e supplentes os Srs. Adão Pereira de Araujo, Sergio Neves e Alfredo Rodrigues de Oliveira.

Art. 24. Os casos omissos nestes estatutos serão regidos pelas disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1920. — Villela & Comp. — Machado & Comp. — Adão Pereira de Araujo. — Alberto Boeke Jong. — Dr. Raul Ferreira Leite, por seus filhos menores Esza, Nelly e Ferdinando. — Dr. Raul Ferreira Leite. — Companhia Leitaria Leopoldinense, Ribeiro Junqueira, Irnã & Botelho, directores. — Manoel José Machado. — Jaguarinho Rocha Miranda. — José Tavares de Lacerda. — Dr. Julio Delamare Kæler. — J. Botelho Junqueira. — João Teixeira Soares Junior. — José Joaquim de Almeida. — Lafayette Martins Ferreira. — Manoel Ferreira da Costa Alves. — João A. Campos, por si e como procurador dos seguintes: Achime Ribeiro de Oliveira, Casemiro Crub, José Antonio Domingues, José da Veiga, Luiz Alves da Silva, Ismael de Oliveira Maia, Dr. Luiz Tavares Alves Pereira, Dr. Pedro Pernambuco, Horacio M. de Oliveira Castro, Dr. Miguel de Arrojado Lisboa, Armando Augusto de Godoy, Dr. Antonio Gomes de Lima e Dr. Francisco de Campos Valladares. — Plinio Celestino de Castro, por si e pelos seguintes: Octaviano Luiz Menezes, José do Amaral, João da Costa Meira e Arnaldo Teixeira Soares. — Aurelio Neves por si e pelo seguinte: Sergio Neves. — Sergio Neves & Irnã, por procuração, Gaspar Jong. — Ribeiro Junqueira, Irnã & Botelho. — Bernardino Ribeiro da Fonseca, por si e por procuração: Dr. André Faria Pereira, Dr. Henrique Bettex, Dr. Apriégio Rego Lopes, Alberto David P. Braga, Joaquim Augusto d'Oliveira, barão Jayme Schmidt Vasconcellos, Dr. José Mariano Filho, Miguel Colluci, Dr. Luiz Soares, Manoel José Lebrão, Luiz Augusto de Oliveira, coronel Jeronymo Fernandes das Chagas, Zeferino de Oliveira, Sigismundo Spiegel, José Maria C. Campista, Lourenço Leonardo, D. Maria Amelia Chagas, D. Joanna Chagas Lobato, Dr. Alberto Diniz Junqueira e D. Cecilia Candida das Chagas. — José Augusto Rodrigues. — Dr. Alvaro da Silveira Gusmão. — Por procuração de D. Rita de Andrade Silva, Dr. Alvaro da Silveira Gusmão. — Raulpho Fernandes das Chagas. — Botelho & Chagas, em liquidação. — Joaquim Martins Vieira, por procuração de Mucio Martins Vieira, Dr. Humberto Martins Vieira, Maria Genoveva Vieira Martins, por si e como inventariante de Joaquim Botelho Martins e Gabriella Botelho Martins Ferreira. — Por procuração de Eduardo Rubens Alvim Wanderley, Dr. Joaquim Martins Vieira. — Dr. Raymundo Martins Ferreira. — Cícero Ramos Pinto, por si e por procuração de A. S. Terra, Domiciano F. Monteiro da Silva e Bernardo Sarmento. — Horacio M. de Oliveira Castro. — Dr. Francisco da Rocha Lima. — Alfredo Rodrigues de Oliveira. — Dr. Antonio Teixeira de Sá Fortes.

(Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de \$5000).

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 10 do corrente:

Foram exonerados os generaes de brigada Annibal de Azambuja Villanova, Abilio Augusto de Noronha e Silva e Clodoaldo da Fonseca, dos cargos que, respectivamente, exercem, de commandantes da 3ª brigada de artilharia e 2ª e 5ª brigadas de infantaria.

Foram nomeados os generaes de brigada Annibal de Azambuja Villanova, commandante da 6ª região militar; Abilio Augusto de Noronha e Silva, commandante da 5ª brigada de infantaria; Clodoaldo da Fonseca, commandante da 3ª brigada de artilharia e Manoel Onofre Moniz Ribeiro, commandante da 2ª brigada de infantaria.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, tendo em vista a proposta feita pela Inspectoria Federal das Estradas, o de conformidade com o disposto no art. 2º do decreto n. 3.970, de 31 de dezembro de 1919, supprimir, no quadro do pessoal que faz parte do regulamento vigente da mesma Inspectoria, aprovado pelo decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919, um lugar do engenheiro ajudante e um do engenheiro fiscal de 1ª classe; revogadas, assim, as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

### Directoria de Justiça

Por portarias de 13 de corrente foram concedidas licenças de 60 dias para tratamento de saúde, em prorrogação, aos guardas civis de 2ª classe Dario Felinto Vianna e Armando Soares.

### Expediente de 13 de setembro de 1920

Communicou-se ao general commandante da Brigada Policial ter sido deferido o requerimento em que o soldado José Celestino de Barros pede averbação de tempo de serviço prestado no Exército, unicamente no período de que juntou certidão e que vai de 26 de novembro de 1895 a 16 de dezembro de 1898.

—Remetteu-se ao mesmo general, para os fins convenientes, a certidão de assentamentos do tempo de serviço prestado no Exército pelo soldado daquela corporação José Roberto dos Passos, para que lhe fosse entregue após o pagamento do selo respectivo na importância de 27\$500.

—Transmittiram-se:

Ao juiz federal na secção do Maranhão, para os fins convenientes, cinco decretos de 8 do corrente mez, nomeando supplentes do substituto nos municípios de Pastos Bons, Caxias, Burity e Icatú, na referida secção.

Idem ao juiz federal na secção do Ceará, dons decretos nomeando supplentes para os municípios de Viçosa e Quixadá.

Ao juiz federal na secção de S. Paulo, oito decretos nomeando supplentes e ajudantes do procurador da Republica nos municípios de Ariranha e Queluz.

Ao juiz federal na secção de Pernambuco, o decreto nomeando José Alexandre da Silva para o lugar de 1º supplente do substituto no município de Floresta, na referida secção.

Ao juiz federal da mesma secção, seis decretos nomeando supplentes e ajudantes do procurador da Republica nos municípios do Granito e S. José do Egypto.

### Requerimentos despachados

Dr. Theodoro de Magalhães, pedindo vista do processo. — Não tem lugar o que requer.

Alberto Roque Rezenle, 3º sargento graduado do Corpo de Bombeiros desta capital, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o requerimento em que solicitava averbação de tempo de serviço prestado no extinto Laboratorio Pyrotechnico do Campinho. — Indeferido, á vista da doutrina exposta no aviso n. 423, de 17 de março do corrente anno, não prevalecendo para nenhum effeito o precedente allegado pelo requerente.

### Directoria do Interior

Por portarias de 13 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Ernest Abbot Nixon, natural da Inglaterra e residente nessa Capital;

Felippe Larcorte, natural da Italia e residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a respectiva portaria ao presidente do dito Estado.

### Dia 11

Foi nomeado o Dr. Adalberto Soares da Camara para inspecção nas escolas subvencionadas pelo Governo Federal no Estado do Rio Grande do Sul. — Remetteu-se a portaria ao delegado fiscal do Thesouro Nacional naquello Estado.

—Foi dispensado o Dr. Dionysio Marques das funções de inspector das escolas subvencionadas pelo Governo Federal no Estado do Rio Grande do Sul, visto ter sido nomeado para outro emprego.

### Requerimentos despachados

Dia 10 do setembro de 1920

Alvaro Gonçalves de Oliveira Cruz. — Requeira por intermedio do governo do Estado do Amazonas e apresente folhas corridas das justias federal e local.

David Weisman, residente na capital do Estado da Bahia. — Prove a idade e a nacionalidade.

Rubens Orlandini. — Indeferido. Não consta naturalização a que allude.

Antonio Béranger da Silva, ajudante do porteiro da Bibliotheca Nacional. — Indeferido.

Kitta de Bellido Gusmão, professora do Instituto Benjamin Constant. — Não tem lugar o que requer, á vista da deficiência do credito para attender á substituição.

### Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 10 de setembro de 1920

Foram designados os Srs. desembargadores Caetano Pinto de Miranda Montenegro, presidente da Corte de Appellação do Districto Federal, Dr. Carvalho Mourão, e os professores Domingos Cunha, Gastão Bahiano e João Baptista da Costa, para, em comissão sob a presidencia do Sr. ministro, julgarem os projectos que foram apresentados no concurso aberto para a construção do Forum do Districto Federal (avisos ns. 4.174, 4.175, 4.176, 4.177 e 4.178).

—Transmittiu-se, ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, o processo de divi-

da de exercicios findos, de José Lino Moreira, na importância de 20\$500, de fornecimentos feitos, em 1919, á Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 4.187).

—Solicitou-se ao mesmo ministerio, a distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, do credito de 2:042\$700, ouro, para pagamento de pensão do pintor Pedro Bruno, premiado pela Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 4.188).

—Solicitaram-se, ao mesmo ministerio, os seguintes pagamentos:

De 1:537\$60, folha de agosto ultimo, do pessoal contractado pela Directoria Geral de Saude Publica, para a despesa sanitaria contra a invação de epidemias (aviso n. 4.180).

De 200\$000, a Manoel Gonçalves Maia Sobrinho, de aluguel de agosto ultimo, das salas occupadas pelo Juizo da 6ª Pretoria Civil desta Capital (aviso n. 4.181).

De 480\$000, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos, em agosto ultimo, para o serviço eleitoral (aviso n. 4.182).

De 66\$200, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos, em agosto ultimo, á Secretaria de Estado, deste ministerio (aviso n. 4.183).

De 100\$000, a Antonio de Souza Carvalho, de aluguel, de agosto ultimo, do predio occupado pelo Juizo da 8ª Pretoria Civil desta Capital (aviso n. 4.184).

### Requerimentos despachados

«The Leopoldina Railway Company, Limited», pedindo pagamento de contas no total de 37\$175, relativas a transportes concedidos, em 1919, á Brigada Policial do Districto Federal. — Apresente as contas á referida corporação.

A mesma, idem, idem, no total de 3:545\$150, idem, idem, á Repartição da Policia. — Apresente as contas á referida repartição.

A mesma, idem, idem, no total de 162\$355, idem, idem, á Directoria Geral de Saude Publica. — Idem.

A mesma, idem, idem, no total de 621\$980, idem, idem, ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Minas Geraes. — Idem.

Ernesto Soares de Almeida e outros, pedindo pagamento de gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920. — Não ha que deferir.

Montepio:

D. Augusta Villaça. — Deferido.

### Dia 11

Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, os seguintes processos de divida de exercicios findos:

De Henrique Velho & Comp., na importância de 185\$, de fornecimentos feitos, em dezembro de 1919, á Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 4.202); o

De Salgado Guimarães, na importância de 360\$, de fornecimentos feitos, em novembro de 1919, á Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 4.203).

—Solicitaram-se ao mesmo ministerio, os seguintes pagamentos:

De 16:000\$, a Costa, Santiago & Comp., pela remoção de enfermos, alienados, ebrios e cataveres apanhados na via publica, em agosto ultimo (aviso n. 4.191);

De 583\$900, a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos, em agosto ultimo, ao serviço eleitoral (aviso n. 4.195);

De 131\$, ao professor Antenor Nascentes, por traucções feitas, em agosto ultimo, por conta deste ministerio (aviso n. 4.196);

De 5:050\$, de gratificações de agosto ultimo, do ramal do serviço de ambulatorio destinado a recorrer a população desamparada dos suburbios (aviso n. 4.197);

De 1:537\$600, das gratificações, de julho ultimo, do pessoal contractado, pelo director geral de Saude Publica, para a defesa sanitária.

ria contra a invasão de epidemias (aviso numero 4.198);

De 816\$666, de julho, de agosto ultimos, de restituições ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 4.199);

De 150\$, a José Manso, de serviços prestados em agosto ultimos, com a conservação técnica do material do Instituto de Neupathologia do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 4.200).

#### Requerimento despachado

The Leopoldina Railway Company, Limited, pedindo pagamento de contas no total de 589\$550, de transportes concedidos ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Minas Geraes. - Apresente as contas ao encarregado do alludido serviço.

#### Directoria Geral de Saude Publica

##### Expediente de 13 de setembro de 1920

Pela policia sanitaria do porto, foi imposta ao capitão Eurico Guidi, comandante do vapor italiano *Atlanta*, a multa de 200\$, por infração do art. 35, n. 2, do regulamento sanitario vigente.

— Accusou-se o recebimento:

Ao director geral do Observatorio Nacional, do officio n. 553, de 10 do corrente mez (2.763);

Ao inspector de saude dos portos do Estado de Santa Catharina, do officio n. 72, de 5 do corrente mez (2.764);

Ao inspector de saude do porto do Estado de Alagoas, do officio n. 113, de 1 do corrente mez (2.765).

— Communicou-se:

Ao provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, que foi deferido o requerimento de D. Amelia da Rosa Pinho, solicitando permissão para trasladar os restos mortaes de seu esposo Joaquim da Silva Pinho, do cemiterio n. 7.483, do cemiterio de S. João Baptista, para um outro no quadro dos perpetuos no mesmo cemiterio (2.756);

Ao director do Hospital S. Sebastião, que a circular n. 3.204, de 10 de julho do corrente anno, trata sómente de energia electrica utilizada como força motriz (2.766).

— Restituiu-se ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Distrito Federal, devidamente informado, o processo n. 15.805, de D. Marianna Cavalcanti de Oliveira (2.762).

— Remetteram-se:

Ao director geral do Interior, as informações relativas aos inspectores sanitarios desta directoria geral, Drs. Alfredo de Sá Pereira, Francisco Salmação Ribeiro e Alcino dos Santos Rangel (2.758);

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a folha na importância de 300\$, para pagamento da gratificação mensal, para perfazer o vencimento do cargo de inspector dos serviços de prophylaxia, ao Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, que em comissão, está servindo como secretario desta directoria geral, relativa ao mez de julho do corrente anno (2.759); a folha na importância de 300\$, para pagamento da gratificação mensal, para perfazer o vencimento do cargo de inspector dos serviços de prophylaxia, ao Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque em comissão, está servindo como secretario desta directoria geral, relativa ao mez de agosto do corrente anno (2.760), e as contas na importância de 2.816\$, dos alugueis das casas occupa-

das pelas delegacias de saude, relativas ao mez de agosto do corrente anno (2.761);

Ao director da Despesa Publica, a folha, na importância de 2.722\$500, para pagamento da gratificação a que tem direito o pessoal nella incluido (2.752), e a folha na importância de 30\$, para pagamento do auxiliar de escripta do serviço de terra desta directoria geral, Telmo de Andrade Carneiro, correspondente a gratificação a que o mesmo tem direito (2.753);

Ao director da Companhia Nacional de Navegação Costeira, a conta na importância de 480\$, das gratificações a que tem direito o pessoal desta repartição, em serviço extraordinario, que realizou o expurgo fóra da hora regulamentar, no vapor nacional *Itatinga* (2.755);

Ao 6º promotor adjunto, os autos lavrados pela 5ª delagação de saude, por infração do regulamento sanitario vigente, pelos quaes foram multados: José Perfecto Santos Henriques, art. 110, § 2º, 200\$; D. Maria Leite Coelho, artigo 110, § 2º, 100\$; D. Maria Leite Coelho, art. 110, § 2º, 100\$; D. Maria Leite José de Souza Moraes, art. 103, § 1º, 100\$ (2.754);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, o laudo de inspecção de saude de João José Ferreira Junior.

#### Requerimentos despachados

5º districto:

J. Cazemiro da B. Pinto (3.490). — Prove, dentro de 30 dias, que o predio va ser demolido.

Antonio M. Gomes (3.492). — Indeferido.

6º districto:

Maria de Assumpção (3.541). — Certifique-se.

Jayne Schuvarts (3.543). — Certifique-se.

9º districto:

Malvina F. Cunha (3.544). — Indeferido.

Expediente:

Frederico B. Nunan (3.569). — Certifique-se.

Dr. Henrique B. da S. Pires (3.570). — Certifique-se.

Manoel P. Gaspar (3.510). — Requerim., querendo, ao Ministerio da Agricultura.

Amelia R. Pinho (3.548). — Deferido.

## Ministerio da Fazenda

Por portarias de 11 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, de accordo com o art. 19 do decreto n. 4.061, de 16 do janeiro ultimo:

De um anno:

Ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, João Pericles Pereira de Almeida;

Ao administrador da Mesa de Rendas do Alto Purús, Romariz Miranda de Moraes Bittencourt;

Ao remador da Alfandega do Estado da Bahia, Dyonisio Pereira das Virgens, e ao trabalhador da Alfandega do Rio de Janeiro, Dyonisio Fernandes de Castro.

De seis mezes:

Ao remador da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Pedro Emygdio da Silva;

Ao operario da Imprensa Nacional, Manoel dos Santos Lima;

Ao trabalhador das capatazias da Alfandega de Fortaleza, Estado do Ceará, Fortunato Aivos de Souza;

Ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Tancredo Rodrigues dos Santos e ao remador da Alfandega de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, Eduardo Cantalicio Guimarães.

Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude, na forma da lei:

De seis mezes, ao 2º official aduaneiro da Mesa de Rendas da Alfandega de Porto Velho, João Luiz Garcez Palha, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma licença;

De quatro mezes à operaria da Imprensa Nacional, Joanna Porphirio com o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De igual prazo ao remador da agencia aduaneira de Cobiço, Antonio Sá de Barros, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma licença;

De tres mezes ao servente do Collis Postaux do Amazonas, Lingebarde Cesar Paes, com o prazo de 31 dias para entrar no gozo da mesma licença;

De 90 dias ao 4º escripturario da Alfandega de Recife, Estado do Pernambuco, Mario de Castro Guimarães com o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma licença e de igual tempo ao escripta do Posto Fiscal de Alorrete, Estado do Rio Grande do Sul, com o prazo de 30 dias, para entrar no gozo da mesma licença;

De tres mezes em prorrogação ao segundo official aduaneiro da Alfandega do Recife, Estado do Pernambuco, Antonio Gomes Pereira Guerra Filho.

— Por outros de 13, foram concedidas as seguintes, de accordo com o art. 19 do decreto n. 4.061, de 16 do janeiro ultimo:

De um anno ao marinheiro da Alfandega da Bahia, Estevão Alex de Freitas e de seis mezes ao 3º escripturario da Alfandega do Ceará, Lydio Augusto Guerra Lucá e ao machinista da lancha *Luiz Rodolpho*, da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Manoel Polycarpo Guedes.

— Por titulos de 14 do corrente, foram exonerados, a pedido: Manoel José de Oliveira Capote do lugar de collector das rendas federaes e Jaboticabal, Estado do Paraná, e José Buze de Freitas de identico lugar em Jacaracy, Estado da Bahia.

Por outro da mesma data foi reintegrado no lugar de collector das rendas federaes em Miritiba, Estado do Maranhão, Marcos Adriano Mendes, de conformidade com a decisão do Conselho de Fazenda, em sessão de 10 do corrente.

— Por acto da mesma data foi exonerado Josme Buge da Silva do lugar de collector das rendas federaes em Miritiba, Estado do Maranhão.

— Por actos de 13 do corrente, foi declarado que o despachante aduaneiro da Alfandega do Pará, nomeado em 10 do abril ultimo, chama-se Osorio Luiz dos Reis Costa e não como consta do respectivo titulo.

O escripta da Collectoria das Rendas Federaes em Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul, nomeado em 9 de abril do corrente anno, chama-se Francisco de Paula Pancaro e não como consta do respectivo titulo.

O escripta da Collectoria das Rendas Federaes em Villa Nepomuceno, Estado de Minas Geraes, nomeado por titulo de 29 de janeiro ultimo, chama-se Dimas da Costa Oliveira e não como consta do respectivo titulo.

# Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 13 de setembro de 1920

Sr. secretario da Camara dos Deputados:

N. 73—Respondendo o officio dessa secretaria, n. 115, de 1 de julho proximo passado, tenho a honra de remetter a V. Ex. a inclusa copia da informacao prestada pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, e constando do officio da mesma Inspectoria, numero 1.629, de 2 de agosto deste anno, relativamente a vidros com perfumaria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de setembro de 1920 (\*)

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 34—Declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 18, de 30 de março ultimo, no qual o 2º escripturario da Alfandega do Maranhão, Sizenando Antonio Martins Teixeira, pede pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito, por ter sido mandado regressar á repartição a que pertence, porquanto o requerente foi servir na Alfandega dessa Capital, quando já alli se achava no gozo de licença, não se verificando, no caso, o interesse do serviço publico.

Additamento ao do dia 13 de setembro de 1920

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 345—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 27, de 12 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto por Florindo Totti & Filho da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria das Rendas Federaes de Campo Largo de Sorocaba, que lhes impoz a multa de 2:500\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 10 de setembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para o fim de reduzir a multa a 150\$, minimo do art. 178, lettra J, n. VIII do decreto numero 11.931 de 16 de fevereiro de 1916.

Dia 14

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 68—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 9 do corrente mez, concedendo seis mezes de licença ao operario dessa repartição Marcel Pereira Netto, a que se refere o vosso officio n. 1.743, de 31 de julho ultimo.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 155—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 8 do corrente mez, concedendo 60 dias de licença ao operario dessa repartição Jair Nephtali Machado, a quem se refere vosso officio n. 1.014, de 24 de agosto ultimo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 357—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 173, de 23 de agosto proximo findo, no qual o 2º officio aduaneiro da Alfandega de Santos, Manoel Xavier da Silva, pede pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito, por ter regressado á repartição a que pertence, porquanto a adição do raquepento

(\*) Reproduz-se por ter saído com incorrecções.

não teve por fim o interesse do serviço publico, conforme foi resolvido no processo anexo ao requerimento de 14 de dezembro de 1917, e a que se refere o despacho proferido na petição de 26 de abril ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 53—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 43, de 17 de agosto ultimo, pelo qual designastes o 2º escripturario dessa delegacia, João Cardoso da Trindade Lima Filho, para servir na Caixa Economica anexa a essa repartição.

## Procuradoria Geral da Fazenda Publica

### EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 14 de setembro de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.490—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Alice Pereira, agente do Correio de Deodoro nesta capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.513—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Alberto Francisco Ramalho, agente do Correio de Belem, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

—Sr. Dr. 3º procurador da Republica na Seção do Districto Federal:

N. 1.514—Rogo providencias no sentido de ser cancellada a contra-fé n. 6.770, serie E. D., de 1913, expedida em nome do Carolina Maria dos Santos, relativamente á taxa de penna d'agua, pelo predio n. 314, da rua Carolina Machado na importancia de 375950, visto o referido immovel ser abastecido por hydrometro, conforme me solicitou a Recebedoria do Districto Federal, em seu officio n. 916, de 15 de julho ultimo.

—Sr. Dr. procurador da Republica na seção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.506—Em solução ao assumpto do officio que em 20 de julho de 1917 o Sr. juiz federal, nesse Estado, dirigiu ao superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser cancellada a certidão de divida n. 8.078 da serie D. II., na importancia de 25 em nome do José Pocano do fôros da referida fazenda no exercicio de 1898, conforme solicitou a respectiva commissão do inquerito na mesma fazenda, em officio n. 184, de 9 de junho ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.516—Solicito vossas providencias no sentido de me ser remettida, com urgencia, copia authentica do officio n. 2.110, de 1919, da repartição a vosso cargo.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.504—Communico-vos que á vista da guia que foi expedida por essa repartição em 27 de maio ultimo, os Srs. Mario Lafayette Moreira e sua mulher, e Antonio Augusto do Araujo Franco, viuvo, prestaram nesta Procuradoria Geral fiança de 10:000\$ em garantia da responsabilidade de Domingos Emilio Souza Costa e a dos seus prepostos no lugar de despachante aduaneiro nessa alfandega, para o qual foi nomeado por titulo de 29 de março ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da Divida Publica ao portador ns. 30.792 a 30.793 e 19.202 a 19.206 do valor de 1:000\$ cada uma, sendo as cinco primeiras de propriedade dos dois primeiros

fadores e as outras cinco, do segundo fador, todas emitidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

N. 1.505—Communico-vos que, á vista da guia que foi expedida por essa repartição em 12 de abril proximo findo, o Sr. Carlos Guinle e sua mulher prestaram nesta Procuradoria Geral fiança de 10:000\$ em garantia da responsabilidade de Alfredo Cordeiro da Oliveira e a dos seus prepostos, no lugar de despachante aduaneiro nessa Alfandega, para o qual foi nomeado por titulo de 29 de março ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica ao portador ns. 18.976, 18.977, 40.033, 40.034, 55.258, 57.447, 57.448, 57.449, 58.575 e 58.576, do valor de 1:000\$ cada uma, de propriedade dos fadores, emitidas em virtude do art. 124, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 1.515—Communico-vos, para os devidos fins, que os Srs. Richard Whicheilo & Comp. depositaram no Thesouro Nacional em garantia da responsabilidade de João da Cunha Maynard, despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, para o qual foi nomeado por titulo de 28 de abril ultimo, as apolices da divida publica uniformizadas ns. 282.017, 232.018, 348.413 a 348.420 do valor de 1:000\$ cada uma, de propriedade dos fadores, emitidas em virtude do decreto n. 4.330, de 28 de janeiro de 1902.

Peço avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na inscripção das referidas apolices.

—Sr. presidente da commissão de inquerito na fazenda de Santa Cruz:

N. 1.491—Transmittindo-vos o incluso processo, que enviastes a este ministerio com o vosso officio n. 162, de 4 de fevereiro ultimo, relativo ao requerimento em que Manoel Caladino Gomes pede transferencia para seu nome do dominio util de oito alqueires de terra sitos no lugar denominado Vallão do Mundo Novo, municipio de Itaguaí no Estado do Rio de Janeiro, solicito o vosso parecer a respeito.

N. 1.492—Transmittindo-vos o incluso processo que acompanhou o officio n. 193 de 31 de março ultimo, da Superintendencia dessa Fazenda, relativo ao requerimento em que Bernardino de Paiva Gasparinho pede licença para vender a Tito Alves da Luz um terreno situado á Avenida Izabel, nessa fazenda, solicito o vosso parecer a respeito.

—Sr. director geral dos Correios:

N. 1.489—Communico-vos que, de conformidade com a guia da sub-directoria de contabilidade dessa Directoria Geral, n. 59, de 24 de maio ultimo, D. Alice Pereira, solteira, prestou nesta Procuradoria Geral fiança de 3:000\$, em garantia da sua responsabilidade e a dos seus prepostos no cargo de agente do Correio de Deodoro, nesta Capital, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da Divida Publica da União, ao portador, ns. 23.214 a 23.213, do valor de 1:000\$ cada uma, emitidas em virtude do art. 121 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

—Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.493—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo consta de seu officio n. 2.161, de 18 de agosto ultimo, julgou idonea e sufficiente a fiança de D. Jovita Duarte dos Santos, agente do Correio de S. Sebastião dos Ferreiros, nesse Estado.

N. 1.512—Communico-vos que, de conformidade com a guia que foi expedida por essa repartição, n. 177, de 15 de maio proximo findo, o Sr. Alberto Francisco Ramalho, prestou nesta procuradoria geral, a fiança de 1:000\$ em garantia da sua responsabilidade e a dos seus prepostos, no lugar de agente do Correio de Belem, nesse Estado,

nomeado por título de 19 de abril ultimo, tendo para isso depositado no Thesouro Nacional a importância de 1:080\$ em moeda corrente, valor da referida fiança.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 1.503 — Communico-vos que, tendo em vista o aviso n. 1.841, da Guerra, de 13 de dezembro de 1919, ficaes autorizado, por despacho de 20 de maio ultimo do Sr. ministro da Fazenda, a lavrar escriptura de doação ao Ministerio da Guerra feito pelo Estado do Amazonas, do terreno da linha de tiro, situado no lugar denominado « Bosque Municipal » em Manáos, exigindo juntamente com o título de propriedade do immovel, a indispensavel autorização do Poder Legislativo desse Estado para fazer-se a alienação, devendo constar na escriptura o valor do bem doado.

N. 1.511 — Respondendo o vosso telegramma de 26 de agosto findo, referente ao abono de percentagem ao juiz e demais funcionarios da Justiça Federal nesse Estado, pela cobrança do preço do navio de guerra, *Jurema*, posto a pique por outro da Companhia Amazonas, declaro-vos que, nos termos dos arts. 37, 39 e 155 do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, mandado applicar aos Estados pelo art. 21, da lei n. 3.070, A, de 31 de dezembro de 1915, as percentagens são abonadas nas cobranças effectuadas executivamente para a divida activa e na de quaesquer outros impostos, multas ou contribuições e nos casos de liquidação forçada ou fallencia sendo credora a Fazenda Nacional.

No presente caso trata-se de uma acção ordinaria em que foi pedida uma indemnização pelo abaloamento de um navio de guerra, não se dando pois a hypothese do dispositivo citado.

O Poder Judiciario já chamado a se pronunciar sobre o caso, quer na decisão que proferiu em accordão n. 2.965, de 31 de outubro de 1917, quer nos que vem citados no mesmo accordão, deu ganho de causa aos funcionarios do Juizo Federal contra a Fazenda porque se tratava de arrecatação em processo de fallencia, dentro pois da letra do citado dispositivo.

Confirmo assim, o meu telegramma de 1 de setembro corrente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1.501 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 3, de 22 de maio de 1919, relativo á fiança de Odilon Freire Feitosa, collector federal em Macahyba nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 22 de 9 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão de 27 de dezembro proximo passado approvando a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.509 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 152, de 14 de outubro de 1919 relativo á fiança de Arthur Brederode de Vasconcellos Monteiro, collector federal do Buque o Pedra, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 459 de 26 de março ultimo, resolveu, em sessão de 20 de março proximo findo, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Espírito Santo:

N. 1.497 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 36, de 8 de novembro de 1919, relativo á fiança de Mucio Scevola Medina, escrivão da Collectoria Federal em Calçado nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 22, de 9 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão de 27 de dezembro proximo findo, approvar a mesma fiança.

N. 1.510 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 37, de 18 de novembro ultimo relativo ao reforço de fiança de Orozimbo Corrêa Lyrio collector federal em Cachoeira de Itapemirim nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 459 de 26 de março ultimo, resolveu, em sessão de 20 de março proximo findo, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 1.494 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 265, de 19 de novembro de 1919, relativo á fiança de D. Izabel Julia Alves, agente postal em Bella Cintra, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 22, de 9 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão de 27 de dezembro proximo findo, approvar a mesma fiança.

N. 1.498 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 233, de 18 de setembro de 1919, relativo á fiança de D. Benedicta Dias Baptista, agente postal em Monção, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 22, de 9 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão de 27 de dezembro proximo passado, approvar a mesma fiança.

N. 1.499 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 268, de 23 de novembro de 1919, relativo á fiança de Bertholdo de Godoy Bueno, agente postal em Catanduva, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 22, de 9 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão de 27 de dezembro proximo passado, approvar a mesma fiança.

N. 1.508 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 235, de 10 de outubro de 1919, relativo á fiança de Francisco Manoel da Silva, escrivão da Collectoria Federal e n Mooca nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 459, de 26 de março ultimo, resolveu, em sessão de 20 de março proximo findo, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1.495 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 198, de 19 de setembro de 1919, relativo á fiança de D. Olinda Alves Pinto, agente do Correio de Vespasiano, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 22, de 9 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão de 27 de dezembro proximo passado, approvar a mesma fiança.

N. 1.496 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 109, de 1 de maio de 1919, relativo á fiança de José Justiniano Carneiro, escrivão da Collectoria Federal de Conceição do Serro, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 22, de 9 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão de 27 de dezembro proximo findo, approvar a mesma fiança.

N. 1.502 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 217, de 10 de outubro de 1919, relativo á fiança de João Mangá, collector federal de Barpindy nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 22 de 9 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão de 27 de dezembro proximo passado, approvar a mesma fiança.

N. 1.507 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 221, de 15 de outubro de 1919, relativo á fiança

do José Rodrigues Franco, escrivão da Collectoria Federal do Caeté nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 459 de 26 de março ultimo, resolveu, em sessão de 20 de março proximo findo, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 1.500 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 86, de 15 de abril de 1919 relativo á fiança de Antonio Alves de Siqueira, collector federal em Tres Lagoas nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 22 de 9 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão de 27 de dezembro proximo passado approvar a mesma fiança.

## Recebedoria do Districto Federal

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de setembro de 1920

Officios expedidos:

N. 417 — A' Directoria da Receita. — Restituindo o processo de reclamação apresentada pelo industrial Francisco de Almeida.

N. 1.238 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica. — Transmittir a petição de Mano Augusto Saldanha da Gama e outros.

N. 150 — A' Collectoria de Palmyra. — Restituindo o processo de infracção contra Kham Irããos.

N. 321 — Fiscal do Governo junto aos Bancos. — Pedindo seja fornecida a esta Recebedoria uma relação dos bancos e casas bancarias existente nesta Capital.

N. 322 — Inspector de seguros. — Idem idem, uma relação das sociedades autorizadas a operar sobre seguros na Republica, existente nesta Capital.

### Requerimentos despachados

Anna Fernandes de Magalhães. — Em 1921, reduza-se de 4:200\$ para 2:400\$, na forma proposta, o valor locativo do prédio.

Luiz André Guimard. — Pague o imposto em cobrança, relativo ao 2º semestre do corrente exercício, leva-se em conta a diferença proposta, nos termos do parecer.

Mathews Furtado Rodrigues. — Inscreva-se, nos termos propostos, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido de ser annullada a divida de consumo d'agua por pena, na forma proposta e alludida no parecer.

Augusto Cesar Pires. — De accordo com o parecer, reduza-se, no exercício de 1921, para 1:800\$, o valor locativo do negocio.

José Antonio de Mendonça. — Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, nos termos indicados no parecer.

Ataliba Macieira. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Moysés Rangel. — Em face do parecer faça-se a anotação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e juntando-se ao processo a certidão que for cancellada referente ao exercício corrente.

Abilio Albertino C. Bastos. — Em face do parecer faça-se a anotação proposta nos livros de 1918 a 1920.

João José da Silva. — Faça-se a anotação proposta e juntando-se ao processo a certidão que for cancellada, em seguida, — officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido de ser annullada a divida relativa aos exercícios de 1918 e 1919, termos alludidos no parecer.

João Alves Canoca. — Annote-se o peso da água por hydrometro, procedendo-se pela forma indicada no parecer.

Augusto dos Santos Carlos. — Annule-se a divida referida no parecer neste sentido, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Othon Julio de Barros Mello. — Entregue-se de accordo com o parecer, a importância de 73\$, escripturando-se a despeza sob o titulo Depósitos de diversas origens; convertendo-se o restante em renda eventual.

Rita Angelica R. Ferreira. — Proceda-se pela forma indicada no parecer, juntando-se ao processo a certidão que for cancellada. Officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido de ser annullada a divida relativa ao exercicio de 1918.

Silvano José Paradellas. — Autorizo a entrega dos documentos de fls. 4 e 5, unicamente.

#### Consulta de Carlos Augusto Ferreira

O Sr. director decidiu como segue:

Tomando em consideração os casos propostos, declaro:

1.º Não ha porque separar, na especie, a industria fabril da industria manufactureira. Ao envez de recorrerem aos lexicos, seria mais acertado que os requerentes se aconselhassem com os economistas. Estes claramente discorrem sobre as diferentes industrias, especificando-as devidamente: 1.º, a extractiva; 2.º, a agricola; 3.º, a fabril ou manufactureira; 4.º, a commercial e 5.º, a de transportes. Nestas condições a industria fabril, que se exerce, embora por transformação apenas manual da materia prima, e mesmo por operarios dispersos, trabalhando fora do estabelecimento, não pôde fugir da incidencia do imposto sobre a renda. Ao criterio da administração estará, entretanto, distinguir de estabelecimento fabril propriamente dito a simples officina ou o pequeno fabricante, tomando por base o já adoptado no artigo 10, letra f, do regulamento a que se refere o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, quanto a industrias e profissões e art. 9 a) I a III do regulamento que acompanhou o decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, sobre imposto de consumo, attendido o disposto no § 1º do dito art. 9.º

2.º A secção fabril, que o estabelecimento commercial mantenha poderá sem inconveniente ter sua escripta nos proprios livros deste, mas em conta ou lugar a parte de modo a que seja apurado com facilidade qual o lucro liquido da secção fabril.

3.º O capital será o registrado na Junta Commercial, ressalvada, entretanto, a hypothese do ser verificado pela escripta ou por outros elementos probantes que o capital é maior que o registrado.

4.º Os balanços deverão ser firmados pelos proprietarios dos respectivos estabelecimentos ou por seus gerentes, quando os tenham.

5.º Desde que o regulamento foi expedido a 1 de agosto ultimo, o computo para o imposto deverá ser feito a contar desse dia e não a partir do janeiro.

Recebatoria, 8 de setembro de 1920. — Luiz Brígido.

#### CONSULTA 7 A

Francisco Martins de Aguiar, desta praça, apresentando ao Sr. director duas cópias de letras de cambio, dirigiu a seguinte consulta: «Pela primeira letra de cambio, recebida dos Estados Unidos (doc. n. 1), o supplicante recebeu da firma desta praça, A. Mendes & Comp., a importância do saque, tendo ella ficado em poder do sacado com o recibo passado pelo supplicante e pago nella o sello proporcional.

Agora, para se desobrigar da responsabilidade que tem pelo recebimento que fez do primeiro saque (doc. n. 1), o supplicante deseja enviar o liquido producto da liquidação que fez da letra de cambio que lhe foi remetida dos Estados Unidos contra A. Mendes & Comp. e quer emittir uma letra contra o seu correspondente na America do Norte a favor

do saccador da letra que de lá veio para aqui ser pelo supplicante cobrada, como effectivamente o foi.

Como dignar-se-á ver esta segunda letra de cambio que o supplicante pretende emittir, é uma letra em cobertura da cobrança da primeira letra, cobrança que foi pelo supplicante effectuada em virtude de mandato que recebeu.

Esta segunda letra de cambio que o supplicante pretende emittir, não deve pagar sello, pois ella não circula no Brasil, visto como é ella pelo supplicante emittida e por elle directamente remetida, por via postal, para a America do Norte.

Como se vê da cópia da letra que o supplicante pretende emittir, em cobertura da primeira letra de cambio, não consta delle nenhum elemento que prove depender esta da primeira letra que veio da America do Norte para aqui ser cobrada.

Quando se sacca uma letra de cambio para cobertura de cobrança ou mesmo para transferir fundos no estrangeiro é praxe escrever-se na letra o seguinte: no primeiro destes casos «valor recebido de Fulano e no segundo caso «valor nosso», acrescentando-se ainda em ambos os casos, «valor que levava em conta, de accordo com o aviso».

Sejam quaes forem, entretanto, os dizeres escriptos na letra de cambio, estes não alteram o valor juridico da letra de cambio como está claro no art. 44 do decreto n. 2.044, do 31 de dezembro de 1908, visto como todas as letras de cambio devem conter os requisitos do art. 1 do citado decreto n. 2.044.

Nestes termos, o supplicante deseja saber si esta segunda letra pagou ou não sello, tratando-se, como se trata, de uma cobertura de cobrança em cuja primeira letra que ficou em poder de A. Mendes & Comp. já pagou o sello proporcional».

O Sr. director exarou o seguinte despacho:

O pronunciamento sobre o caso proposto força a salientar o seguinte: 1.º nem toda importancia de letra emittida no estrangeiro e cobrada no nosso paiz e remetida ao credor, pelo que fica evidente não ser imprescindivel a emissão de nova letra para a transferencia da quantia cobrada; 2.º a letra que se emittir para a remessa da importancia de letra cobrada não deixa de ser uma nova letra e, em suas indicações essenciaes, diversa da primitiva; 3.º nas isenções do regulamento do sello, quer no ora vigente, quer no anterior, nada ha que contemple o autorize letra dessa especie como não sujeita a sello; 4.º a incidencia do sello sobre letra não está presa a circumstancia da circulação e sim á da emissão, mesmo que esta se dê em paiz estrangeiro, uma vez que a acceitação ou protesto da letra ocorra no paiz, ou que nelle se torne exequivel; 5.º a isenção de sello em letras sob o pretexto de provirem de cobrança, nas quaes não se pôde determinar a origem dos fundos que as constituem, seria um meio seguro para ser prejudicada a arrecadação do sello, porque letras que não fossem dessa origem se confundiriam perfectamente com os que se dizem de cobrança e não haveria como distinguilas.

Tomando assim em consideração a questão que propõe o requerente, cabe-me dizer que a letra emittida para a remessa de importancia cobrada ou letra em cobertura de cobrança de outra letra, como o requerente se expressa, não pôde deixar de ser sellada devidamente.

Apoiám esse criterio o que está prescripto no n. 1, § 1º da tabella A que acompanha o novo regulamento expedido com o decreto n. 14.339, de 1 do corrente e o referido no art. 14, § 2º, n. 1 e art. 17 do mesmo, disposições essas confirmativas do regime do regulamento anterior, annexo ao decreto numero 3.561, de 22 de janeiro de 1900, con-

forme seus arts. 6 e 19 e o § 1º, n. 1 da respectiva tabella A.

Esse modo de encarar a questão aliás já mereceu menção de destaque na *Revista de Direito* de Bento de Faria, vol. 48, fasc. II (pareceres de Sá Antunes e Clovis Bevilacqua), Recebedoria, 13 de setembro de 1920. — Luiz Brígido.

Succursal da *Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers*.

«A vista do art. 4º, do regulamento annexo ao decreto n. 14.263, de 13 de julho de 1920, cabe á requerente publicar ou transcrever o annuncio das chamadas para a distribuição de dividendos e de quaesquer outros proventos ou pagamentos dos juros das obrigações e debentures, com a declaração expressa, em todos os casos, da taxa correspondente aos mesmos juros e dividendos.

Desse dispositivo se vê claramente que se allude a annuncios feitos quer no paiz quer no estrangeiro. Não ha, pois, motivo para divida proposta». — Luiz Brígido.

#### Expediente do ajudante do Sr. director

##### Requerimentos despachados

Dia 14 de setembro de 1920,

José Credinar. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido proposto, Companhia Metropolitana. — Archive-se.

The Caloric Company. — Idem.

American Rolling Mill Company. — Idem.

Paul J. Christoph Cº. — Idem.

Rebecca Tinschen. — Idem.

Antonio Jorge dos Santos. — Inscrova-se, em face do parecer.

Dr. Octavio Pereira de Andrade. — Idem. Proponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

M. J. M. Ferraz. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Joaquim M. Pereira & Comp. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

A. R. Lisboa. — Averbe-se a mudança.

Olegario de Azevedo. — Idem.

Domingos Cetrangolo. — Transfira-se.

José Pires Cordovil da Silveira. — Idem.

Itaul Alves Ribeiro. — Idem.

Germano José Alves. — Idem. Imponho a multa de cincoenta mil reis minimo, na forma da lei.

Maria Q. dos Santos. — A 2º sub-directoria.

Antonio M. Pamplona. — Mediante recibo, entregue-se o documento de folhas 8 (licença municipal.)

Eduardo Paes Cordeiro. — Informe a 2ª sub-directoria.

Dr. João Alves Affonso Junior. — Em face do parecer, archive-se.

J. Andrade & Comp. — Em face do parecer, concedo baixa no 2º semestre do exercicio corrente, juntando-se ao processo a certidão que for cancellada.

Joaquim Cardoso & Comp. — Em face do parecer, concedo a solicitação.

Banco H. do Brasil. — Dê-se a baixa pedida em 1921.

Sociedade Industrial e do Automoveis Bom Retiro. — Dê-se a baixa, juntando-se ao processo a certidão cancellada.

José Pinto Duarte. — Archive-se.

Henrique de São João Poixoto. — Intime-se o actual proprietario do negocio a requerer transferencia da inscripção para o seu nome, sob pena de ser a mesma feita ex-officio, ficando marcado o prazo de oito dias.

Joaquim Alves M. do Oliveira. — Archive-se.

Castro Araujo & Comp. — Estando junto o reconhecimento do imposto do 2º semestre do exercício corrente (folhas 6), averbe-se a mudança.

Azeredo & Vasconcellos. — A 2ª sub-directoria.

F. D. Ainto.—Pago o imposto em cobrança, relativo ao 2º semestre deste exercício transfira-se.

Marcos Fernandes.—Apresente certidão da Repartição de Agravos e Obras Publicas, provando a maneira pela qual é feito o abastecimento dos prédios.

Adalberto do Couto Reis.—Em face das informações e nos termos do parecer, nada havendo quo providenciar, archive-se este processo.

Mendes & Vieira.—A' 2ª sub-directoria para os fins devidos.

The Ault & Wiborg Brasil & Comp.—Indeferido, por não ter sido observado o recomendado na circular do Ministerio da Fazenda n. 13, de 25 de abril de 1913.

Maria e outros.—Reconheçam a firma do signatario do documento de fls. 20-31.

Magalhães & Costa.—Nada havendo quo providenciar, archive-se.

Manoel Duarte da Silva Cova.—Pago o imposto em cobrança, relativo ao 2º semestre do corrente exercício, transfira-se. Antes da entrega do documento de fls. 5, seja o processo presente ao Sr. Dr. director, para que se digno de resolver sobre a infração apontada no parecer da 3ª sub-directoria.

Nagar & Kfuri.—Pago o imposto em cobrança, relativo ao 2º semestre deste exercício, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Companhia Fluminense de Alpercútas.—Em face do parecer, dê-se a baixa do 2º semestre do exercício corrente, juntando-se ao processo a certidão que for cancellada.

## IMPOSTO DE CONSUMO

### AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 65, de 13-5-1920, contra Euclides Carlos Ferreira (\*)

Achando-se provadas e confessadas as contravenções que determinaram o lavramento do auto de fls. 2, julgo procedente, o mesmo auto e, de accordo com o parecer supra, da 3ª Sub-directoria, imponho ao infractor Euclides Carlos Ferreira a multa de 300\$, grão maximo do art. 178, j ns. VIII e XXV do decreto n. 11.351, de 16 de fevereiro de 1916, combinado com o art. 162, do mesmo decreto, intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 13 de setembro de 1920.—Severiano de A. Cavalcanti, ajudante do director.

### DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 14 de setembro de 1920

Antonio Antunes.—Pague o imposto do segundo semestre deste anno e esclareça melhor o pedido.

Abilio Garcia.—Completo o sello do documento de fls. 3 a 17.

Firmino da Silva Lobato.—Selle o documento de fls. 2 a 9.

Ribeiro & Moura.—Sellem o documento de fls. 2.

A. Machado & Favella.—Paguem o imposto de 1919 e o primeiro semestre de 1920.

Lycée Français.—Pague o debito.

José Renato Ribeiro Carvalho.—Pague o imposto de 1920.

Mme. Louise Crouset.—Prove o allegado.

Lorenzo Chierighino.—Idem.

Eduardo Peres & Comp.—Idem.

Maria Nazareth Bastos Cordeiro.—Satisfaga a exigencia.

José Francisco Pacheco.—Idem.

Grandes Meinhos Gambas S. A.—Idem.

Lloyd Transatlantico Brasileiro S. A.—Idem.

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Antonio Baptista Pereira.—Idem.

Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão.—Idem.

Evaristo Domingos Souto.—Idem.

## Imprensa Nacional e «Diario Official»

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de setembro de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.095 e 1.096 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda encaminhando as petições de licenças dos operarios Antonio Raposo dos Anjos e Osana Mallet Cordeiro do Lima.

N. 1.097 — Ao Sr. Dr. director geral do Saude Publica, pedindo inspecção pare o operario Clemente Godelha Bravesa.

N. 1.098 — Ao Exmo Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando a relação dos livros e documentos da Thesouraria e Almoarifado.

N. 1.099 — Ao Sr. Celso Soares da Silveira, prestando informações sobre o Diario Official.

### Requerimentos despachados

João B. de Souza, Paulo M. Gutorres, Clemente G. Bravesa e José M. de Andrade.—Sim, em termos.

Octavio L. dos Santos Lima.—Sim.

### Inspectoria de Seguros

#### EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR INTERINO

### Requerimento despachado

Dia 14 de setembro de 1920

Northern Assurance Co, pedindo prorrogação de prazo para apresentação das relações de seguros sobre as operações no primeiro semestre do corrente anno.—Concedo 15 dias de prorrogação, a qual não deverá ser excedida, sob as penas do art. 66 do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

## Ministerio da Marinha

### Directoria de Contabilidade

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

### Requerimentos despachados

Dia 14 de setembro de 1920

Capitão-tenente Jorge Dodsworth Martins, pedindo transcrição de uma carta em seus assentamentos.—Selle o documento. (Req. 10 de setembro).

Alfredo Dutra Corrêa, pedindo entrega de documentos.—Sim, mediante recibo. (Req. 14 de setembro).

Ernesto Vater, pedindo restituição de documentos.—Sim, passando recibo. (Req. 14 de setembro).

## Ministerio da Guerra

### Requerimentos despachados

Dia 14 de setembro de 1920

Companhia Commercial e Maritima, pedindo a revogação da circular dirigida ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, em data de 11 de agosto ultimo, a qual declarou não idonea a dita Companhia para transigir com os corpos e estabelecimentos militares.—Nenhum abalo moral podia ter soffrido o credito commercial da Companhia requerente. O despacho e o aviso consequente dilo precisamente, declara a razão por que se tornou idonea; e essa idoneidade apenas se re-

fere a transacções com este ministerio, visto se haver negado a Companhia a um compromisso, assumido com a sua apresentação, a concorrência.

E', pois, uma questão entre partes, a qual nada tem que ver com o credito commercial da supplicante.

Attendendo, porem, ás suas ponderações, entre as quaes sobressahe a relativa á não declaração, no edital, dessa penalidade, no caso de recusa á assignatura do contracto, deiro o presente pedido.

Raymundo Paulo Guimarães Jobim, almoxarife do Hospital Militar de São Paulo, pedindo pagamento de gratificação extraordinaria.—Indeferido, em face das resoluções governamentais sobre o assumpto.

Francisco Vieira Paim Pamplona, capitão de mar e guerra, professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro, pedindo titulo de divida.—Passe-se o titulo.

Sophonias Galvão Dornellas Pessoa, 1º tenente reformado, pedindo reversão ao serviço activo do Exercito.—Indeferido.

D. Divina Maria da Conceição Alves, pedindo titulo de montepio e meio soldo.—Mantenho os despachos anteriores por não se achar provada a existencia, em qualquer tempo o como official do Exercito, da pessoa a que se refere a supplicante.

Abdon Alvares Trigueiro, José Niepse da Silva e Arthur José Fernandes, officiaes da antiga Guarda Nacional, pedindo inclusão no Exercito de 2ª linha.—Aguardem oportunidade.

Porphyrio Gomes dos Santos, sargento, pedindo asylamento.—Indeferido, á vista da informação da junta medica.

Araulde da Silva Bretas, 2º tenente pharmaceutico, pedindo passagem.—Concedo para desconto no exercicio.

João Antonio da Fonseca, sargento, pedindo transferencia.—Não pôde ser attendido.

Israel Marques Pereira, soldado, pedindo restituição de documentos.—Dê-se mediante recibo.

Cícero Cardoso do Oliveira, sargento, pedindo transferencia.—Aguarde a época opportuna.

Malaquias Ferreira da Costa, musico, pedindo passagens.—Não pôde ser attendido.

Luiz Xavier Pereira Lima, reservista, pedindo incorporação afim de prestar exame para official da reserva da 2ª classe da 1ª linha.—Concedo, de accordo com o parecer do Estado-Maior.

Luiz Baptista de Lima, capitão da antiga Guarda Nacional.—Proceda de accordo com a legislação em vigor e volte, querendo.

Josepha Catharina de Oliveira, pedindo transferencia do cabo José Candido de Oliveira, do 2º para o 21º batalhão de caçadores.—Indeferido, por falta de prova.

Raul Mendes de Paiva, 1º tenente, pedindo cancellamento de notas.—Indeferido.

Luciano Claudio de Queiroz Albuquerque, 2º tenente, pedindo contagem de tempo.—Seja contado o tempo decorrido de 30 de setembro a 2 de dezembro de 1916.

Guilhermina de Souza Daltro, pedindo restituição de documentos.—Entreguem-se mediante recibo.

Antonio Maciel & Comp., negociantes, pedindo prorrogação de prazo para os fornecimentos de botões.—Não podem ser attendidos.

Candido Novacs Junior, aspirante a official da reserva de 1ª Linha, pedindo permissão para usar numero de metal bronzado da unidade onde está adstricto.—Não pôde ser attendido em face do decreto do 10 de maio de 1919, sob n. 13.595.

Rodolpho Garnier Boyd, manipulador do L. C. P. M., pedindo averbação nos seus assentamentos.—Apresente justificação produzida no juizo competente, provando ser o proprio.

Luiz de Azambuja Villanova, sargento, pedindo permissão para passar 15 dias na Capital Federal.—Indeferido por não poder se prolongar a ausência do serviço por mais de 15 dias, tempo insufficiente para o que deseja o peticionário.

Julião Caetano de Azevedo, capitão, pedindo certidão.—Proste os esclarecimentos pedidos pelo gabinete.

Sabino José de Almeida Magalhães, 2º tenente, pedindo passagens.—Deferido.

## Directoria Geral de Contabilidade

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de setembro de 1920

Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os devidos fins, que nesta Directoria de Contabilidade se procedeu ao empenho da despesa na importancia de 280.000\$, para attender a compra, por parte deste Ministerio, da fazenda Tatajuba, de propriedade do contra-almirante honorario Gabriel Ferreira da Cruz e de sua esposa D. Luiza Francisca de Oliveira Cruz, de que trata o aviso deste Ministerio sob n. 375, de 6 de agosto ultimo, sendo paga tal importancia em apolices da divida publica, ao par e por conta do credito aberto pelo decreto numero 4.101, de 17 de março e rectificado pelo de n. 14.235, de 23 de junho, tudo deste anno (officio n. 1.138).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita a carga da importancia de 1:036\$100 ao capitão medico Dr. Luiz Pedro Pereira de Souza, que serve no Hospital Militar desse Estado, proveniente de quatro passagens de 1ª classe, desta capital ao porto desse Estado, que lhe foram concedidas por ordem do Sr. ministro da Guerra para desconto dentro do corrente exercicio, conforme communicação feita pela 1ª Região Militar em officio n. 444, de 2 de julho proximo findo.

Solicito outrosim scientificardes a esta repartição do resultado desta carga (officio numero 1.142).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão:

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita a carga da importancia de 1:687\$300 ao major Arthur Feliciano Pinheiro, pertencente ao 2º batalhão de caçadores, proveniente de cinco passagens inteiras e cinco meias-passagens, todas de 1ª classe, desta Capital ao porto desse Estado, que lhe foram concedidas por ordem do Sr. ministro da Guerra, para desconto na forma da lei, conforme communicação feita pela 1ª Região Militar em officio n. 434, de 7 de agosto proximo passado.

Outrosim, vos solicito scientificardes a esta repartição do resultado desta carga (officio n. 1.139).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará:

Rogo vossas providencias no sentido de serem feitas as cargas das importancias de 360\$ e 480\$, respectivamente, ao 2º e 1º tenentes Juarez Rabello Sampaio, do 2º Batalhão de Caçadores, e Antonio Alves Fernandes Tavora, provenientes quanto ao primeiro, que seguiu para esse Estado, de duas passagens em julho findo e quanto ao segundo de uma passagem, todas de 1ª classe, que lhes foram concedidas por ordem do Sr. ministro da Guerra para desconto dentro do corrente exercicio, conforme communicação feita pela 1ª Região Militar, em officios ns. 481 e 434, de 21 e 7 de julho proximo passado.

Solicito outrosim scientificardes a esta repartição do resultado destas cargas (officio n. 1.143).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita a carga da importancia de 203\$352, ao major pharmaceutico Horacio Pereira Santiago, que para esse Estado seguiu em gozo de licença, proveniente de uma passagem de 1ª classe, pela Companhia Costeira, desta Capital a Recife com excesso de bagagem, que lhe foi concedida por ordem do Sr. ministro da Guerra, para desconto dentro do corrente exercicio, conforme officio n. 346, de 27 de maio proximo passado, da 1ª Região Militar.

Outrosim, rogo communiqueis a esta repartição o resultado desta carga (officio n. 1.141).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita a carga da importancia de 624\$130 ao 1º tenente Antonio Luiz Fernandes do Souza, pertencente ao 3º Regimento de Cavallaria Divisionaria, nesse Estado, proveniente de tres e meia passagens de 1ª classe desta Capital a Pelotas, que lhe foram concedidas por ordem do Sr. ministro da Guerra para desconto dentro do corrente exercicio, conforme communicação feita pela 1ª Região Militar em officio n. 434, de 7 de julho proximo passado e conta n. 617, de 31 do mesmo mez, da Companhia Costeira, achando-se incluída na carga do que se trata a importancia de 83\$99, de excesso de bagagem (officio n. 1.140).

Rogo vossas providencias no sentido de serem feitas as seguintes cargas de passagens concedidas aos officiaes abaixo declarados por ordem do Sr. ministro da Guerra, para desconto dentro do corrente exercicio: ao 1º tenente Antonio Luiz Fernandes do Souza, do 3º Regimento de Cavallaria Divisionaria, de tres e meia passagens de 1ª classe do Pelotas a esta Capital na importancia de 627\$100, conforme officio n. 1.142, da 3ª Região Militar, de 17 de maio proximo passado e conta n. 463, de 31 do referido mez de maio, da Companhia Costeira; ao 1º tenente medico Dr. Francisco Baptista de Almeida, que para esse Estado seguiu no corrente anno, de duas passagens de 1ª classe de Pelotas a esta Capital e desta a Porto Alegre, na importancia de 337\$000, conforme officios ns. 1.048 e 336 de 8 e 23 de maio proximo findo, da 1ª Região Militar e contas ns. 383 e 420, de 30 de abril e 31 de maio, tudo deste anno, da Companhia Costeira; ao 1º tenente Edgardino de Azevedo Pinta, do 3º Regimento de Cavallaria Divisionaria, de duas passagens de 1ª classe, de Pelotas a esta Capital, pela Companhia Costeira, em camarote de duas pessoas, na importancia de 429\$, conforme officio n. 1.114, da 3ª Região Militar, de 15 de maio proximo passado e conta n. 463, da Companhia Costeira, de 31 do citado mez de maio; ao 1º tenente Antonio Carneiro Pinto, do 1º Grupo de Artilharia a Cavallo, em São Luiz, quatro passagens de 1ª classe, da cidade do Rio Grande a Santos, na importancia de 376\$320, conforme officio n. 1.606, de 10 de julho proximo passado, da 3ª Região Militar.

Rogo-vos outrosim, communiqueis a esta repartição o resultado das referidas cargas (officio n. 144).

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria de Contabilidade

#### PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 10 setembro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes

contas: Casa Pratt, na importancia de 165\$ e Serraila Moss, na de 467\$, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Federal das Estradas, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 1918.

A despesa, na importancia total de 632\$, deverá correr por conta da consignação «Material de expediente e escriptorio, etc.» da verba 11ª, art. 52, da vigente lei orçamentaria (aviso numero 3.359).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. L. Costa & Comp., na importancia de 886\$500, provenientes de fornecimento feito, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Expedientes», verba 16ª, art. 52, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.360).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. L. Costa & Comp., na importancia de 1:807\$, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Expedientes», verba 16ª, art. 52, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.361).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Moniz & Comp., Limitada, na importancia de 1:026\$, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, á Comissão de Estudos e Obras Novas do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 1918.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.198, de 2 de junho do corrente anno (aviso n. 3.362).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de L. B. de Almeida & Comp., na importancia de 130\$; de Cardoso Martins & Comp., na de 96\$; de Domingos Joaquim da Silva & Comp., na de 222\$; de Dias Garcia & Comp., na de 282\$790; de Francisco Leal & Comp., na de 274\$; de F. R. Moreira & Comp., na de 100\$800; de Fonseca, Almeida & Comp., na de 880\$; de Fontes Garcia & Comp., na de 453\$860; de Hime & Comp., na de 37\$500; de M. A. Sampaio, na de 75\$; de Soares Lavrador & Comp., na de 4\$200 e de Catharina Teixeira de Souto, na de 1:200\$, provenientes de fornecimentos diversos effectuados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 3:758\$150, correrá por conta da consignação «Material» titulo — Conservação e custeio da rede, distribuição, da verba 8ª, artigo 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.363).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a «Sociedade Anonyma do Gaz de Rio de Janeiro» a quantia de 19\$899, em que importa a inclusa conta proveniente de fornecimento de luz electrica para o edificio da Inspectoria Federal de Navegação, em julho proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» — Transporte

te, etc., — verba 12ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.365).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas: de J. L. Costa & Comp., (3), na importância de 3:530\$100; Francisco Leal & Comp., (2), 1:900\$; Castro de Almeida, (4), 2:807\$; Sociedade Anonyma «Casa Pratt», (1), na de 650\$; Dario Pereira, (1), 900\$; Cunha Pinto & Comp., (1), 650\$; Alfredo de Carvalho, (1), 290\$; Fonseca, Almeida & Comp., (1), 1:050\$800; Fernandes Malmo, & Comp., (1), 1:045\$; Rocha Couto & Comp., (5), 7:779\$900; A. Costa & Lima, (1), 580\$; Mendes & Comp., (2), 1:189\$710; E. M. Rocha & Comp., (3), 4:837\$ e V. Silva & Comp., (1), réis 1:042\$710, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á commissão de melhoramentos dos rios da Bahia do Rio de Janeiro, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 1918.

A despesa, na importância total de 31:005\$510, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.076, de 23 de fevereiro de 1920 (aviso numero n. 3.366).

Tendo sido recolhida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, pelo engenheiro Luciano Martins Vêras, chefe da commissão de estudos, exploração e projecto da Estrada de Ferro Rio Negro a Caxias, a quantia de 6:817\$887, saldo do adiantamento recebido por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.801, de 9 de outubro de 1919, revigorado para o corrente exercicio, rogo-vos as necessarias providencias afim de que a referida importância seja annullada na distribuição feita á alludida delegacia fiscal (aviso n. 3.368).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância de 122\$640, proveniente de transportes effectuados, durante o corrente anno, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas; correndo a despesa por conta da consignação de Material de Expediente, etc., da verba 11ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.369).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas: de Rocha Couto & Comp., (12), na importância de 19:079\$576; Companhia Fornecedora de Materiaes (2), 3:594\$500; Standard Oil Company of Brasil (2), 2:130\$; Mayrink Veiga & Comp., (3), 299\$228; Francisco Leal & Comp., (4), 4:344\$; Borlido Maia & Comp., (2), 3:419\$110; M. Lopes da Silva & Comp., 1:398\$; Hime & Comp., (2), 2:371\$200; Dias Garcia & Comp., 950\$420; Vinha Fernandes & Comp., 199\$500; Fontes Garcia & Comp., réis 339\$160; Haupt & Comp., 15\$; Moniz & Comp., Limitada, 78\$900 e Fonseca Almeida & Comp., 599\$800; provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, na importância total de 38:348\$194, deverá correr pela consignação «Material de consumo, calçamentos, etc., da verba 16ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 3.370).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de José Borges Leal, na importância de 795\$, proveniente de alugueis

de embarcações para o serviço da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de agosto findo, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa correrá por conta da consignação — Material — titulo «Revisão da rede, novas canalizações, etc., da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.371).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Porphyrio Gonçalves, na importância de 6:333\$333, proveniente de trabalhos executados em proveito da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de agosto findo; nos termos do respectivo contracto.

A despesa correrá por conta da consignação — Material — titulo «E. F. Rio d'Ouro-Via permanente e edificios, etc., da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.372).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas, de Dias Garcia & Comp., 306\$800; Vinhas Fernandes & Comp., (2), 403\$; Standard Oil Company of Brasil, 1:597\$500; Julio Miguel de Freitas & Comp., 1:022\$; White Martins & Comp., 150\$; Marques Couto & Comp., (2), 166\$050; Rocha Couto & Comp., 1:996\$454; e Fonseca, Almeida & Comp., 290\$940; provenientes de material adquirido pela Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, de accordo com o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, durante o corrente anno.

A despesa, na importância total de 5:932\$744, deverá correr pela consignação «Material de consumo, calçamentos, etc., da verba 16ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 3.374).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Angelo M. Negri, na importância de 2:000\$, proveniente de transportes feitos de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, em proveito da Estrada de Ferro Thezopolis, durante o corrente anno.

A despesa deverá correr pela consignação «Acquisição de material rodante» — Material da verba 6ª, n. VI, artigo 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.375).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, na Procuradoria da Fazenda Publica, á vista da planta e termos annexos, seja lavrada a escriptura de doação que fazem Pedro Avignon e sua mulher, á Estrada de Ferro Central do Brasil, do terreno sito no municipio de Mogy, Estado de S. Paulo (aviso n. 3.376).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, por conta dos valores de que trata o art. 4º do regulamento approved pelo decreto n. 14.102, de 17 de março do corrente anno, seja entregue ao Sr. inspector Federal das Estradas a quantia de réis 20:000\$, para ser applicada nos trabalhos de estudos da Estrada de Ferro de Propriá a Atalaya, nos Estados de Alagoas e Sergipe (aviso n. 3.378).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construção da rede de viação ferrea da Bahia, a quantia de 64:978\$090, em que importa a medição provisoria dos trabalhos executados, durante os mezes de março e abril do corrente anno, na Es-

trada de Ferro do Bandeira de Mello a Brotas, trecho entre os ks. 0 e 50, conforme os documentos juntos; effectuando-se o pagamento em dinheiro, de accordo com a clausula III do contracto annexo ao decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911, por conta da consignação «Viação Ferrea da Bahia», verba 18ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.383).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construção da rede de viação ferrea da Bahia, a quantia de 22:222\$195, em que importa a medição provisoria dos trabalhos executados durante os mezes de março e abril do corrente anno, na Estrada de Ferro Central da Bahia, linha de Machado Portella a Carinhonha, trecho comprehendido entre os ks. 50 e 100, conforme os documentos juntos; effectuando-se o pagamento em dinheiro, de accordo com a clausula III do contracto annexo ao decreto numero 8.648, de 31 de março de 1911, por conta da consignação «Viação ferrea da Bahia», verba 18ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.384).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a «The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd», a quantia de 79\$005, em que importa a inclusa conta relativa ao fornecimento de energia electrica, para o edificio desta secretaria do Estado, durante o mez de junho proximo. passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material, consumo de energia electrica e iluminação do edificio da Secretaria — verba 1ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 3.385).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam restituídas á firma Fontes Garcia & Comp., as importancias de 500\$, 500\$ e 500\$, correspondentes aos conhecimentos ns. 282, 550 e 551, de 4 de junho e 21 de novembro de 1919, como garantia de suas propostas para o fornecimento de material á Repartição de Aguas e Obras Publicas, visto não haver nenhum inconveniente na restituição solicitada (aviso n. 3.386).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o processo incluso, a Humberto Saboia & Comp., cessionarios do contracto do trecho entre Henrique Galvão e o kilometro 48 da Estrada de Ferro de Goyaz, a importância de 2:142\$, proveniente dos fornecimentos feitos, em 1919, á Estrada de Ferro Oeste de Minas; deduzindo-se, para reforço de caução, a quota de 2%, no valor de 42\$840, de accordo com a clausula XIX do contracto autorizado pelo decreto n. 8.271, de 6 de outubro de 1910, e effectuando-se o pagamento em applicas da divida publica, de juro annual de 5%, papel, ao par, da emissão a que se refere o artigo 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do anno proximo findo, titulo «Construção de estradas de ferro», letra b (aviso n. 3.387).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância total de 258\$479, relativas ao fornecimento de gaz e luz electrica para o edificio desta secretaria do Estado, durante o mez de julho proximo findo.

A despesa deverá ser escripturada na consignaço «Material». — Consumo de energia electrica e illuminaço do edificio da secretaria — verba 1ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 3.390).

Communico-vos, para os devidos fins, que, attendendo ás razões allegadas no requerimento junto por copia, do engenheiro civil Eugenio de Andrade, concessionario da Estrada de Ferro Electrica do Rio de Janeiro á cidade de Petropolis, resolvi deferir o mesmo requerimento no sentido de ser transferida para o segundo semestre do corrente anno, a importancia de 6:000\$, recolhida ao Thesouro Nacional, em 30 de junho do corrente anno, a titulo de quota de fiscalizaço relativa ao primeiro semestre do corrente anno, visto só lhe ter sido fornecida a respectiva guia em 15 de maio e não ter sido ainda designado o fiscal do Governo, não tendo havido por isso despesas de fiscalizaço (aviso n. 3.391).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa fêria, na importância de 127\$500, do empregado do almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro João Rodrigues de Carvalho, que foi incorporado ao Exército Nacional.

A despesa correrá por conta da consignaço «Pessoal e material» — titulo — Estrada de Ferro Rio d'Ouro — Eventuaes — da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 3.393).

Rogo-vos as necessarias providencias afim de que a delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia seja habilitada com urgencia a attender ás requisições feitas pelo engenheiro Messias Teixeira Lopes, chefe da commissão construtora da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, em officios numeros 18 D/F e 20 D/F, de 30 de junho e 17 de julho do corrente anno, relativas ao adiantamento no valor de réis 200:000\$ (aviso n. 3.390).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de F. R. Moreira & Comp., na importancia de dol. 14.160, equivalentes a 20:433\$960, ouro á taxa de 27 d., e proveniente de material urgente, adquirido pela Repartiço Geral dos Telegraphos, nos termos da excepção contida no art. 710, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, de accordo com a autorizaço constante deste ministerio.

A despesa correrá por conta da consignaço «Acquisiço de material estrangeiro», verba 3ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.397).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Laport, Irmão & Comp., na importancia de \$ 21.075,00, equivalentes a réis 121:139\$100, ao cambio de 5\$748, por dollar, proveniente de material adquirido pela Estrada de Ferro Central do Brasil, neste anno, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa por conta da consignaço «Material» — o necessario para os serviços das cinco divisões — da verba 6ª, n. I, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.398).

—Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei numero 3.089, do 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 1.598, do 2 de agosto ultimo, ficas autorizado a

abonar ao telegraphista de 1ª classe dessa estrada, Alberto Fernando Gomes, a gratificaço adicional de mais 10 %, além de igual abono que já percebe, sobre os respectivos vencimentos, a partir de 24 de julho de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado anteriormente 20 annos de serviço effectivo (aviso n. 613).

#### Dia 11

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, empreiteira da construcção do ramal do Paranapema, de S. José a Ourinhos, a quantia 25:731\$144, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de junho proximo findo, no trecho comprehendido entre os kilometros 102,5 e 123—278,53, tudo conforme os documentos juntos; deduzindo-se, para reforço da caução, nos termos da clausula 13ª do contracto annexo ao decreto n. 12.479, de 23 de maio de 1917, a quota de 5 %. no valor de 1:286\$555, e effectuando-se o pagamento por conta da consignaço «Ramal do Paranapema»—verba 18ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.436).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de de accordo com o processo junto, a inclusa conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importancia de 90\$100, proveniente de transportes effectuados no anno passado, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á consignaço «Material de expediente etc.», verba 11ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 3.437).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Virílio Machado, na importancia de 13:500\$, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, neste anno; a despesa, incluida no empenho global n. 743, effectuado no Thesouro Nacional, correrá por conta da consignaço «Material» — o necessario para os serviços das cinco divisões — da verba 6ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 3.438).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas incluidas contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., na importancia total de 3:685\$357, provenientes de fornecimentos de energia electrica á Estrada de Ferro Central do Brasil, durante este anno; a despesa, incluida no empenho global sob n. 2.817, effectuado no Thesouro Nacional, deverá correr por conta da consignaço «Material» — o necessario para os serviços das cinco divisões — da verba 6ª, I, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.440).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Richard Whichello & Comp., na importancia de réis 12:400\$, proveniente de material adquirido pela Estrada de Ferro Central do Brasil, neste anno, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 1918, correndo a despesa pela consignaço «Obras novas—melhoramentos da linha, construcção de novos edificios, etc.», da verba 6ª, I, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.441).

Em resposta ao vosso aviso n. 210, de 22 de maio do corrente anno, declaro-vos que a importancia de 323:680\$049, escripturada em deposito, segundo consta do citado aviso, e proveniente dos descontos do 10 % nas medições provisórias de trabalhos feitos pela Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, nos termos da primeira parte da clausula 3ª do contracto auctorizado pelo decreto n. 7.562, de

30 de setembro de 1909, não devoria ter sido escripturada em deposito, visto não constituir uma retenção, como a de 5 % para reforço da caução, e sim, apenas, uma redução da importancia devida á companhia pelos trabalhos executados, desde que o pagamento era realizado em dinheiro e não em apolices. Assim, parece que convém simplesmente annullar a escripturação da referida somma, que não deve figurar nem como despesa, nem como deposito (aviso n. 3.443).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as tres incluidas contas da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia de 832\$300, provenientes de transportes effectuados em proveito da Inspectoria Federal das Estradas, durante o corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignaço «Material de expediente, etc.», da verba 11ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.444).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quatro incluidas contas da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia total de 345\$600, provenientes de transportes effectuados em proveito da Commissão de Fiscalizaço dos Estudos e Trabalhos do Construcção da Linha de Barra Bonita e Rio do Peixe, no corrente anno.

A despesa deverá correr pela consignaço «Barra Bonita e Rio do Peixe», verba 18ª, art. 52, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.446).

Dignae-vos ordenar que, por conta do credito de 1.200:000\$, destinado a reparações de material de dragagem e novas aquisições, a que se refere o decreto n. 14.075, de 23 de fevereiro do corrente anno, seja distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, a quantia de 42:000\$ que deverá ficar á disposição do engenheiro chefe da Commissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de Natal (aviso n. 3.447).

Dignae-vos ordenar que, por conta do credito de 1.200:000\$, destinado a reparações de material de dragagem e novas aquisições, a que se refere o decreto n. 14.075, de 23 de fevereiro do corrente anno, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte, a quantia de 20:000\$, que deverá ficar á disposição do engenheiro chefe da Commissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de Cabedello (aviso n. 3.448).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga a Humberto Saboja & Comp., de accordo com o incluso processo, a quantia de 142:130\$796, proveniente de medições provisórias referentes aos trabalhos executados por aquellos tarefeiros, durante este anno, no ramal de Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas; correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.055, de 11 de fevereiro deste anno (aviso n. 3.450).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Caio Guimarães e Antonio Eugenio Richard Junior, de accordo com o incluso processo, a quantia de 41:153\$468, proveniente de medições provisórias referentes aos trabalhos executados durante este anno, na linha de Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.055, de 11 de fevereiro deste anno (aviso n. 3.451).

#### Dia 13

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que seja distribuida á Thesouraria da Repartiço Geral dos Telegraphos, a quantia de 100:000\$, importancia do credito aberto pelo decreto numero 14.063, de 12 de fevereiro do corrente anno,

para occorrer ás despesas com as obras de reconstrução do proprio nacional occupado pela estação telegraphica de Campos, do Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 3.434).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o processo incluso, a Humberto Saboia & Comp., cessionarios do contracto de construção, do trecho entre Henrique Galvão e o kilometro 48 da Estrada de Ferro de Goyaz, a importancia de £ 4.305-12-4, equivalentes a 23:64\$819, ao cambio de 12 7/32, proveniente do fornecimentos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1919; deduzindo-se para reforço da caução, a quota de 2 %, no valor de £ 23-2-2, equivalentes a 512\$818, ao mesmo cambio, de accordo com a clausula XIX do contracto autorizado pelo decreto n. 8.271, de 6 de outubro de 1910, e effectuando-se o pagamento em apolices da divida publica, de juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão a que se refere o art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do anno findo, titulo «Construção de estradas de ferro» letra b (aviso n. 3.435).

### Segunda secção

#### Expediente de 13 de setembro de 1920

Avisos expedidos ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 40 — Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do termo de accordo approvando a planta e orçamento provisorio, na importancia de réis 597:028\$048, de dous tanques para oleo, que a Companhia Docas do Santos está construindo no Vallongo, celebrado em 4 do corrente mez, de conformidade com o decreto numero 14.270, de 26 de julho ultimo e publicado no *Diario Official* de 10 deste mez.

N. 41 — Tenho a honra de remetter-vos para os fins convenientes, a inclusa cópia do termo de accordo celebrado em 4 e publicado no *Diario Official* de 10 do corrente mez, em virtude do decreto n. 14.304, de 12 de agosto ultimo, prorogando por seis mezes os prazos para a Companhia Brasileira de Energia Electrica iniciar a construção das linhas telephonicas ligando a Capital do Estado da Bahia ás cidades de S. Felix, Cachoeira, S. Francisco e Santo Amaro e mantendo os fixados para a conclusão.

— Officios expedidos ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 479 — Solicitando a remessa de uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Alfredo José de Carvalhal.

N. 480 — Solicitando a remessa de uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de José Ricardo de Albuquerque.

#### Requerimentos despachados

D. Albertina Fortuna Torres da Silva, viuva de Arthur Torres da Silva, amanuense da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando os favores do montepio para si e uma filha menor.—Deferido.

D. Adelina Goulart Cunha, solicitando reversão da pensão que recebia D. Benta Pereira Goulart.—Deferido.

D. Maria Elisa Leal, pensionista do montepio deste ministerio, solicitando certidão de seu titulo.—Certifique-se.

D. Honorata Povoas Souto, pensionista do montepio deste ministerio, solicitando certidão de seu titulo e apostilla no mesmo por ter contrahido matrimonio. — Certifique-se e appostille-se.

Foram mandadas averbar as declarações de familia apresentadas pelos seguintes funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos: telegraphista de 2ª. Enéas do Rego Barros Falcão; telegraphista de 3ª. Enéas Soido do

Barros Falcão; telegraphista de 3ª. Everardo João de Gouveia; continuo João dos Santos Silveira e guarda-fio José Accioly de Vasconcellos.

### Diz 14

#### Officios expedidos:

N. 481 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remettendo novamente o processo de montepio de D. Thereza de Jesus Magalhães Braga, viuva de João Pereira de Campos Braga Junior.

N. 482 — Ao mesmo Sr. director, communicando o deferimento do requerimento em que José Alexandre de Amorim Garcia solicitou continuar como contribuinte do montepio, na qualidade de ex-4º official da Inspectoria de Obras contra as Seccas.

N. 483 — Ao Sr. director geral dos Correios, solicitando novamente uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Francisco Medina Coeli, ex-sab-administrador dos Correios do Rubeirão Preto.

N. 484 — Ao mesmo Sr. director, reiterando os termos do officio n. 368, de 15 de julho do corrente anno.

N. 485 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Agostinho da Silva Oliveira.

N. 486 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, remetter o devidamente apostillado o titulo de pensão do montepio de D. Tullia Claverie Pires de Jesus.

#### Requerimentos despachados

D. Angelica Pereira da Albuquerque e outros, viuva e filhos de Armino de Freitas Albuquerque, conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando os favores do montepio.—Deferido.

D. Celina de Souza Terraço e outra, viuva o filha de Oscar Terraço, carteiro da agencia especial do Correio de Santos, fazendo identico pedido.—Faça reconhecer por notario publico as firmas de diversos documentos apresentados.

Arnaldo de Moraes, ex-praticante do 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, solicita a continuacão como contribuinte do montepio.—Prove qual o seu ordenado simples annual, com quanto contribuia mensalmente e até quando está quite.

### Directoria Geral do Expediente

#### Terceira secção

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

#### Dia 14 de setembro de 1920

Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Em resposta ao officio n. 773, que me enviastes no dia 28 de agosto ultimo, communico-vos que as cadernetas a que vos referistes, deverão ficar sob a guarda da commissão dos estudos do Abastecimento de Agua, que permitirá, na sala onde trabalha, no edificio da sede dessa repartição, a consulta e a collecta dos elementos indispensaveis ao andamento dos processos sobre que vos caiba, dar despacho (aviso n. 546).

### Dia 15

Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Recommendo-vos que providencieis promptamente no sentido de serem entregues á commissão de estudos do Abastecimento de Agua, constituída pelo aviso n. 426, de 21 de julho ultimo, um talão impresso (modelo f) para pedidos de materiaes, assim como 36 folhas (F. 6) impressas para férias de pagamento (aviso n. 549).

### Dia 14

Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao aviso deste ministerio, n. 81, de 31 de janeiro, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio em que a Directoria Geral dos Correios, em virtude da insistencia dos Correios Suissos, pede solução do officio n. 3, de 21 do mesmo mez de janeiro, tambem por cópia enviado a esse ministerio com o aviso acima mencionado (aviso n. 288).

A Inspectoria Federal das Estradas trouxe ao meu conhecimento haver sido apresentado á sua secção de Contabilidade, pelo Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, para o devido registro, o conhecimento numero 3.928, de 29 de julho proximo passado, do Thesouro Nacional, relativo a uma multa de 5:000\$, imposta por este ministerio, cujo recolhimento foi effectuado mediante guia da Procuradoria da Fazenda.

Em se tratando evidentemente, como esclarece o officio daquella Inspectoria, incluso por cópia, da multa imposta á referida companhia, em maio de 1919, cuja cobrança executiva vos solicitei em aviso n. 182, de 28 de maio do corrente anno, que fosse promovida, visto a companhia não ter effectuado o pagamento, não obstante os reiterados convites que lhe foram dirigidos nesse sentido, o importando essa multa em 5:000\$, accrescida dos juros legais de mora, a partir de 30 de maio de 1919 até a data em que se realizar o seu pagamento, de accordo com o aviso numero 168/V 2ª, de 30 de agosto do anno proximo passado, que vos transmitti, por cópia, com o referido aviso deste ministerio, tenho a honra de solicitar vos digneis providenciar afim de que a dita companhia recolha tambem a importancia desses juros aos cofres publicos.

Outrosim, solicito-vos a restitução do processo deste ministerio que por ventura tiver acompanhado as cópias a que se refere o meu citado aviso n. 182, de 28 de maio do corrente anno (aviso n. 289).

— Sr. ministro da Marinha:

Tenho a honra de declarar-vos que a Directoria do Lloyd Brasileiro já expediu instruções á agencia daquella empresa em Florianopolis, recommendando-lhe que preste auxilio á Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, para attender os pedidos de socorro, requisitados por embarcações em perigo, sempre que for necessario, conforme solicitastes em aviso n. 2.941, de 25 de agosto ultimo (aviso n. 290).

— Sr. 1º secretario do Conselho Municipal do Districto Federal:

Em resposta ao vosso officio n. 100, de 17 de agosto ultimo, remettendo a este ministerio cópia da indicação apresentada pelo intendente Rodrigues Alves, solicitando providencias afim de ser prolongada a illuminacão de que é provida parte da rua Izolina, no districto do Meyer, tenha a honra de comunicar-vos que por falta de verba não pôde ser actualmente satisfeito o pedido da referida indicação (aviso n. 551).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Recommendo-vos que remettaos a este ministerio, com a maxima urgencia os projectos e orçamentos das duas estações a que se refere o vosso officio n. 768, de 25 de agosto proximo findo. Sem esses elementos, não pôde este ministerio apreciar a questão, sobre que resolvi consultar á Commissão de Estudos do Abastecimento de Agua, nos termos do aviso n. 426, de 21 de julho do corrente anno (aviso n. 552).

— Sr. presidente da Associação Commercial de Minas:

Em solução ao vosso officio n. 190, de 21 de julho do corrente anno, em que enviaes uma representação dos habitantes de Morada

Nova, no sentido de ser prolongada até aquelle logar a Estrada de Ferro Oeste de Minas, junto vos envio cópia do officio n. 239 D/Al, de 31 de agosto proximo findo, em que o Sr. director da referida estrada presta informações a respeito do assumpto (aviso numero 550).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

A vista das razões expostas em vosso officio n. 235 V, de 25 de agosto proximo findo, autorizo-vos a elevar, de 10 % no Estado de S. Paulo e de 15 % no Estado do Mato Grosso, os preços maximos das concorrências administrativas para execução das obras approvadas pelo aviso n. 10, de 11 de maio ultimo, bem assim a executar essas obras nos pontos onde forem necessarias, dentro das verbas de que dispuzer essa estrada (aviso n. 19).

#### Requerimentos despachados

Dia 10 de setembro de 1920

Walter Maia, por seu bastante procurador Waldemar Ferreira, pedindo prorrogação do prazo, por mais 60 dias, para reassumir o exercicio de seu cargo na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.—Deferido, de a cõrdo com o disposto no § 5º do art. 177 da lei n. 3.454, de 8 de janeiro de 1918.

Dia 13

Estado do Rio Grande do Sul.—Faça comparecer a 3ª secção desta directoria geral representante seu, para pagamento do sello do decreto n. 14.353, do 11 do corrente mez, approvando projecto e orçamento para abastecimento de agua potavel aos navios no novo caez do antigo porto do Rio Grande.

Estrada de Ferro Sorocabana.—Compareça para pagar o sello do decreto que approva projecto e orçamento de uma nova casa de turma da Quinta Residencia do ramal federal de Tibagy e autoriza a construção de duas dessas casas.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de setembro de 1920

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Devolvo, devidamente conferidas, as inclusas provas typographicas do regulamento geral dos transportes para a Estrada de Ferro do Goyaz, approvado por portaria de 23 de maio ultimo, afim de que sejam tirados avulsos em nome de 700 exemplares, conforme vos foi solicitado em officio n. 306, de 14 de agosto proximo findo (officio n. 550).

#### Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 4 do corrente, foi nomeado Antonio Xavier para o cargo de agente do Correio do Cabeceira do Apá, no Estado de Mato Grosso.

—Por outra de 11 do corrente foi admittido Nicanor Bittencourt de Souza como auxiliar de praticante desta Directoria Geral.

—Por outra ainda de 13 do corrente, foi nomeado Virgilio Domingos Ferreira para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Sibará, no Estado de Minas Geraes.

#### Requerimentos despachados

Dia 8 de setembro de 1920

Magdalene Baumann pedindo encaminhamento da correspondencia.—Attendeu-se.

Dia 14

D. Maria Leonor de Carvalho Wanderley, agente postal de Ceará-Mirim, no Estado do Rio Grande do Norte, pedindo auxilio para aluguel de casa.—Aguarde o proximo exercicio.

Antonio Mendes, continuo desta directoria, pedindo certidão.—Certifique-se.

Carlos Manhães e Alonso Candido do Nascimento, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Joaquim Mariano de Oliveira Junior, praticante da agencia de Campos, pedindo sua transferencia para igual cargo nesta directoria.—Indeferido.

José de Almeida e Albuquerque, pedindo cancelamento de uma penalidade.—Indeferido.

Mario Villarim de Vasconcellos Galvão, amanuense dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pedindo cancelamento de penalidade.—Indeferido.

Thomaz Lobo Botelho, chefe da secção dos Correios de S. Paulo, pedindo seja considerado o mais antigo de sua classe.—Tendo em vista o disposto no § 2º do art. 413, do regulamento vigente, indeferido.

Antonio Pinza da Cunha, carteiro rural de 2ª classe, pedindo permissão para consignar a firma A. P. L. Barradas a importancia de 140\$, paga em 14 prestações de 10\$ mensaes, afim de adquirir fardamento.—Deferido.

Horacio Gomes de Abreu, conductor de malas desta directoria, pedindo para ser descontada em 14 prestações de 10\$ a importancia de 140\$, a favor de A. P. L. Barradas, afim de adquirir fardamento.—Deferido, devendo exhibir opportunamente o fardamento adquirido.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

##### Requerimentos despachados

Dia 14 de setembro de 1920

José Augusto Possó.—Deferido.

Felisberto Bueno Soares, Manoel Carlos do Nascimento e José Pereira de Mendonça.—Certifique-se.

Waldemar Coelho e João Baptista do Carmo.—Aguarde oportunidade.

Paulo Moreira Monteiro e João Baptista.—Indeferido.

Alberto Clemente Pereira e Egberto Alves Fontes.—Não ha vaga.

Henrique Fuentes e Manoel Cerqueira.—Aceito a fiadora.

Oscar Taves & Comp. e Borlido Maia & Comp.—Restitua-se.

Theophilo Bastos.—Como requer.

Benedicto dos Santos.—Concedo.

Manoel Pereira Monteiro Torres Junior.—Como pede.

Engenio Cesario Braga.—Attendido como graxeiro extranumerario.

José Carlos do Valle.—Indeferido a vista do parecer do Trafego.

Francisco Tovar de Vasconcellos.—Sim, mediante recibo.

Casemiro Cruz.—Deferido, de accordo com o parecer da Sub-directoria do Trafego.

Lloyd Sul Americano.—Pague-se a importancia de 440\$300, por conta da firma Pestana & Comp.

Sebastião Paiva Vidual.—Pague-se a importancia de 25\$, por conta do guarda João Miranda Filho.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Directoria Geral de Industria e Commercio

#### Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 10 de setembro de 1920

«Um novo tecelão para saccos e congenereos feitos de fios de papel torcido, em substituição

às fibras estrangeiras de lã, canhamo e outras», do Desiderio Stapler (deposito numero 17.532);

«Aperfeiçoamentos em referentes aco-motores», de Erik Claes Janson (deposito n. 17.533);

«Um novo aparelho para plissar tecidos de qualquer especie, especialmente para vestidos de senhoras», de Claudio Bonadel (deposito n. 17.534);

«Dispositivos para abrir e fechar cios de correntes», de John Mc Lachlan (deposito n. 17.535);

«Aperfeiçoamentos em aparelhos para assastar canhões», da Vickers Limited, cessionaria de Arthur Trevor Dawson, George Edwin Watt e Arthur Leonard Perham (deposito n. 17.536);

«Aperfeiçoamentos relativos a aparelhos electricos para receber e transmitir signaes», da Vickers Limited, cessionaria de Arthur Trevor Dawson, George Edwin Watt e Arthur Leonard Perham (deposito n. 17.537);

«Aperfeiçoamentos relativos a dispositivo para uso em assastar canhões», da Vickers Limited, cessionaria de Arthur Trevor Dawson, George Edwin Watt e Arthur Leonard Perham (deposito n. 17.538);

«Aperfeiçoamentos relativos a aparelhos para assastar canhões ou outros aparelhos em movimento rotativo lateral», da Vickers Limited, cessionaria de Arthur Trevor Dawson, George Edwin Watt e Arthur Leonard Perham (deposito n. 17.539);

«Aperfeiçoamentos em embarcações salvas-vidas e outras», de Carol Joseph Jacob Louis de Ves. (deposito n. 17.540);

«Aperfeiçoamentos em tipitis para enxugamento de manlioca e de outras massas ou materias», de Alfredo Machado (deposito numero 17.541);

«Um freio de oleo aperfeiçoado, para reguladores de velocidade de motores», da Worthington Pump and Machinery Corporation, cessionaria de Max Hachberlein (deposito n. 17.542);

«Um novo aparelho para dividir uma massa de vidro pastoso em pequenas cargas», de Oliver Moore Tucker, William Albert Reeves e James Means Beatty (deposito n. 17.543);

«Um mecanismo automatico para movimentar e para machinas fallantes, especialmente dictaphones», da Columbia Graphophone Manufacturing Company, cessionaria de Frank Lushbough Capps (deposito n. 17.544);

«Aperfeiçoamentos em phonographs», da Columbia Graphophone Manufacturing Company, cessionaria de Clinton E. Woods (deposito n. 17.545);

«Um novo mecanismo automatico de parada para photographs», da Columbia Graphophone Manufacturing Company, cessionaria de Frank H. Hineckley e James F. Skane (deposito n. 17.546);

«Aperfeiçoamentos nos manipuladores automaticos para cabos, especialmente os usados nos sistemas telegraphicos synchronicos de impressões», da The Western Union Telegraph Company, cessionaria de George Roberts Benjamin (deposito n. 17.547);

«Novos methodos e aparelhos para amarrar» de Howard Thomas Rynton Dray (deposito n. 17.548);

«Aperfeiçoamentos em machinas para fabricação de aros pneumáticos, especialmente no supporte de seus discos enformadores», da The Goodyear Tire and Rubber Company, cessionaria de William Borgart Marscl (deposito n. 17.549)

#### Segunda secção

Por portaria de 26 de abril proximo passado, foi concedida a Affonso Lopes de Almeida, 3º official, addido, da Directoria do Serviço de Estatística, licença por seis mezes, em prorrogação da que se lhe concedeu em 8 de de-

zembro do anno proximo findo, para tratar de negocios de seu interesse.

—Por outra de 6 do mez corrente, foi concedida a Octavio Verli Marra, porte-ro-almo-xarife da Escola de Aprendizizes Artifices de Minas Geraes, licença por 90 dias, para tratar de sua saude, a contar de 10 de agosto ultimo.

—Por outra da mesma data, foi concedida a Roberto de Oliveira Borges, encarregado da Expedição do Serviço de Informações, licença por tres mezes, para tratar de negocios de seu interesse, a contar da data da mesma portaria.

—Por outra de 8, foi nomeado o auxiliar tecnico, addido do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil Archibaldo de Mello Campbell para exercer o cargo de ajudante do Geologo e Petrographo do mesmo serviço.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de agosto de 1920

Remetteu-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em solução ao pedido constante do aviso n. 88, de 13 de janeiro do corrente anno, um exemplar do Regulamento da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e outro da Escola de Minas.

Dia 2 de setembro de 1920

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa feita com o aviso n. 104, de 27 de julho ultimo, de um retallo do jornal *The Times* de 23 de janeiro do corrente anno, em que se fazem lisonjeiras referencias á nossa situação commercial e financeira.

—Declarou-se ao engenheiro-chefe do Instituto Parobé, annexo á Escola de Engenharia de Porto Alegre, Dr. João Luderitz, que, desajando o governo remodelar, no sentido de ter a uma organização mais efficiente, as escolas de Aprendizizes Artifices da União e a Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, foi elle incumbido de estudar o assumpto, suggerindo as medidas que lhe parecerem mais convenientes e apresentando as plantas e orçamentos necessarios á execução dessas medidas, para o que deverá visitar os referidos estabelecimentos, afim de que a remodelação de cada um corresponda ás necessidades locais.

—Transmittiu-se ao presidente do Estado de S. Paulo um telegramma recebido da nossa Embaixada em Roma pelo Ministerio das Relações Exteriores sobre a immigração de agricultores para o nosso paiz.

Dia 10

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em referencia ao aviso n. 34, de 27 de maio proximo passado, que o director do Serviço de Informações este ministerio remetteu directamente ao Sr. Fred Walines as informações pelo mesmo solicitadas, referentes ao commercio exterior e ás condições em que podem certos artigos ter entrada no Brasil.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de agosto de 1920

Communicou-se ao director da Escola de Engenharia de Bello Horizonte que o Sr. ministro resolveu por despacho de 14 do maio ultimo, que Mozart Furst e Iracema Brasilense, alumnos do curso de engenharia civil da mesma escola, sejam admittidos, como me-ricitaram, como alumnos gratuitos nas vagas destinadas a ser preenchidas por indicação neste ministerio.

## TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Requerimento despachado

Dia 11 de setembro de 1920

Antonio Gonçalves Leite, pedindo certidão de vencimentos de diversos auxiliares da Imprensa Nacional e *Diário Official*.—Declarar em que qualidade e para que fim pede a certidão.

## DIÁRIO DOS TRIBUNAES

### Côrte de Appellação

Sessão em 14 de setembro de 1920

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR NARUJO DE ABREU—SECRETARIO, OSCAR DALTO

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 6.086 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, a Sociedade Anonima *Milho*; agravados, Alois Fabian e a Junta Commercial da Capital Federal.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.089 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, José Rodrigues de Carvalho e outros; agravado, João Nunes.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.096 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravantes, Pereira e Rodrigues; agravado, Lino Vieira Ramos.—Conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, unanimemente.

N. 6.098 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, a S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro; agravados, Nogueira de Souza e Comp.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.100 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Leonoldina Mendonça Lopes; agravado, Clemente José Ferreira Guimarães.—Não conheceram do recurso por não ser caso delle, unanimemente.

N. 6.102 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravantes, Manoel de Faria Carneiro e outros; agravado, Luiz Joaquim Soares, inventariante do espólio de D. Calista Candida da Rocha.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.103 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Cecilio Rodrigues Mendes (menor pubere); agravado, John Chasley, testamenteiro e inventariante do espólio de Domingos Alves Mendes.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.104 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Carlos Pinto Monteiro; agravado, Isaias Ignacio de Oliveira, liquidante da firma C. Monteiro & Comp.—Conheceram do agravo e negaram-lhe provimento unanimemente.

N. 6.108 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Dr. Alvaro Francisco do Almeida; agravado, o Juizo.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.114 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, Dr. João de Macena Costa e sua mulher; agravada, a Fazenda Municipal.—Deram provimento para que Dr. Juiz a quo annulla o processo de Rs. 34 em diante, unanimemente.

N. 6.115 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; 1º agravante, João Machado da Fonseca; 2º agravante, José Lage Carreira, syndico da massa fallida de A. Silva & Comp.; agrava o, Francisco de Almeida Santos Filho.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.116 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Fidelis dos Santos Amaral Junior; agravado, Manoel Amido Paragó.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.120 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Armentio da Silva Maduro e outro; agravado, A. de Oliveira.—Não conheceram do agravo por não ser caso desse recurso, cancelladas as expressões constantes da minuta e assignadas na contra minuta pelo agravado, unanimemente.

SORTEIO

Aggravo de petição

N. 6.101 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.106 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.107 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.109 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.111 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.112 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.113 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.117 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.118 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.119 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.121 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.122 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.123 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.124 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.125 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.126 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.127 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.128 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.129 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.130 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.131 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.132 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.133 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.137 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.139 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.140 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.141 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Aggravo de petição

Ns. 6.135, 6.136, 6.138, 6.142, 6.145, 6.146 e 6.150.

PUBLICAÇÃO

Aggravo de petição

Ns. 5.140, 6.001, 6.065, 6.076, 6.077, 6.091, 6.092, 6.097 e 6.105.

## EDITAES

## Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

*De convocação dos credores da fallencia de A. Cunha & Comp., na forma abaixo*

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos interessados, na fallencia de A. Cunha & Companhia que ficou designado per este juizo o dia dezasseis do corrente mez, ás quatorze horas, afim de ter lugar uma reunião dos credores dos mesmos fallidos, na qual serão fixados os poderes do novo liquidatario e arbitrada a commissão a quem do direito, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente, que vai ser publicado na imprensa e affixado no lugar do costume, no *Forum*, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, onde funciona este juizo. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos tres de setembro de mil novecentos e vinte. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. (4.882)

## Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Souza & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

*De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Souza & Comp., á rua Senhor dos Passos n. 135, na forma abaixo:*

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do Dr. Amadeu Leopoldo, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Souza & Comp., por sentença deste juizo de 13 de setembro de 1920, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias anteriores á data do protesto. Foi nomeado syndico o credor Dr. Amadeu Leopoldo, residente á rua Santa Clara n. 83, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 9 de outubro de 1920, ás 14 horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de setembro de 1920. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros (4.892)

## Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

*De convocação com o prazo de dez dias na forma abaixo*

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos interessados na fallencia de Pinto & Dias, que lhe foi dirigido, devidamente instruido com documentos, o requerimento do teor seguinte: «A S. A. Brasil Mercantil, liquidatária da fallencia Pinto & Dias, tendo ultimado a liquidação pelo pagamento final de todos os creditos de accordo com a conta apurada pelo contador, vem nos

termos da lei prestar as suas contas apresentando os respectivos recibos de pagamentos, o assim requer a V. S. que, preenchidas as formalidades legais, sejam afinal julgadas boas e bem prestadas as ditas contas e exonere a supplicante da respectiva responsabilidade. Pode deferimento. Rio de Janeiro, vinte e oito de agosto de mil novecentos e vinte. — Antonio S. de Souza Bandeira (devidamente sellado). Despacho: A. Prosiga-se. Rio, vinte e oito de agosto de mil novecentos e vinte. — Paulino Silva.» Em virtude do que se passou o presente para sciencia dos interessados, afim de que, dentro de dez dias da publicação deste, apresentem as reclamações que por ventura tenham a fazer, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai ser este publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume, no *Forum*, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, onde funciona este juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de setembro de mil novecentos e vinte. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros. (4.891).

## Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de John Edward Jansson

*De publicação de sentença na forma abaixo:*

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.;

Faço saber aos que este edital de publicação virem ou delle conhecimento tenham, que em autos de reabilitação do commerciante John Edward Jansson, depois de preenchidas as formalidades legais, preferi a sentença do teor seguinte: «Vistos etc. Julgo por sentença reabilitado o supplicante John Edward Jansson, á vista de nenhuma opposição havida da sentença de fl. 7 e do parecer do Dr. curador das Massas Fallidas a fl. 12. Publique-se por editaes e façam-se as communicações legais. Custas na forma da lei. Rio, 21 de agosto de 1920. Luiz Augusto de Sampaio Vianna.» E para os fins do direito, mandei publicar a dita sentença nos termos do art. 147 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de agosto de 1920. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (4.866)

## Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Concordata preventiva de Vinhas & Fernandes

*De citação aos credores dos negociantes Vinhas & Fernandes, estabelecidos nesta praça ás ruas José Domingues n. 64 e Dr. Bulhões n. 38 e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata preventiva que fazem aquelles negociantes, ficando desde logo convocados para a assembleia geral que terá lugar no dia 21 do corrente mez, ás 13 1/2 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido, na forma abaixo.*

O Dr. José Antonio da Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores dos negociantes Vinhas & Fernandes, estabelecidos nesta praça ás ruas José Domingues n. 64 e Dr. Bulhões n. 38, e a quem interessar possa, para a sciencia do pedido de homologação de concordata preventiva impetrada pelos mesmos negociantes, para que possam reclamar

o que fór a bem de seus direitos e interesses, em cuja proposta, constante de sua petição inicial, os impetrantes propõem pagar aos seus credores 25 % por salio de seus respectivos creditos, em uma prestação 30 dias depois da dita da sentença que homologar a concordata que offercerem e, para garantia do cumprimento da mesma se obrigam a bem conservar os seus bens commerciaes existentes nos estabelecimentos alludidos. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual, scientes os ditos credores e interessados da nomeação dos commissarios, os credores Cunha Soares & Comp., estabelecidos á rua do Rosario ns. 30 e 32, Soares de Azevedo & Comp., estabelecidos á rua da Misericórdia n. 28, e Monarcha & Comp., estabelecidos á rua Camerino numero 104, que assignaram os respectivos termos, e de ficarem suspensas as execuções contra os impetrantes, por creditos sujeitos a concordata, são os mesmos credores o interessados convocados para a assembleia geral que terá lugar no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 21 do corrente mez, ás 13 1/2 horas, afim de proceder-se á verificação dos respectivos creditos e deliberar-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na forma do titulo 9º da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar se passaram o presente o mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, aos 8 de setembro de 1920. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscrevo, no impedimento occasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes. (4.826)

## Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

Concordatu de Santos Guerra & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da firma Santos Guerra & Comp., que a assembleia dos credores para deliberarem sobre o pedido de concordata preventiva que devia ter lugar hoje, ficou adiada para o dia 27 do corrente, ás 13 horas na sala das audiencias deste juizo á rua Menezes Vieira n. 152, edificio do *Forum*.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1920. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (4.001)

## Juízo da Primeira Pretoria Cível

*De citação de quaesquer outros interessados desconhecidos requerido por Francisco Solon.*

O Dr. Saul de Gusmão, juiz 2º supplente em exercicio da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão em exercicio que esto subscrevo se processam uns autos de deposito em que é supplicante Francisco Solon e supplicado Elvin Reinert e outros interessados desconhecidos, nos quaes me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. juiz da 1ª Pretoria Cível. Diz o coronel Francisco Solon, que sendo arrendatario de um terreno em Guaratiba, com frente para o aterrado do Sacco e fundos até o mar, limitado de um lado pelo sitio do Sardinha e do outro pelo rio Piraquê, acontece estar a vencer-se, nos termos da clausula segunda do contracto larrado em notas do tabellião Penatiel, 2º officio desta Capital, em 1 do agosto de 1914, livro 563, folhas 6, que estabelece dever ser o pagamento até 5 de setembro de cada anno, a ronda dos doze mozes que ter-

minarão em 5 de setembro do corrente anno. Como tenha o supplicante duvidas sobre a palavra, ou pessoa, ou pessoas, que devem receber o pagamento, pois a Provincia Carmelitana Fluminense, com quem o supplicante firmou o contracto de arrendamento, já se recusou a esse recebimento em 1918 e 1919, tanto que as annuidades respectivas foram depositadas, por conta de quem pertencer (cast. junta) e como sabe o supplicante que a Provincia Carmelitana Fluminense tenha vendido a sua propriedade em Guaratiba, de que o terreno arrendado ao supplicante e parte ao Sr. Antonio Fernandes dos Santos e este por sua vez ao Sr. Elvind Reinert, vem requerer a V. Ex., nos termos digo nos termos dos artigos 973 n. IV do Código Civil e art. 402 do regulamento n. 737, de 1850, a expedição de guia para deposito no Thesouro Nacional da quantia de 100\$ (cem mil réis), valor do aluguel até 5 de setembro corrente, por conta de quem pertencer, intimado o referido Elvind Reinert e publicando-se os editaes de citação de quaesquer terceiros interessados, nos termos das disposições legais citadas e que, cumpridas todas as formalidades legais seja o deposito julgado por sentença de V. Ex. para que produza os efeitos de direito. Nestes termos: Pode a Vossa Excellencia deferimento. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1920. — Edmundo de Miranda Jordão. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de 600 réis (seiscentos réis). Despacho: Como requer, 3 — 9 — 920. — Gusmão. Distribuida ao cartorio do escrivão Doutor Rodolpho. Citação: Certifico e dou fé que intimei por todo o conteúdo da presente petição e seu respeitavel despacho a Brode Nilson e João Lima de Abreu na qualidade de procuradores do Elvind Reinert os quaes depois de scientes declararam scientes que se achava presente o supplicado Elvind Reinert que tinha vindo de fora o qual também intimei dando-lhe contra fé que de tudo ficou sciente. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1920. — O official de juizo: João Magalhães Costa. Declaro em tempo que o supplicado Elvind Reinert foi intimado á rua Primeiro de Março esquina do Visconde de Inhauma e que as audiencias teem logar ás quartas e sabbado as treze horas. Rio, *era ut supra*, Costa. Pelo presente edital ficam citados quaesquer outros interessados para sciencia de todos os termos da petição do despacho acima transcripto scientes também do deposito da importância de cem mil réis depositada nos cofres dos Depósitos Publicos da Recebedoria do Districto Federal em quatro do corrente mez e anno. E para constar e para os seus devidos fins passaram-se dous de igual teor um para ser afixado no lugar do costume e outro para ser publicado pela imprensa, afim de que dentro do prazo de 30 dias venham a juizo allegar seus interesses para o que ficam citados todos e quaesquer outros interessados desconhecidos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Eu, Francisco Carauta de Souza, escrivão interino subscrevi. — Raul de Gusmão Filho. (4.895).

### Juizo da Primeira Pretoria Cível

De primeira praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação de cinco e setenta e cinco avos (5/75) do immovel penhorado a João Henrique Cesar e outros pela «A Caixa de Previdencia Mutua do Centro Alagoano» na acção executiva movida pelo dito centro e processada neste juizo, na forma abaixo:

O Dr. Saul de Gusmão, juiz, segundo suplente em exercicio da Primeira Pretoria Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital de primeira praça virem, ou dalle conhecimento tiverem, que por este juizo e cartorio do

escrevão que esto subscrevo se processam o correm seus tramites legais uns autos de executivo em que é exequente a Caixa de Previdencia Mutua do Centro Alagoano e executados, João Henrique Cesar e outros, o por parte da exequente lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Excellentissimo Senhor Doutor Juiz da Primeira Pretoria Cível. A Caixa de Previdencia mutua do Centro Alagoano, tendo pago aos avaliadores a avaliação feita nos bens de João Henrique Cesar e outros, solicita a juntada aos autos da petição, recibo e laudo da avaliação e solicita a juntada aos autos para constar o bem assim solicita de Vossa Excellencia que sejam expedidos editaes de praça, para o que pede deferimento. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1920. Por procuração, H. N. Machado, solicitador. Hamilcar Nelson Machado. Despacho: Sim, em termos. Vinte e sete—oito—noventa e cinco. Gusmão.» Laudo de avaliação: Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Saul de Gusmão, juiz da Primeira Pretoria Cível, segundo suplente, em exercicio, o a requerimento da Caixa de Previdencia Mutua do Centro Alagoano, procedemos á avaliação dos bens penhorados a João Henrique Cesar e outros, na acção executiva, por nota promissoria, que lhes movia a requerente. Os referidos bens, dos quaes é depositario Octacilio da Silva Braga, constam de cinco, setenta e cinco avos (5/75) dos predios do Largo de São Francisco de Paula numerosos quarenta e quarenta e dous, sendo que o de numero trinta e oito; os citados predios são de moderna construção, com tres pavimentos e um torreão ao lado esquerdo e estão divididos da forma seguinte: O primeiro e segundo pavimento em salões corridos, onde, dizemos até aos fundos onde existe uma area, e o terceiro pavimento, que vai sómente até o meio dos predios, em diversos compartimentos, tudo occupado pelo estabelecimento de modas denominado «A Brasileira». Avaliamos os immoveis descriptos na quantia de 600.000\$ (seiscentos contos de réis) sendo portanto de 40.000\$ (quarenta contos de réis) o valor dos cinco, setenta e cinco avos (5/75) penhorados. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1920. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarani de Barros. Estava legalmente sellado. E o que se contém o declara na petição, despacho e laudo de avaliação acima transcriptos em virtude do que mandou o Dr. juiz passar o presente edital para ter logar a praça no dia 15 de setembro proximo futuro, logo após da audiencia publica que terá logar nesse dia, ás 13 horas, neste juizo pelo official de justiça que servir de porteiro dos auditorios que trará a publico pregão de venda e arrematação os bens acima descriptos e avaliados para serem vendidos a quem mais der e maior lance offerer acima do preço da avaliação. E para os devidos fins e efeitos passaram-se este o mais dous de igual teor que serão publicados e afixados no local do costume. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos trinta e um de agosto do mil novecentos e vinte. Eu, Francisco Carauta de Souza, escrivão interino, o subscrevi. — Saul de Gusmão. (4.693)

### Juizo da Terceira Pretoria Cível

De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Cível etc.

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, virem que o official de justiça que estiver de semana neste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, em

praça no dia 24 do corrente mez, o terreno constante do laudo seguinte: «Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Cível, nos dirigimos á antiga Estrada Nova do Engenho da Pedra, hoje Estrada do Norte, para avaliarmos um terreno que foi penhorado a Frederico Alves da Cruz Marques no executivo, por nota promissoria, que lhe move o Dr. Eugenio do Nascimento Silva, de quem é hoje cessionario Thiago Guimarães, como consta dos respectivos autos de acção executiva. Não tendo o citado terreno numeração, procuramos no local o terreno que tinha sido occupado por Cyrillo de tal, como resa o mandado e por diversas pessoas nos foi indicado um terreno ao lado direito da referida Estrada do Norte, antiga Estrada Nova do Engenho da Pedra, proximo ao Porto do Engenho da Pedra, e que é conhecido no local com o nome de «Sítio das Agostinhas». O terreno penhorado tem cem metros de testada pela citada Estrada do Norte, a contar do principio até um barranco onde existiu uma olaria (que actualmente não existe), com cento e oitenta metros mais ou menos de extensão, confinando nos fundos com terrenos de marinha, no mangue, e nos outros lados com quem do direito. No referido terreno existem plantações de abacateiros, mangueiras, laranjeiras e bananeiras, não existindo mais a casa de sapê em que morava Cyrillo de tal, conforme está no mandado. Avaliamos, pois, o citado terreno no quantia de 5.000\$ (cinco contos de réis). Rio de Janeiro, 21 de julho de 1920. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarani de Barros. O terreno acima descripto e avaliado em 5.000\$ que com o abatimento de 20% fica reduzido a 4.000\$, foi penhorado pelo Dr. Eugenio do Nascimento Silva de quem é hoje cessionario Thiago Guimarães a Frederico Alves da Cruz Marques, para solução de uma acção executiva por nota promissoria em que contendem. Quem no mesmo quizer lançar compareça á 3ª Pretoria Cível á Praça da Republica n. 24, no dia acima referido ás 13 horas. Caso não haja licitante nesta 3ª e ultima praça pelo valor da arrematação, com os abatimentos legais, será o dito terreno vendido em leilão deste Juizo a quem mais der, na forma da lei. E para que o noticia chegue ao conhecimento de todos mandei passar este edital e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de setembro de 1920. — E eu, Lydio Lima, escrevente juramentado, subscrevo no impedimento ocasional do escrivão. — Leopoldo C. de A. Duque Estrada Junior. (4.888)

### Juizo da Sexta Pretoria Cível

De 1ª praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação dos bens penhorados a Jorge Modesto de Almeida no executivo por promissoria que lhe move Herculano dos Santos

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Cível do Districto Federal etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 10 dias virem que no dia 27 do corrente mez, logo após a audiencia ordidaria do juizo que terá lugar ás 12 horas no predio a rua Archias Cordeiro n. 210 o official de justiça que servir de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerer acima da avaliação os bens penhorados a Jorge Modesto de Almeida no executivo por nota promissoria que por este Juizo lhe

move Herculano dos Santos, cujos bens foram descriptos e avaliados da forma seguinte: Laudo de avaliação—Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento ao mandado do Excellentissimo senhor doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Civil, e a requerimento de Herculano dos Santos, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Jorgo Modesto de Almeida no executivo por nota promissoria que lhe move o requerente. Os referidos bens, dos quaes é depositario o proprio executado em sua residencia á travessa Rio Grande do Norte numero setenta e cinco onde os examinamos e avaliamos da forma seguinte: Um piano do fabricante K. U. Frankel de numero dois mil e setecentos e noventa e oito, de madeira escura em perfeito estado, 1:20\$; meia mobilia de peroba para sala de visitas, composta de um sofa, duas cadeiras de braços e seis cadeiras singelas com assento de palhinha e encosto estofado, em perfeito estado, 150\$; uma mesa elastica de canella com tres taboas, 60\$000. Total um conto quatrocentos e dez mil e cem réis. Importa a presente avaliação na quantia de 1:410\$000. Rio de Janeiro, quatorze de agosto de 1920.—João Ferreira Cavalcante. Delio Guarani de Barros. E quem os mesmos bens pretender arrematar deverá comparecer no dia e hora acima designados e serem os bens arrematados por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1920. E eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrevivo, o subscrevi.—  
Edmundo de Oliveira Figueiredo. (4.894)

### Juiz da Sexta Pretoria Civil

(S. CRISTOVÃO)

ESCRIVÃO, CLETO JOSÉ DE FREITAS

#### Edital de casamentos

O escrivão da Sexta Pretoria Civil e official do Registro Civil de São Christovão, etc.:

Faz saber que pelo seu cartorio estão se habilitando para casar:

Narciso Monteiro com Esther Moreira; Vital de Souza Freire com Juracy Dantas Cabral e Afonso Moreira Pacheco com Jovackina Pereira Ferreira.

Quem souber de algum impedimento, accuso-o. Rio, 14 de setembro de 1920.—O escrivão, Cleto José de Freitas.

### Juiz da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. José Burle de Figueiredo, juiz da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Barnabé Ferreira como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possível intimar-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste Juizo no dia 28 do corrente, ás 13 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e tem lugar á rua Fonseca n. 20, S. Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de setembro de 1920. Eu, Octavio Meilhac, escrevivo, o subscrevi.—José Burle de Figueiredo. Está conforme.—O escrivão, Octavio Meilhac.

### Estado do Paraná

#### Juiz Federal na Secção do Paraná

Edital com o prazo de 30 dias

O Dr. João Baptista da Costa Carvalho Filho, juiz federal na Secção do Paraná:

Faço saber aos que o presente edital de prazo de 30 dias virem, que, pela Companhia de Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, me foram dirigidas as petições dos teores seguintes: Petição inicial: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da Secção do Paraná. Diz a Companhia de Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, por seu advogado infra assignado, que, com o privilegio e mais favores que acompanham a concessão de rede ferroviaria, de que tratam os decretos ns. 10.438, de 9 de novembro de 1889, 305, de 7 de abril de 1890 e outros, consolidados ultimamente por força dos decretos ns. 11.648, de 24 de julho de 1915 e 11.905, de 19 de janeiro de 1916, fizeram-lhe o Governo Imperial e o da Republica cessão gratuita dos terrenos devolutos e nacionaes e bem assim dos comprehendidos nas sesmarias e posses em uma zona maxima de 15 kilometros para cada lado da sua linha, contanto que não exceda a faixa de tal cessão á área de nove kilometros em relação á extensão total das mesmas linhas e para cada lado dellas. Na conformidade dessa concessão e dando cumprimento ao despacho de 30 de abril e aviso de 29 do maio de 1908 do ministro da Viação, a supplicante fez descreminar, medindo e demarcando as terras, concedidas e recebendo, nos titulos definitivos expedidos pelos governos estaduaes, a prova disso e da inteira legalização das mesmas terras, de modo a utilizá-las dentro do prazo fixo. Entre as terras descreminadas o legalizadas estão as que constituem a propriedade «Iguassú», sita no municipio de União da Victoria, deste Estado, com a área de 54.790.670m<sup>2</sup> á margem direita do rio Iguassú e confrontando com as terras da mesma propriedade, transferidas a Augusto Sarts, com terrenos do Romano Kulmann e do Dr. João Teixeira Soares e pelo rio Iguassú, como faz certo o documento n. 3 e 4. Descreminada e legalizada essa propriedade, della expediu o governo deste Estado titulo definitivo em favor da supplicante, em 9 de setembro de 1911, reconhecendo-a e proclamando-a investida de todos os direitos de sua concessão sobre as terras respectivas. Em vista disso, entrou a supplicante immediatamente na posse da alludida propriedade, exercendo nella todos os actos compatíveis com a sua situação de senhora e legitima possuidora das mesmas terras, taes como, fazendo cessão por compra de uma parte a terceiros, iniciando a divisão de lotes na parte restante, abrindo caminhos e outros semelhantes. Acontece, porém, que devido ao movimento revolucionario que convulsionou o interior deste Estado e o de Santa Catharina por occasião da chamada «campanha dos fanaticos», a supplicante foi obrigada, devido a falta de garantias, a retirar dalli seus prepostos, sustando desde essa occasião, por esse mesmo motivo e pela superveniencia da guerra européa o serviço de colonização da propriedade em questão. Assim permaneceu aquella propriedade até o principio do anno de 1917, data em que a supplicante pretendeu novamente reiniciar na dita propriedade os serviços começados em 1911, data em que della se apoderou em virtude do titulo que lhe foi entregue como já ficou dito, mas com surpresa sua viu que a sua propriedade havia sido evadida por Emilio Strozzi, Gustavo Muller, José Scheid, Manoel Domingues da Annuniação, Nicalau Scheid, Dr. Samuel Godofredo Leneberg, Mathias Albino Bonn, Pedro Leopoldo Bonn, Leopoldo Millmann, Reinaldo Willrich, Antonio Gomes, Alfeo Belardini, Alexandre José dos Santos, Daniel Domingues da Silva, Verissimo Alves da

Silveira, Jordão Alves da Silva, Joaquim Romualdo dos Santos, Hermogenes Romualdo dos Santos, Manoel Ferreira de Andrade, José C. Wendt, José Pedro Ferreira, Jeronymo Domingues D. Maria da Conceição, dr. Francisco Domingues da Silva, Zacarias Domingues da Silva, Generoso Padilha dos Santos, Caetano Domingues da Silva, José Thomaz dos Santos, Thomaz Appolinario Padilha, José Ferreira Sobrinho, os quaes nella se estabeleceram, fazendo roçadas, plantações, extrahindo herva matte, pinheiros e outras madeiras de lei e por todos os modos impediram que a requerente alli penetrasse por meio de seus prepostos. Em vista disso, quer a supplicante propôr contra os alludidos invasores de sua propriedade «Iguassú» a competente acção de reivindicção para compellir-os a restituir-lhe a mencionada propriedade «Iguassú» com os seus rendimentos, accessorios, perdas e damnos que se liquidarem, protestando provar a mesma acção com documentos, vistoria, arbitramento, testemunhas, etc.; pelo que requer a V. Ex. que se digne determinar por mandado a citação pessoal de todos os supplicados acima descriptos, e bem assim, ás suas mulheres se forem casados, na comarca do União da Victoria, onde são residentes, para, na primeira audiencia deste Juizo, subseqüente á mesma citação virom fallar aos termos da predita acção, e verem offerecer-se o respectivo libello, assignar-se-lhes o prazo da lei para defeza, para dentro della contestarem ou confessarem dita acção, ficando igualmente os referidos supplicados citados e intimados para todos os demais termos do processo até final sentença, sob pena de revelia e demais comminações legais. Nestes termos, e estimando esta acção em 50:000\$ para os effeitos da taxa judiciaria e protestando a supplicante por todo o genero de provas admittidas em direito, inclusive pelo depoimento pessoal de cada um dos réos, e pela expedição de cartas de inquirição para dentro e para fóra do Estado. P. a V. Ex. que A. esta com os documentos que a acompanham, assim se digne mandar e deferir. Curitiba, 4 de agosto de 1920. P. P. Ulysses Falcão Vieira. (Está devidamente sellado). Despacho: A. cite-se. C. 3—7—920. C. Carvalho. Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz seccional do Estado do Paraná. Diz a Companhia de Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, por seu advogado abaixo assignado que, tendo proposto perante este Juizo uma acção de reivindicção contra Emilio Strozzi, Gustavo Muller, suas mulheres e outros, para reaver a propriedade denominada «Iguassú» sita no municipio de União da Victoria, desse Estado, foi feita para esse fim a respectiva citação inicial e os officiaes encarregados da diligencia, conforme se vê da respectiva citação exarada nos autos, citaram e intimaram todos os réos, excepto os de nomes Dr. Samuel Godofredo Leneberg, Leopoldo Millmann, Reinaldo Willrich, José Carlos Wendt, Manoel Domingues da Annuniação, Jeronymo Domingues, Daniel Domingues da Silva e Caetano Domingues da Silva, todos os quaes residem em lugar incerto e não sabido. Nessas condições, quer a requerente justificar que os ditos réos não foram encontrados por não se conhecer o lugar certo de sua moradia, o que se propõe a fazer com as testemunhas abaixo arroladas, pelo que requer a V. Ex. se digne marcar dia, hora e lugar para serem ouvidas as testemunhas e depois de justificado quanto baste, o homologada por sentença a dita justificação, pede mais que V. Ex. se digne tambem mandar afixar editaes nos logares publicos e publicar os referidos editaes no *Diario Official* da Republica e no deste Estado, pelo prazo de 30 dias no minimo, tudo conforme os arts. 45 do regulamento n. 737 de 1850 e 103 do decreto n. 818, de 11 de outubro de 1890, juntanto-se em seguida tudo aos autos principaes, para que delles fique constado.

Ról das testemunhas: 1. Antonio Joaquim da Silva; 2. Francisco Pontes de Oliveira. Nestes termos e requerem que dos editaes, cuja publicação não, se transcreva o inteiro teor da petição inicial. P. deferimento. Curitiba, 24 de agosto de 1920. — Ulysses Falcão Vieira. (Está devidamente sellado). Despacho: Sim; designe o escrivão dia e hora. C. 24 VII-920. — C. Carvalho. E tendo a supplicada provado o allegado, lhe mandei passar o presente edital de 30 dias, pelo qual são citados os mencionados Dr. Samuel Godofredo Lemberg, Leopoldo Miltmann, Reinaldo Wilriek, José Carlos Wendet, Manoel Domingues da Anunciação, Jeronymo Domingues, Daniel Domingues da Silva e Cactano Domingues da Silva, para virem á primeira audiencia deste Juizo, depois daquelle prazo, ver-se-lhes propor a respectiva acção, scientificando-lhes, igualmente, que as audiencias deste Juizo são dadas aos sabbados, a hora 13, no predio onde funciona o Forum Federal, sito á rua Marechal Floriano n. 13, sobrado (1º andar), não sendo feriado, porque então serão dadas em dias anteriores. E para que chegue ao conhecimento do mesmo mandei passar o presente que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 30 dias de agosto de 1920. Eu, Francisco Maranhallas, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Raul Plaisant, escrivão, subscrevi. João Baptista do Costa Carvalho Filho. Confere. — O escrivão, Raul Plaisant (4.883)

### Estado de S. Paulo

COMARCA DE S. CARLOS

#### Citação de herdeiros de Joaquim Antonio Rodrigues e sua mulher

O Dr. Renato de Toledo e Silva, juiz de direito desta comarca de S. Carlos, Estado de S. Paulo, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou dello conhecimento tiverem que, por Dona Maria de Sampaio Fagundes e outros me foi dirigida a petição seguinte: «Excellentissimo Senhor Doutor juiz de direito — Dizem Dona Maria de Sampaio Fagundes e outros, na execução de sentença que moveu ao espólio de Joaquim Antonio Rodrigues e sua mulher, que, estando Arthur Rodrigues Junior, Araripe Rodrigues e Leonor Barbosa Rodrigues, esta mulher de Antonio Galvão Rodrigues, representantes do espólio executado, em lugar incerto e não sabido; e precisando os suppliantes, nos termos de sua primeira petição autuada, intimar os de algumas cessões feitas e citá-los para que venham a este Juizo ver se habilitar para que com elles e outros representantes do referido espólio corra, de ora em diante, a execução, vêm pedir se digno V. Ex. ordenar sejam os mesmos intimados e citados por edital, pelo tempo que V. Ex. determinar, justificado o allegado, com as testemunhas abaixo arroladas, em dia, lugar e hora designados. Pede-se que no edital seja transcripta a primeira petição alludida. Assim, junta a presente, pedem deferimento e R. R. Mcé. S. Carlos, 24 de agosto de 1920. — Arthur Whitacker. Ról das testemunhas — Francisco Luiz Gonçalves. — José de Almeida Camargo, em cuja petição devidamente sellada proferi o despacho: «J. designo para a justificação o dia 25 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias, feitas as intimações necessarias. São Carlos, 24 de agosto de 1920. — Renato de Toledo e Silva.» E, havendo sido justificado o allegado com o depoimento das testemunhas arroladas, sendo-me os autos conclusos, nelles proferi sentença, havendo como justificada a ausência de Arthur Rodrigues Junior, Araripe Rodrigues e Leonor Barbosa Rodrigues, aos

quaes pelo presente edital, com o prazo de noventa dias, cito e intimo para os fins e por todo o conteúdo da petição seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito. D. Maria do Sampaio Fagundes, Honorio de Sampaio Fagundes, Jacyntho de Sampaio Fagundes e o menor impubere Antonio, representado por seu pai e tutor nato Antenor Euclydes Nogueira, todos por seu procurador abaixo assignado, vêm expôr e requerer a Vossa Excelencia o seguinte: Ha alguns annos Jacyntho Soares Fagundes moveu, pelo cartorio do primeiro officio deste Juizo, uma execução de sentença obtida contra, entre outros, Joaquim Antonio Rodrigues. Tendo fallecido o exequente Jacyntho Soares Fagundes, bem como o executado Joaquim Antonio Rodrigues e sua mulher Maria Barbara Rodrigues e querendo os supplicantes proseguir na execução, precisam praticar, nos autos respectivos, os seguintes actos preliminares: a) habilitar-se, a primeira como viúva e os demais como legítimos herdeiros e cessionarios de outros herdeiros do exequente Jacyntho Soares Fagundes; b) habilitar os herdeiros dos executados Joaquim Antonio Rodrigues e sua mulher, dos quaes se prova o fallecimento com os documentos ns. 7 e 8, ora offerecidos; c) renovar a instancia. Para habilitação dos supplicantes e nos termos dos arts. 404 do regulamento n. 737, de 1850, se offerece a certidão extrahida dos autos do inventario de Jacyntho Soares Fagundes a que se procedeu, em Jaboticabal (documento numero tres), da qual consta que a primeira é a viúva e os demais supplicantes são legítimos herdeiros do exequente. Da alludida certidão constam mais os herdeiros: Luiz, solteiro, Miquelina Fagundes Paes, casada com Octavio Tavares Paes e Lydianetta; mais com a certidão sob n. 4 se prova que Luiz falleceu em estado de solteiro, tendo sido sua herança adjudicada á 1ª supplicante, sua mãe; com a escriptura sob n. 5 se prova que Miquelina Fagundes Paes e seu marido venderam sua herança paterna, com tudo quanto mais lhes pudesse advir na qualidade de herdeiros do velho Fagundes, ao supplicante Honorio de Sampaio Fagundes; e com a escriptura sob n. 6 se prova que equal e ssão e nos mesmos termos, foi feita por Lydianetta, já então casada com Raul Guedes de Mello, ao supplicante Jacyntho de Sampaio Fagundes.

Sendo, portanto, hoje os supplicantes por titulo hereditario e pelas referidas cessões os unicos representantes do espólio do exequente, por serem sua viúva e seus herdeiros, conforme fazem certo os documentos inclusos, juntam as necessarias procurações (documentos 1 e 2) e vem requerer as medidas complementares que se seguem para que seja renovada a instancia. Aliás nem seria de rigor o comparecimento de todos os representantes do espólio a pedir o proseguimento, á vista do que dispõe o artigo 1580, paragrapho unico do Código Civil. Os documentos ora offerecidos sob ns. 7 e 8 provam o fallecimento dos executados Joaquim Antonio Rodrigues e sua mulher Maria Barbara Rodrigues, sendo seus herdeiros os filhos e netos seguintes: Otília Rodrigues Cunha, casada com Felix da Cunha, Albertina Rodrigues Cunha, casada com José da Cunha Filho; Dario Rodrigues, casado com Laura da Silveira Rodrigues; Antonio Galvão Rodrigues, casado com Leonor Barbosa Rodrigues; Anna Rodrigues Coelho, casada com Antonio Coelho Junior; Joaquim Rodrigues Junior, casado com Candida de Toledo Rodrigues; Elvira Alice Rodrigues também conhecida por Elysa Rodrigues, solteira; Avelino Rodrigues, viúvo; antes do fallecimento dos executados; Arthur Rodrigues, que enviuvou após o fallecimento dos executados, de cujo espólio são, por isso, representantes também seus filhos (documento n. 9) Alfredo Rodrigues e Anesia Rodrigues, maiores;

Arthur Rodrigues Junior, Aurca Rodrigues, Aracy Rodrigues, Araripe Rodriguez menores puberes e Alceu, impubere. Sendo fallecido Barnabé Rodrigues filho dos executados e sua mulher (documentos ns. 7 e 10), são representantes do espólio executado os filhos deste casal, seguintes: Noemia Rodrigues Cajado, casada com o Dr. Brasil Ramos Cajado; Julio Rodrigues, casado com Anna Ismeria da Silva Rodrigues; Nabor Rodrigues e Manoel Rodrigues, Barnabé Rodrigues Junior, Jayro Rodrigues, Anisio Rodrigues e Judith Rodrigues, menores puberes, Ruy impubere. Uma outra filha de Barnabé, Dyonisia, é fallecida impubere. De todos estes menores, filhos de Barnabé, é tutor Felix da Cunha. Precisando, pois, habilitar os ditos herdeiros dos executados, afim de que, renovada a instancia, com elles prosiga a execução iniciada, os supplicantes vem pedir a V. Ex. se digne mandar intimar os das alludidas cessões e citá-los para aquelle duplo fim, sendo o impubere Alceu, filho do Arthur Rodrigues, na pessoa de seu pae e os puberes nas suas pessoas e na de seu pae; e sendo igualmente o impubere Ruy, filho de Barnabé, na pessoa de seu tutor Felix da Cunha e os puberes nas suas pessoas e na do dito tutor. Como todos os citados tem domicilio fóra desta comarca, pedem que as intimações e citações sejam feitas por precatoria, conforme as indicações que vão abaixo, para que venham a este Juizo, na primeira audiencia, depois de regularmente feitas todas as citações e da entrada em cartorio da ultima precatoria devidamente cumprida, ou da expiração do prazo edital, caso venha a ser necessario fazer alguma das citações por aquelle meio, por não ser encontrado algum dos citados e for caso dessa especie de citação, ver-se offerecerem artigos de habilitação e assignar-se o prazo para a contestação, bem como para os demais termos desta, renovar-se a instancia e proseguir-se na execução. Pede-se outrossim a intimação do Dr. Curador Geral de Orphãos e a nomeação de um curador á lide para o menor exequente e para os menores executados. Assim junta a presente aos autos da execução no cartorio do primeiro officio, com dez documentos, pedem deferimento e R. R. M. São Carlos, 4 de junho de 1920. O advogado, Arthur Perqueroby de Aguiar Whitacker, em que foi dado o despacho do seguinte teor pelo juiz de direito substituto: «Defiro a petição retro e nomeio para curador do menor exequente ao senhor Marcelino Silva e para os menores executados o coronel Joaquim Francisco de Moura, que deverão prestar o devido compromisso. São Carlos, 5 de junho de 1920. — (a) Campos Penteado. Em virtude do que fiz extrahir o presente edital notficando e citando com o prazo de 90 dias os referidos Arthur Rodrigues Junior, Araripe Rodrigues e Leonor Barbosa Rodrigues, por todo o conteúdo e para os fins constantes das petições acima transcriptas. As audiencias deste Juizo são dadas ás quintas-feiras, ás 13 horas, na sala principal do pavimento superior do edificio da Cadeia e Forum e quando feriado esse dia, no dia util immediato, á mesma hora e lugar e finalmente quando estiver funcionando o Tribunal do Jury, no mesmo dia e lugar, porém ás 8 horas. Declaro sem offeito o edital de 30 dias, já publicado, para os mesmos fins acima referidos, o qual é substituido pelo presente, com o prazo de 90 dias. Será o presente afixado no lugar de costume, publicado na imprensa local e no Diario Official. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos 4 de setembro de 1920. Eu Carlos Rodrigues de Barros, escrivão, o escrevi. — Renato de Toledo e Silva. Nada mais em dito edital devidamente sellado e doado. Confereido. — O escrivão, Carlos Rodrigues de Barros. (4.887)

## TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

Contracto n. 51

Contracto celebrado com Pacheco Schmitt & Com. Limitada, para o calçamento a paralelepípedos da estação auxiliar do Norte, em 1920.

Aos nove dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma estrada, os senhores Pacheco Schmitt & Comp. Limitada, empreiteiros residentes em São Paulo, com escriptorio á rua Libero Barlaró n. 67, sobrado, e neste instrumento denominados «contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 586 de 27 de agosto de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Públicas, e em virtude da acceitação da proposta, apresentada na concorrência publica, realizada em 28 de junho de 1920, unica apresentação para o serviço, que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 1 de junho de 1920, foi publicado no *Diario Official* numero 126, de 2 do mesmo mez e anno, tendo sido tal proposta publicada no *Diario Official* n. 149, de 29 ainda do mesmo mez e anno, tudo de accordo com as disposições constantes do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o serviço de calçamento a paralelepípedos da estação do Norte, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

**Primeira** — Os contractantes obrigam-se a effectuar o serviço de calçamento a paralelepípedos da estação auxiliar do Norte, pela importancia total de 224.900\$, de accordo com as especificações constantes da clausula abaixo o desenho n. 58 — 1920.

**Segunda** — Na execução do serviço de que trata a clausula 1ª, deste contracto, serão observadas as seguintes especificações:

O calçamento só começará depois de preparada a caixa; esta do o terreno da mesma suficientemente recalado.

O saibro será espalhado por camadas de 10 centímetros, sendo cada uma dellas regada e cuidadosamente recalada a mão.

A curvatura do terreno será regulada por meio de gabarite e apresentará uma flexa igual a 1/50 da corda.

O assentamento da calçada se fará procedendo-se primeiramente ao assentamento das pedras mestras, segundo as inclinações e alinhamentos determiná-los, pedras essas que ficarão bem firmes, com suas juntas guarnecidas com saibro. As outras se assentarão depois em fiadas.

rectilíneas perpendiculares ao eixo da calçada, ficando as juntas de cada pedra a meio dos paramentos das pedras das fiadas adjacentes. As juntas paralelas ao eixo da calçada terão uma largura entre 5 e 10 milímetros; e as juntas transversaes entre 10 e 15 milímetros.

As pedras serão collocadas pelo calceteiro sobre a fundação de saibro, sem escavar esta e depois de bem prensadas a marcello.

Asentadas as pedras espalhar-se-ha sobre ellas uma porção de saibro, que se fará penetrar nas juntas com a frinchadeira ou com a vassoura auxiliada com uma rega abundante.

Depois de se verificar que as juntas estão bem atacadas, tirar-se-ha com a vassoura o

saibro que tiver ficado sobre o pavimento e as pedras serão batidas com massa de 20 kilos, até que a calçada não ceda em parte alguma, mantendo-se o respectivo perfil e as inclinações fixadas.

As pedras que se quebrirem ou se fenderem, por ocasião de bater a calçada, serão substituídas.

Depois destas operações, verifica-se o perfil e as inclinações, sendo levantadas e novamente assentes as pedras que estiverem um centimetro ou mais abaixo do perfil fixado.

Segue-se então, como operação final, completar o atacamento das juntas com saibro, utilizando-se os operarios da frinchadeira e depois da vassoura auxiliada pela rega.

Terminado o serviço, a calçada deve ser coberta de uma camada de saibro de dois centímetros de espessura.

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 3ª divisão, representado por um engenheiro.

**Terceira** — O serviço de que trata a clausula 1ª deste contracto, deverá ficar terminado até 31 de dezembro do corrente anno.

**Quarta** — Findo o prazo de que trata a clausula anterior, si a obra não estiver terminada, os contractantes perderão a caução de que trata a clausula 6ª, sendo paga a area que tiver sido calçada desde que satisfaça ás condições exigidas.

**Quinta** — Si os contractantes não forem executando o calçamento conforme as condições estabelecidas na clausula 2ª, poderá ser rescindido o presente contracto, independentemente de interpeção judicial e por simples aviso ou notificação da directoria, com perda da caução de que trata a clausula 6ª, sem que assista aos contractantes direito á reclamação do especie alguma, sendo somente paga a area que tiver sido calçada, conforme estabelece a clausula 4ª.

**Sexta** — Os contractantes para garantia da execução do serviço de que trata este contracto caucionaram na thesouraria desta estrada a importancia de 11.245\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 3.395, de 26 de agosto de 1920 exhibido antes da respectiva assinatura, importancia essa correspondente a 5 % do valor total do serviço a realizar. Esta caução só será restituída depois do concluido o serviço e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

**Setima** — Este contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Públicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

**Oitava** — A despesa resultante deste contracto, na importancia total de 224.900\$, cujo empenho já foi effectuado sob n. 1.003, correrá por conta do credito concedido pelo decreto n. 14.140, de 17 de abril do corrente anno 5.500.000\$ e o respectivo pagamento será effectuado no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas abaixo.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1920.  
— Joaquim de Assis Ribeiro, director. — Pacheco Schmitt & Comp. Limitada. Testemunhas: João Kahl Junior. — José Valentim Pereira da Silva.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos réis (473\$400).

Confere. — João Kahl Junior, chefe de secção. Está conforme. — João Clapp Filho, official. Visto. — Diocleciano Cândido de Vasconcellos, secretario.

## INSTITUTO HISTORICO

Faculdade de Philosophia e Letras

Realizam-se hoje na Escola Deodoro, á rua da Gloria, as aulas da Faculdade de Philosophia e Letras, regidas pelos seguintes professores:

José Piragibe—Physica, ás 4 horas;  
Alfredo Gomes—Historia da lingua portugueza, ás 5 horas;  
Lima Campos—Algebra superior e calculo, ás 5 horas.

Todas as aulas da faculdade são franqueadas ao publico.

## NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. Dr. Alfredo Pinto, ministro da Justiça e Negocios Interiores; coronel Hastimphilo de Moura, chefe do seu Estado-Maior, o capitão Marcelino Fagundes, seu ajudante de ordens, visitou hontem á tarde o Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde, em conferencia, no Palacio do Catete, o Sr. Dr. Azevedo. Marques, ministro das Relações Exteriores.

No Palacio do Cattete conferenciou, á tarde, com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Calogeras, ministro da Guerra.

No Palacio do Cattete foi hontem, á tarde, recebido em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. João Ribeiro, presidente do Banco Mercantil e ex-ministro da Fazenda.

Estiveram hontem á tarde no Palacio do Cattete, onde foram se apresentar ao Sr. Presidente da Republica, os Srs. general de divisão Calheiros de Lima, por ter sido reformado, o general de brigada Ribeiro da Costa, por ter sido promovido a este posto.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje, 15 de setembro, as seguintes folhas do decimo segundo dia util: Montepio da Justiça — A-Z.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 17º ao 22º dia util.

Na manhã do dia 13 do corrente nos moinhos e trapiches desta capital existiam 4.135 toneladas de trigo e 74.556 saccos de farinha de trigo, 34.088 nos moinhos e 40.468 nos trapiches.

Na mesma data, havia, nos depositos de inflammaveis 96.127 caixas de kerozeno e 29.330 caixas de gazolina.

Do Sr. Alcebiades D. dos Anjos recebeu o Sr. Dr. Dulphe Pinheiro Machado, Superintendente do Abastecimento, a seguinte carta: «Peço-vos a fineza de enviardes á estação telegraphica de Niteroy instruções para a organização de uma cooperativa de consumo e empréstimos entre os empregados do Districto Telegraphico do Rio de Janeiro, explicando os juros maximos que podemos cobrar nos empréstimos de curto e longo prazo».

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica to Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todoo Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de setembro de 1920.

Zona norte — Deixa de ser feita a synopse desta zona por falta absoluta de telegrammas. Zona centro—Tempo bom, com nevoeiro pela manhã e a temperatura em declínio, tendo havido hontem bastante insolação. Não houve nenhuma chuva. Zona sul—Tempo bom, com nevoeiro pela manhã e a temperatura em declínio. Houve hontem bastante insolação e chegou, hontem e esta manhã, em Blumenau, Brusque e Porto Alegre. A maior temperatura de hontem, 37.0, em S. Luiz do Caceres e a menor, 5.5, em Therczopolis. Nota—Não tendo o Observatorio recebido os despachos meteorologicos do Uruguay e Rio Grande do Sul, imprescen liveis hoje, em vista da situação isobarica, deixa de formular as previsões usuaes; entretanto com os dados da carta isobarica incompleta, podemos inferir que o tempo deve perturbar-se dentro das 24 horas.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de setembro de 1920. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

| Estações               | Observações do dia             |                      |                              |          |       |                  |                  | Observações da vespera |        |              |                                             |
|------------------------|--------------------------------|----------------------|------------------------------|----------|-------|------------------|------------------|------------------------|--------|--------------|---------------------------------------------|
|                        | Pressão<br>atmospherica<br>m/m | Temperatura<br>do ar |                              | Vento    |       | Estado do<br>céo | Estado do<br>mar | Temperatura<br>do ar   |        | Chuva<br>m/m | Estado do tempo<br>e phenomenos<br>diversos |
|                        |                                | Observa-<br>ção      | Differen-<br>ça em<br>24 hs. | Direcção | Força |                  |                  | Maxima                 | Minima |              |                                             |
| S. L. do Maranhão (X). |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                        |        |              |                                             |
| Barra do Gorda (X)...  |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                        |        |              |                                             |
| Fortaleza (X).....     |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                        |        |              |                                             |
| Quixeramobim (X)....   |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                        |        |              |                                             |
| Natal (X).....         |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                        |        |              |                                             |
| Parahyba (X).....      |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                        |        |              |                                             |
| Recife (X).....        |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                        |        |              |                                             |
| Pão de Assucar (X)...  |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                        |        |              |                                             |
| Aracajú (X).....       |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                        |        |              |                                             |
| Bahia (X).....         |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                        |        |              |                                             |
| Caetité (X).....       |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                        |        |              |                                             |
| Januaria.....          | 759.4                          | 25.0                 | -1.0                         | —        | —     | 0                |                  | 23.0                   | 13.0   |              |                                             |
| Bello Horizonte.....   | 58.5                           | 20.0                 | 0.0                          | Calma    | 0     | 4                |                  | 29.0                   | 13.0   |              |                                             |
| Theophilo Ottoni.....  | 61.4                           | 19.0                 | -1.0                         | S        | 1     | 0                |                  | 28.0                   | 13.0   | —            | Ns. am. pm.                                 |
| Uberaba (X).....       |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                        |        |              |                                             |
| Caxambu.....           | 61.6                           | 16.0                 | 2.0                          | Calma    | 0     | 10               |                  | 29.0                   | 6.0    |              |                                             |
| Boyz.....              | 69.4                           | 25.0                 | 0.0                          | Calma    | 9     | 0                |                  | —                      | 15.0   |              |                                             |
| Santa Luzia.....       | 55.5                           | 24.0                 | 2.0                          | Calma    | 0     | 4                |                  | 30.0                   | 7.0    |              | T. pm.                                      |
| Luyabá.....            | 55.9                           | 26.4                 | -9.0                         | N        | 4     | 0                |                  | 36.5                   | 21.2   | —            | R. pm.                                      |
| Corumbá.....           | 53.9                           | 27.0                 | 1.0                          | NE       | 1     | 0                |                  | 36.0                   | 22.0   |              |                                             |
| Victoria (X).....      |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                        |        |              |                                             |
| Capital Federal.....   | 59.0                           | 23.9                 | 0.9                          | WNW      | 1     | 10               | Tranquillo.      | 31.8                   | 18.5   | —            | B.                                          |
| Sampas.....            | 59.6                           | 23.0                 | -2.0                         | NE       | 2     | 0                |                  | 32.0                   | 16.0   | —            | V. am. pm.                                  |
| Triburgo.....          | 62.5                           | 15.9                 | -6.0                         | Calma    | 0     | 10               |                  | 23.0                   | 7.0    |              |                                             |
| Petropolis.....        | 59.3                           | 18.0                 | -1.0                         | SE       | 3     | 0                |                  | 29.5                   | 11.5   | —            | Ns. am. pm.                                 |
| Rezende.....           | 52.8                           | 18.0                 | -1.0                         | —        | —     | 10               |                  | 31.0                   | 11.0   | —            | Ns. am. pm.                                 |
| Cabo Frio.....         | 58.4                           | 22.0                 | -1.0                         | NE       | 1     | 10               | Chão.            | 29.0                   | 18.0   |              |                                             |
| Therczopolis.....      | 59.9                           | 18.5                 | 1.0                          | N        | 1     | 10               |                  | 27.5                   | 5.5    |              |                                             |
| S. Paulo.....          | 59.2                           | 16.5                 | -3.5                         | NE       | 2     | 5                |                  | 30.0                   | 9.5    |              |                                             |
| Santos.....            | 58.5                           | 20.0                 | -7.0                         | S        | 1     | 0                | Tranquillo.      | 34.0                   | 14.0   |              |                                             |
| Paranaguá.....         | 58.0                           | 18.0                 | -6.0                         | Calma    | 0     | 8                |                  | 25.0                   | 12.0   | —            | V. pm.                                      |
| Curytiba.....          | 58.3                           | 18.0                 | 2.0                          | Calma    | 0     | 10               |                  | 28.0                   | 11.0   | —            | Ns. am. pm.                                 |
| Florianopolis (X)..... |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                        |        |              |                                             |
| Lages (X).....         |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                        |        |              |                                             |
| Porto Alegre.....      | 56.0                           | 11.0                 | -2.0                         | ESE      | 1     | 10               |                  | 35.0                   | 12.0   | 9.3          | J. pm.                                      |
| Urugayana (X).....     |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                        |        |              |                                             |
| Montevideo (X).....    |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                        |        |              |                                             |
| Buenos Ayres (X).....  |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                        |        |              |                                             |

Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto m, máo. Phenomenos diversos — c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gc, genda; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 14 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 13 ás 21 horas.

| Postos                 | Chuvras em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        | Postos                            | Chuva<br>em 24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        |
|------------------------|-------------------------------|--------------------------|--------|-----------------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|
|                        |                               | Maxima                   | Minima |                                   |                             | Maxima                   | Minima |
| Pedregulho.....        | 0.0                           | 35.2                     | 16.4   |                                   |                             |                          |        |
| Engenho de Dentro..... | 0.0                           | 35.7                     | 17.6   | Cascadura (H. N. S. das Dôres)... | 0.0                         | 33.0                     | 18.0   |
| Penha.....             | 0.0                           | 35.5                     | 17.3   | Tijuca (Collegio Baptista).....   | 0.0                         | 34.8                     | 17.5   |
| S. Januario.....       | 0.0                           | 29.2                     | 18.8   | Nitheroy.....                     | 0.0                         | 35.0                     | 15.4   |

Nota — (X) Não veio telegramma.

Communica-nos a Directoria do Serviço do Povoamento:

«Não proceda a reclamação feita a um matutino, pelos imigrantes de nacionalidade alemã, vindos a bordo do paquete *Cuyabá*, do Lloyd Brasileiro, o que se acham recolhidos à Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, agasalhados pelo Governo Federal.

Chegando ao conhecimento do Ministerio da Agricultura pretendem esses individuos, então em Hamburgo, trabalhar na lavoura cafeeira, nesse sentido foi expedido telegramma ao nosso consul geral, em 29 de julho ultimo, do sorte a facilitar-lhes o embarque nos navios do Lloyd Brasileiro, viajando uns por conta propria e outros a expensas da União.

O Departamento Estadual do Trabalho do S. Paulo disse foi informado, empenhando-se, desde logo, em collocar essa gente da melhor maneira possível, cercando-a de todas as garantias previstas em vigentes disposições legais.

A Directoria do Serviço do Povoamento, não obstante a falta de recursos orçamentarios, com que está lutando, tem activado o preparo de lotes rurais nos nucleos sob sua jurisdição, onde ainda existem terrenos vagos.

Varios imigrantes tem sido localizados, gosando dos auxilios estipulados no regulamento em vigor, á medida que os lotes são convenientemente preparados, havendo alli escolas para as crianças de oito a 14 annos de idade, assistencia medica e pharmaceutica, etc.

As promessas officiaes foram campridas fielmente, sendo, portanto, descabidas as queixas levadas á imprensa por esse grupo de imigrantes allemães, aos quaes o Governo sómente facilitou a viagem, para que viessem trabalhar na lavoura particular, onde a falta de braços assumo as proporções de verdadeira calamidade.

Durante a semana finda, de 6 a 12 do corrente, entraram neste porto, conduzindo 1.271 passageiros do 2º e 3º classes (imigrantes), 14 vapores do exterior, visitados todos elles por um funcionario da Intendencia de Imigração, o interprete de semana á barra.

Desses imigrantes, 278 foram levados para a Hospedaria de Imigrantes, ilha das Flores, constituídos em 54 familias, com 183 pessoas e 93 avulsos e de nacionalidade alemã, tcheco-slovaca, hollandesa e belga, que aguardam o desembarço de suas bagagens na alfandega.

No mesmo periodo foram encaminhadas para o interior, pelo Escriptorio Official de Informações e Collocação de Trabalhadores, mantido pelo Serviço de Povoamento no Cães Pharoux, 3.145 pessoas e para os seguintes Estados, onde conseguiram collocação São Paulo, 114; Minas, 12; Rio de Janeiro, 6; Parahyba, 3; Santa Catharina, 3; Rio Grande do Sul, 2; Pará, 2; Espirito Santo, 1; Bahia, 1; Amazonas, 1.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelcos s.; sntes paquetes.

Hoje:

Pelo *Andes*, para Santos e Rio do Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Servian Prince*, para Victoria, Trinidad e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Itaiba*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande recebendo impressos

até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo *Ré Vittorio*, para Dakar, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical

#### CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

| Praças                               | 90 d/v   | A' vista |
|--------------------------------------|----------|----------|
| Sobre Londres.....                   | 12 55/64 | 12 3/4   |
| Sobre Paris.....                     | \$354    | \$358    |
| Sobre Hamburgo.....                  | —        | \$099    |
| Sobre Italia.....                    | —        | \$241    |
| Sobre Portugal.....                  | —        | \$932    |
| Sobre Nova York.....                 | —        | \$5316   |
| Libra esterlina em moeda             | —        | —        |
| Sobre Buenos Aires (peso papel)..... | —        | 2\$045   |
| Sobre Buenos Aires (peso ouro).....  | —        | 4\$680   |
| Sobre Montevideo (peso ouro).....    | —        | 4\$652   |
| Sobre Hespanha (pesetas)             | —        | \$818    |
| Sobre Suissa (francos)...            | —        | \$900    |
| Sobre Belgica (francos)...           | —        | \$384    |
| Sobre Hollanda (florim)...           | —        | 1\$734   |
| Sobre Japão (yen).....               | —        | 2\$875   |
| Sobre Dinamarca.....                 | —        | \$775    |
| Sobre Noruega.....                   | —        | \$776    |
| Sobre Suecia.....                    | —        | 1\$120   |
| Sobre Paestina e Syria...            | —        | \$365    |

#### Moedas:

|                                                                   |          |
|-------------------------------------------------------------------|----------|
| Escudos (papel).....                                              | 1\$050   |
| Francos (papel).....                                              | \$390    |
| Liras (papel).....                                                | \$260    |
| Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....                       | 890\$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....              | 880\$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....     | 860\$000 |
| Apolices do Empréstimo Municipal de 1901, port.....               | 250\$000 |
| Apolices Empréstimo Municipal de 1914, port.....                  | 187\$000 |
| Apolices Empréstimo Municipal de 1917, port.....                  | 180\$500 |
| Apolices Prefeitura de Nitheroy, 100%, 6 %, port. (1ª emissão)... | 90\$000  |
| Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....         | 385\$000 |
| Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....     | 98\$250  |
| Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, port.....     | 470\$000 |
| Banco Commercial do Rio de Janeiro.....                           | 170\$000 |
| Banco do Brasil.....                                              | 254\$000 |
| Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro.....          | 52\$000  |
| Companhia E. de F. Minas de S. Jeronymo.....                      | 83\$000  |
| Companhia Petropolitana.....                                      | 270\$000 |
| Companhia Doras de Santos, port.....                              | 444\$000 |
| Companhia Docas de Santos, nom.....                               | 445\$000 |
| Debentures Companhia Docas de Santos.....                         | 200\$000 |
| Debentures da Companhia Antartica Paulista.....                   | 201\$000 |

#### Vendas a prazo

|                                                                                                 |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 500 Companhia E. do F. e Minas de S. Jeronymo, v/v. 30 dias..                                   | 82\$000 |
| Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1920.—A. Simon-sen, syndico. | —       |

#### COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

##### Dia 14 de setembro de 1920

|                       | 1ª cotação | 2ª cotação | 3ª cotação | Total de vendas |
|-----------------------|------------|------------|------------|-----------------|
| Janerio (1921).....   | 42\$000    | 41\$900    | 41\$800    | 44.000 saccas   |
| Fevereiro (1921)..... | 42\$000    | 41\$800    | 41\$800    | 5.000 saccas    |
| Março (1921).....     | 42\$000    | 41\$900    | 41\$800    | 9.000 saccas    |
| Abril (1921).....     | 42\$000    | 41\$800    | 41\$800    | 2.000 saccas    |
| Setembro.....         | 42\$250    | 41\$700    | 41\$500    | 4.000 saccas    |
| Outubro.....          | 41\$900    | 41\$800    | 41\$800    | 12.000 saccas   |
| Novembro.....         | 41\$950    | 41\$900    | 41\$800    | 10.000 saccas   |
| Dezembro.....         | 42\$150    | 42\$000    | 41\$750    | 96.000 saccas   |
| Vendas.....           | 55.000     | 32.000     | 61.000     | 451.000         |

Mercados: 1ª cotação, frouro; 2ª cotação, frouro; 3ª cotação, frouro.

Disponivel base tipo 7, 12\$209.

Mercado estavel.

Vendas até ás 10 1/2 horas, 2.522 saccas.

Vendas, total, 3.788 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

## RENDAS PUBLICAS

### Recebedoria do Districto Federal

|                                                     |                |
|-----------------------------------------------------|----------------|
| Renda arrecadada de 1 a 13 de setembro de 1920..... | 2.909.068\$207 |
| Renda arrecadada em 14 de setembro de 1920.....     | 193.132\$407   |
| Em igual periodo de 1919.....                       | 3.105.190\$702 |
| Diferença para mais.....                            | 2.774.083\$160 |
| Diferença para mais.....                            | 331.107\$542   |

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### MEZ DE SETEMBRO

|                                             |                |
|---------------------------------------------|----------------|
| Renda arrecadada em 14:                     | —              |
| Em ouro.....                                | 198.043\$917   |
| Em papel.....                               | 189.844\$112   |
| Total.....                                  | 387.888\$055   |
| Renda arrecadada de 1 a 14 do corrente..... | 4.092.569\$602 |
| Em igual periodo de 1919...                 | 2.720.371\$960 |
| Diferença a maior em 1920                   | 1.372.197\$702 |

# MARCAS REGISTRADAS

## N. 6.915

American Bosch Magneto Corporation, estabelecida na cidade de Springfield, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste nas letras «A» «B»; dispostas em forma característica, formando um desenho de forma circular. No centro das duas letras vê-se a cabeça de um homem, tendo um «bonnet» e uns olhos sobre a testa. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguirapparelhos de ignição e arranque para machinas de combustão interna e systema de iluminação electrica para mover vehiculos, constando de geradores magneto-electricos, velas, interceptores mecanicos e distribuidores para systemas de ignição, reguladores de ignição, condensadores electricos, bobinas de ignição, motores electricos, geradores electricos, commutadores electricos, lanternas, lampadas incandescentes, cabos condutores, cabos isolados, terminaes de cabos e peças dos mesmos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 17 de maio de 1920.

Registrada sob n. 6.915, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.897).

## N. 6.916

Tootal Broadhurst Lee Company, Limited, estabelecida em Manchester, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste essencialmente nas palavras «Golden Gato» e na representação de um portão entre duas pilstras ornamentadas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fazendas de algodão em peças, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 20 de maio de 1920.

Registrada sob n. 6.916 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.897)

## N. 6.917

William Grant & Sons, Limited, estabelecidos em Dufftown, Escocia, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular com as palavras «Grant's Stand Fast Blend Scotch Whisky-Bottled & Guaranteed By — William Grant & Sons Limited». Na parte inferior á esquerda, se vê um braço com as letras «W. G. S.» dispostas em um escudo supportado por duas figuras e a divisa «Stand Fast» e a palavra «Glenfiddich» em uma faixa acima do braço e as palavras «Trade Mark» abaixo. Finalmente diversos dizeres relativos ás distillarias dos requerentes. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir whisky escocoz, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 24 de maio de 1920.

Registrada sob n. 6.917, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (4.897)

## N. 6.919

L. V. Bokkelen, estabelecido em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta quadrilonga, tendo no lado esquerdo o desenho de uma lua crescente e sobre ella um peixe, á esquerda lê-se a palavra «Crescent» que especialmente se reivindica, ao alto lê-se «Booth's S. Sardines», em baixo «F. E. Booth Co.», ao lado direito vê-se um peixe que traz a inscripção «Tomato Sauce» e em baixo «Booth's Sardines». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir sardinhas e molhos de tomates, da fabricação e commercio do depositante. — Rio de Janeiro, 26 de maio de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 26 de maio de 1920.

Registrada sob n. 6.919 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.897)

## N. 6.920

L. van Bokkelen, estabelecido em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra, que consiste na palavra de fantasia «Vanbo», tendo por baixo um traço e disposta em sentido diagonal em um circulo de fundo escuro. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias alimenticias ou empregadas como ingredientes na alimentação, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 26 de maio de 1920.

Registrada sob n. 6.920 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.897)

## N. 6.922

The Charles E. Hires Company, estabelecida em Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Hires». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cerveja de raizes, extracto de cerveja de raizes e ingredientes secos para o fabrico de cerveja de raizes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 7 de junho de 1920.

Registrada sob n. 6.922 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.897)

## N. 15.759

Julio Medina, estabelecido á rua Luiz de Camões n. 6, vem apresentar a marca acima collada, que consiste em um rotulo rectangular guarnecido de arabescos, vendo-se no centro o desenho de um triangulo acompanhado dos dizeres: Pura Pura, marca «Triangulo» na parte superior, lê-se, «Vaselina Americana». Altamente, Refinada», e inferiormente abaixo de um arabesco os dizeres, garantido pela Chímical Company, Ld., New-York. V. S. A. Esta marca que poderá variar em cores e dimensões, será usada em latas e mais que contiverem a vaselina de seu commercio. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1920. — *Julio Medina*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 45 minutos do dia 1 de maio de 1920.

Registrada sob o n. 15.759 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.898)

## N. 15.784

Nolding & Alvernaz, estabelecidos nesta Capital á rua Primeiro de Março n. 141, no segundo andar, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular de papel verde assetinado, no qual se lê dentro de uma cercadura, a palavra característica: «Alocapsicum», sendo que a perna direita da letra inicial «A», forma em baixo um pequeno circulo, e estende-se em toda a extensão, por baixo desta palavra, na figura de uma cotra, dentro da qual se lê em letras brancas a palavra «Pastilhas»; mais abaixo outros dizeres sobre o emprego deste medicamento e dosagem do mesmo, e finalmente os dizeres «Sunrise Medical Products C.», nome e residencia dos peticionarios. Esta marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico, contra as molestias do estomago, figado e intestinos, de sua fabricação e commercio, sendo usado nos envolveros, rotulos, caixinhas e indicações pertencentes a este preparado. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1920. — *Nolding & Alvernaz* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 12 de agosto de 1920.

Registrada sob n. 15.784 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.886)

## N. 15.833

J. F. Oliveira & Comp., estabelecidos com fabrica de bebidas, nesta cidade, á rua da Saúde n. 111, apresentam a marca supra que consiste na denominação «Fabrica de Bebidas Oliveira», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões será usada pelos requerentes em cartões, facturas, recibos e mais impressos de seu estabelecimento e bem assim directamento sobre os productos do seu fabrico ou nos envolveros ou recipientes que os contemham e serve para distinguir bebidas alcoolicas ou não, como sejam: vinhos, vermouths, aguardente, alcooes, cervejas, cognacs, vinhos espumantes, champagne, aguas gazosas mineiras ou naturais, licôres, xaropes e vinagres, da fabricação e commercio dos requerentes. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1920. *J. F. Oliveira & Comp.* (sobre uma estampilha de \$600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 40 minutos do dia 1 de junho de 1920.

Registrada sob o n. 15.853 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.885).

### N. 15.861

Louis Duchesne, estabelecido nesta cidade, á rua do Cattete n. 137, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular na qual se vê a representação de um arco-iris, sobre nuvens. Na parte superior da etiqueta se leem as palavras «Arco-Iris» acompanhadas das palavras «A l'Arc-en-Ciel». Na parte inferior a palavra «Tinturaria». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir artigos tintos e lavados quimicamente, taes como: artigos de vestuario, fazendas, tecidos, bordados, sedas, fitas, rendas e artigos de uso domestico, de seu commercio. A dita marca é usada em etiquetas affixadas aos artigos, nos papeis de uso commercial e servirá como marca geral do seu estabelecimento em annuncios e reclamaes. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1920. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 17 de maio de 1920.

Registrada sob n. 15.861 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.897)

### N. 15.862

*José Padrenosso & Comp.*, negociantes, industriaes, estabelecidos na cidade de Campos, á rua dos Andrades n. 21, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca supra, que consiste na representação de um eclipse solar, acompanhado da palavra «Eclipse». Na parte superior do desenho vêm-se as palavras «Fabrica de Calçados». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir calçado, taes como: botinas, sapatos, chinelos, da fabricação e commercio dos depositantes. Campos, 24 de maio de 1920. — *José Padrenosso & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 27 de maio de 1920.

Registrada sob o n. 15.862 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.897)

### CERTIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 4.103

Certifico que a marca «Unico», para cartões postaes para machina de escrever, do fabrico e commercio de Maximiliano Hahn, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numero quatro mil cento e cinco, foi depositada nesta Junta em sessão de vinte e seis de agosto ultimo, juntamente com o exemplar da «A Federação», órgão official daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official-archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha de 2\$000). Visto, Junta Commercial, em 11 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado vê-se o carimbo da Junta Commercial.) (4.890)

N. 4.106

Certifico que a marca «Cavadom», para o commercio de importação e exportação, taes como: arroz, herba-matte, farinha, lentilhas, banha, cacau, algodão e mais artigos constantes do commum de seccos e molhados, ferragens, productos chimicos, perfumarias, artigos do armario, etc., registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob o numero quatro mil cento e seis, por Denti & Cugnasea, foi depositada nesta junta, em sessão de vinte e seis de agosto ultimo, juntamente com o exemplar da *A Federação*, órgão official daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha de 2\$000). Visto. J. C., em 11 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.890)

N. 4.103

Certifico que a marca «Casarido», para papeis, tintas, livros em branco, borrachas, artigos de escriptorio em geral, do commercio de Casado, Garrido & Comp., registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numero quatro mil cento e oito, foi depositada nesta Junta em sessão de vinte e seis de agosto ultimo, juntamente com *A Federação*, órgão official daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha de 2\$000). Visto. J. C., em 11 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.890)

N. 4.109

Certifico que a marca «Affonso XIII», para papeis, tintas, livros em branco, borrachas, artigos de escriptorio em geral, do commercio de Casado, Garrido & Comp., registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numero quatro mil cento e nove, foi depositada nesta Junta em sessão de vinte e seis de agosto ultimo, juntamente com o exemplar da *A Federação*, órgão official daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha de 2\$000). Visto. J. C., em 11 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.890)

N. 4.112

Certifico que a marca «Typo Lormont», em rotulo com figura, para vinho, do fabrico e commercio de Vicente Teixeira, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numero quatro mil cento e doze, foi depositada nesta junta em sessão de dois de setembro corrente, juntamente com o exemplar da *A Federação*, órgão official daquelle Estado,

em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official-archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha de 2\$). Visto. J. C., em 11 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado vê-se o carimbo da Junta Commercial.) (4.890)

Ns. 4.113 e 4.114

Certifico que as marcas «Patria» e «Macedo», para assignalar louças, miudezas, seccos e molhados e a fabrica de torrar e moer café, do fabrico e commercio de Miguel C. do Macedo, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob ns. quatro mil cento e treze e quatro mil cento e quatorze, foram depositadas nesta junta em sessão de seis de setembro, corrente, juntamente com o jornal *A Federação*, órgão official daquelle Estado, em que as mesmas foram publicadas. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno (Sobre uma estampilha do valor de 2\$000).

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. Visto. — J. C., em 10 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (4.881)

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 507

Certifico que a marca «Borbulota», com figura respectiva, para productos lacticinios, flocidos de malha, artigos de ceramica, moveis, do fabrico de Alberto, Boeke & Companhia, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob numero quinhentos e sete, foi depositada nesta Junta em sessão de vinte e seis de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Minas Geraes*, órgão official daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. Visto. — J. C., em 10 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (4.890)

## EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem ou delle tiverem conhecimento que, de accordo com os arts. 277 e 278, do decreto numero 9.263, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 4 de outubro proximo futuro, ás 12 horas, para a abertura da decima sessão ordinaria do Jury, á rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio dos vinte e dois jurados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

Dr. Eduardo de Alvaranga Peixoto.  
Francisco Fernandes Ennes Sobrinho.  
João Pedro Regazzi.  
Francisco Ferdinando da Costa.  
Dr. Joaquim Egas Muniz Barreto de Aragão.  
Luciano Augusto de Oliveira.  
Dr. Aleixo da Vasconcellos.  
Leopoldo Martins Penna.  
Armando Del Castilho.  
Dr. Edmundo Franca do Amaral.  
Dr. Antonio Carlos Chichorro da Camê.  
Miguel de Oliveira Valle.

Dr. Carlos da Silva Loureiro,  
Dr. Oscar da Silva Araújo.  
Custodio Pereira de Carvalho.  
Dr. João Domingues de Oliveira.  
Dr. Guilherme Armando.  
Dr. Emilio Emiliano Gomes.  
Joaquim Januario de Araújo Coutinho.  
José de Lima Coutinho.  
Antonio Mansel da Silveira Sampaio.  
Dr. Eduardo Pinheiro dos Santos.

A todos os quaes e a cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de setembro de 1920. Eu, Tancredo Vasconcellos de Carvalho, escriptão, o escrevi.—  
Dr. Alvaro Bilencourt Berford.

## Ministerio da Guerra

### Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA AVENIDA LIGANDO A ESTAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL, NA VILLA MILITAR, Á AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, E AO PREPARO DE METADE DESTA AVENIDA NA PARTE CORRESPONDENTE Á PRAÇA PRESIDENTE PENNA, E BEM ASSIM, DE UM BOEIRO, TAMBEM NA VILLA MILITAR

De ordem do Sr. director de Engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro prorogada a concorrência publica para a construção de uma avenida ligando a estação da Estrada de Ferro Central do Brasil, na Villa Militar, á avenida Duque de Caxias, e ao preparo de metade desta avenida na parte correspondente á praça Presidente Penna, e, bem assim, de um boeiro, tambem na Villa Militar, conforme projecto e especificações, que poderão ser examinados e estudados pelos concorrentes durante as horas de expediente, na II divisão desta directoria, onde tambem serão dados outros quaesquer esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, ás 13 horas do dia 23 de setembro proximo, em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0<sup>m</sup>.33x0<sup>m</sup>.22, dentro de envolvero fechado, datadas e assignadas com a indicação de residencia ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada a primeira via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo de duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos e de sujeitar-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) guia de deposito de 5.000\$, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto;
- b) provando estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes e municipais ou outros quaesquer a que esteja sujeito;
- c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;
- d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto.

Devo o concorrente ainda declarar por escripto:

- a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construções e sujeitar-se ás verificações e exames previos de todo material empregado;
- b) obrigar-se a fazer o deposito de 5 % sobre a importancia em que o valor do con-

tracto exceder de 50.000\$, além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fia lor idoneo que em documento habil se responsabilise pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente concluir-as ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, se deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar da data em que for publicada no *Diario Official* a notificação da acceitação de sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, se ainda os preços menores forem iguaes, a daquelle que se propuzer a executar as obras no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por ocasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo abertas somente a daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na 2ª divisão desta directoria das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluidas, no maximo, até 15 de fevereiro do anno de 1921.

Na conformidade do art. 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será acceita proposta alguma cujo preço seja superior á base official de 110:331\$976 (cento e dez contos trezentos e trinta e um mil novecentos e setenta e seis réis).

Directoria de Engenharia, Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1920. — Coronel *Raymundo Arthur de Vasconcellos*, chefe do gabinete.

### Directoria de Saude da Guerra

#### CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, e-tará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos respectivos quadros durante o anno de 1921.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procura lor e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparala, caderneta de reservista ou certificado de alistamento.

Provará mais cada candidato que possua aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 28 de agosto de 1920. — Dr. *Alfredo Mendes de Lima*, coronel chefe do gabinete.

### Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante faço publico que se chama nova con-

currencia, no dia 15 do corrente, para o fornecimento durante o 2º semestre do corrente anno, de artigos de limpeza, ferraria e de electricidade e para os quaes não se apresentaram concorrentes, na sessão realizada a 30 do mez findo.

As propostas e os documentos de idoneidade deverão ser apresentadas no dia acima, ás 12 horas.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais meias folhas de papel, que não excedam de 0.33 x 0.22, escriptas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, nome e preço de cada artigo, em algarismo, por extenso e prazo de entrega, de accordo com a clausula 9ª, e declaração de sujeitar-se ao typo escolhido e a todas condições do edital.

2.ª Os concorrentes deverão apresentar:

a) documento de haver pago, como negociante especialista do artigo que propõe fornecer, impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) documento que prove ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, do livro do registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) documento que prove ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecido;

d) ter depositado a caução de 500\$ na secretaria da escola, afim de garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data em que for notificado para a. fim, dando essa caução ser restituída aos proponentes desclassificados.

3.ª No caso de duas propostas inteiramente iguaes ou apenas de artigos do mesmo preço, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o fornecedor que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte no caso de nenhum ser fornecedor.

4.ª Não serão acceitas as propostas dos artigos cujos preços excedam os da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

5.ª Os artigos serão todos de primeira qualidade.

6.ª Os artigos serão embarcados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo o transporte por conta do fornecedor até a estação da Villa Militar.

7.ª Os proponentes devem declarar que se sujeitam a, por occasião da assignatura do contracto, e para assegurar a sua execução, depositar uma caução correspondente a 10% do fornecimento que lhe compete, si este não exceder de 50:00\$, e mais 5% sobre qualquer excesso da mesma importancia; não procede, porém, a caução inferior a 500\$000.

8.ª As quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre, não sendo prefixadas desde já por absoluta impossibilidade.

9.ª O licitante que recusar-se á assignatura do respectivo contracto ao qual tenha direito, em face da concorrência publica a que se submettea, toruar-se-ha — não idoneo — para futuras concorrências, pelo prazo de 3 annos.

10. As mercadorias deverão ser entregues, nesta Escola, no prazo maximo de 48 horas, contadas da entrega do respectivo pedido, não havendo prazo minimo.

11. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

12. No caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á revelia.

13. Todas as informações que por acaso sejam necessarias aos concorrentes serão prestadas, na Secretaria desta Escola, das 9 horas ás 16 horas.

Os artigos de concorrência são os seguintes:

#### Artigos para electricidade

|                                                                                    |         |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Aranha de "4" uma.....                                                             | 2\$200  |
| Carvão Columbia de 16 m. mc. macha, pacote.....                                    | \$603   |
| Fio duplo de chumbo n. 16, metro..                                                 | 1\$200  |
| Fio flexivel n. 18, duplo, metro....                                               | \$400   |
| Fio "Inglez", novello.....                                                         | 1\$000  |
| Fio de chumbo n. 14, duplo, metro..                                                | 1\$400  |
| Fio isolado n. 14, metro.....                                                      | \$450   |
| Fio fuzivel de 10 ampères, carretel..                                              | 5\$000  |
| Fio fuzivel de cinco ampères, carretel.....                                        | 2\$500  |
| Fio fuzivel de 40 ampères, carretel                                                | 8\$000  |
| Fio isolante "Paragon", peça.....                                                  | 2\$800  |
| Folha de serra para ferro de 12, duzia.....                                        | 6\$000  |
| Bucha de porcellana, 1/2, uma....                                                  | \$150   |
| Soldador "Clites", um.....                                                         | \$100   |
| Interruptor rotativo, um.....                                                      | 1\$500  |
| Lampadas economicas "Edison", de 40, 16, 32, 35 e 50 velas por 120 volts, uma..... | 1\$300  |
| Lampadas economicas "Edison", de 16 velas por 50 volts, uma.....                   | 1\$300  |
| Lampadas economicas "Edison", de 100 velas por 120 volts, uma.....                 | 3\$400  |
| Lampadas economicas Edison, de 600 velas por 120 volts e 1/2 watt, uma.....        | 12\$000 |
| Parafuso para isolador, pacote....                                                 | 2\$800  |
| Parafuso para rosca, pacote.....                                                   | 2\$800  |
| Supporte com aranha, um.....                                                       | 1\$800  |
| Supporte para lampada, com ou sem chave, um.....                                   | 1\$700  |
| Solda de ostanho, kilo.....                                                        | 1\$500  |
| Vela Lodg, uma.....                                                                | 7\$000  |
| Pasta americana para soldar, lata...                                               | 2\$500  |
| Tomada de corrente, uma.....                                                       | 1\$300  |

#### Artigos de limpeza

|                                             |        |
|---------------------------------------------|--------|
| Oleo de mocotó, kilo.....                   | 2\$200 |
| Oleo do peixe, kilo.....                    | 1\$900 |
| Croolina, lata.....                         | 1\$500 |
| Fijolo de arejar, um.....                   | \$400  |
| Vaselina amarella, kilo.....                | 3\$500 |
| Sapólio, um.....                            | \$300  |
| Potassa, kilo.....                          | \$500  |
| Sabão, kilo.....                            | \$800  |
| Vassoura de piassava redonda n. 3, uma..... | 1\$800 |
| Traxa do Rio Grande, kilo.....              | 1\$400 |
| Lixa, folha.....                            | \$150  |
| Escova de raiz, uma.....                    | 1\$000 |
| Vassoura de cabelo, uma.....                | 4\$000 |
| Vassoura de palha americana, uma.           | 1\$500 |
| Kaol, litro.....                            | 3\$500 |
| Escova de cabelo para animacs, uma.....     | 3\$500 |
| Vasculhador, um.....                        | 2\$500 |
| Vassoura para pia, uma.....                 | \$400  |
| Rascadeira, uma.....                        | 1\$500 |

#### Artigos para ferraria

|                                 |          |
|---------------------------------|----------|
| Ferradura, duzia.....           | 11\$000  |
| Cravos, milheiro.....           | 16\$000  |
| Carvão de forja, tonelada.....  | 230\$000 |
| Ferro para ferradura, kilo..... | 1\$100   |

Villa Militar, 10 de setembro de 1920.—  
Geobert de Queiroz, 1º tenente-secretario.

### Primeira Região Militar

#### ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR

##### Junta do 12º municipio—Espirito Santo

O capitão Pedro Paulo Autran, presidente da Junta de Alistamento Militar: Faz saber que estando concluidos os trabalhos de alistamento do corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão desta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona esta junta, e publicar na imprensa as relações dos alistados e excluidos.

Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas, á Junta de Revisão, e directamente conforme o art. 60 e seu paragrapho unico da lei numero 12.790, de 2 de janeiro de 1918. E eu, Mario Azevedo da Motta, secretario, lavrei o presente edital, que vae por mim assignado e rubricado pelo presidente da junta, capitão Pedro Paulo Autran. Sede da Junta do 12º Municipio á rua do Estacio de Sá n. 26, agencia da Prefeitura. — 1º tenente Mario Azevedo da Motta. — Capitão Pedro Paulo Autran, presidente da junta.

#### Classe de 1899

1. Antonio Augusto.
2. Antonio Joaquim Pereira Junior.
3. Antonio Muniz Cardoso.
4. Antonio das Neves.
5. Antonio Pereira Leite Filho.
6. Antonio da Silva Magalhães.
7. Antonio Teixeira de Andrade
8. Antonio Pinto.
9. Antonio da Silva Machado.
10. Antonio Alves Cazeiro.
11. Antonio Corrêa dos Santos.
12. Antonio Ignacio de Araujo.
13. Antonio Garcia Peres.
14. Antonio Rosa.
15. Antonio Gonçalves.
16. Antonio Alves de Oliveira.
17. Antonio Furtado dos Reis.
18. Antonio Ferreira.
19. Antonio de Rezende.
20. Antonio Calomego.
21. Antonio Lopes da Fonsaca.
22. Antonio da Rosa Machado.
23. Antonio Estacio de Faria.
24. Antonio José Coelho.
25. Antonio José Dias.
26. Antonio de Souza.
27. Antonio Dias da Silva
28. Antonio Medeiros Souto Junior.
29. Antonio Nazar.
30. Antonio Machado da Rocha.
31. Antonio Ferreira.
32. Antonio Jorge.
33. Antonio Caetano Machado.
34. Antonio Mandarino.
35. Antonio Vaz da Costa.
36. Antonio Pring da Cunha.
37. Antonio da Silva Netto.
38. Antonio Pereira de Carvalho.
39. Antonio Pedro.
40. Antonio Antunes Baptista.
41. Americo Augusto Siqueira Bravo.
42. Armando Cunha do Amaral.
43. Ataliba da Rocha.
44. Armando Meziat.
45. Adalberto Souza.
46. Alfredo Domingues de Oliveira.
47. Alfredo dos Santos.
48. Armando Francisco do Rosario.
49. Arthur Almeida Santos.
50. Arthur da Costa Mascarenhas.
51. Alipio Candido Borges.
52. Alberto Ferreira.
53. Agenor Coelho.
54. Anthero Guedes Lagoa.
55. Arsenio José Vieira.
56. Agostinho José Alves.
57. Angenor Lopes Torres.

58. Aristeu Monteiro.
59. Alexandre de Moraes.
60. Aginaldo de Oliveira Moraes Pinto.
61. Angenor Pereira Sacramento.
62. Annibal Teixeira Martins.
63. Archimedes Speranto.
64. Anastacio Raul Barreto
65. Adão de Queiroz Vieira.
66. Alvaro de Araujo.
67. Alberto de Oliveira.
68. Alberto Cunha.
69. Alvaro da Costa Souza.
70. Alfredo Mirabelle.
71. Amilear da Costa Ribeiro.
72. Americo Machado Borges.
73. Americo Teixeira da Silva.
74. Adherbal Diogenes da Silva.
75. Agostinho Capoluto.
76. Arthur Rodrigues Baptista.
77. Anysio Reis Carioca.
78. Aurelio Gomes de Almeida e Silva.
79. Alberto Ferreira dos Santos.
80. Alfredo Nogueira.
81. Aniceto Severiano de Freitas.
82. Augusto de Barros Coutinho.
83. Arlindo Martins da Costa.
84. Adelino Barreto Machado.
85. Armando da Mouta e Silva.
86. Alberto Jorio.
87. Angenor Nery da Costa.
88. Alberto Pontes.
89. Almerio Gomes da Silva.
90. Armando Salgueiro.
91. Antenor Ferreira de Carvalho.
92. Alfredo de Carvalho.
93. Arthur de Alvarenga.
94. Amaury Gentil de Aaujo.
95. Armando da Cunha Martins.
96. Arnaldo Francisco Alves.
97. Armando Ferreira da Costa.
98. Augusto Ferreira Duarte.
99. Alberto Augusto Pestana.
100. Arlindo Crescente.
101. Armando Pereira da Silva Pinto
102. Aristides de Araujo Ferreira.
103. Armando de Vasconcellos Bitencourt.
104. Alvaro Benedicto Moreira.
105. Altino Magno de Carvalho
106. Amadeu Grego.
107. Alencar Carneiro.
108. Adelino Rodrigues Teixeira
109. Altamiro Doria.
110. Alfredo da Motta.
111. Aulicine Augusto dos Santos
112. Agenor Alves Mendes.
113. Alvaro Garcia Villela.
114. Arlindo Bernardes Camello.
115. Anclisio de Araujo Braga.
116. Appolinario Mauricio do Nascimento.
117. Anclisio de Oliveira Sampaio
118. Albino Martins Alves.
119. Americo Pereira de Souza Junior.
120. Alfredo Arias Fernandez.
121. Ary Mendonça.
122. Arnaldo Manoel da Silva.
123. Adjalma da Silva Teixeira.
124. Alberto da Costa Villar.
125. Antenor de Hollanda Castilho.
126. Arthur Pereira da Silva.
127. Alvaro da Silveira.
128. Anacleto Gonçalves da Costa.
129. Americo da Cunha e Souza.
130. Augusto Norberto Barbosa.
131. Abelardo Xavier.
132. Andréa Serra.
133. Angenor Francisco Moreira.
134. Angelo Ferreira Sousa.
135. Antenor Francisco Coelho
136. Arthur Teixeira da Costa.
137. Alvaro Rodrigues dos Santos.
138. Alfredo José Rodrigues.
139. Ary Duarte de Souza.
140. Alvaro Augusto de Oliveira.
141. Alberto Silveira de Mendonça.
142. Anicanor dos Prazeres.

143. Arsenio da Silva Leite.
144. Albertino Alves da Silva.
145. Augusto Lourenço Marques.
146. Archimedes de Souza Jardim.
147. Ademar Gaudiolerg.
148. Arthur Candido da Silva.
149. Alexandrino Herculano.
150. Adahyl Antonio Pereira Braga.
151. Alvaro Proença da Costa.
152. Archimedes Antonio Ferreira.
153. Aristides Aguiar Ferreira.
154. Augusto de Oliveira Carreiro.
155. Alberto Ferreira Campos.
156. Alberto Vicira da Silva.
157. Antonio Petronilho da Cunha.
158. Ademar Corrêa da Silva.
159. Ary Koerne Dias.
160. Aristoteles da Plomação Costa.
161. Alvaro Fernandes.
162. Abel Pinto Tavares.
163. Alberto José Martins Serra Junior.
164. Agapito Rufino da Silva.
165. Augusto Gonçalves de Carvalho.
166. Albano Guisande.
167. Arlindo de Miranda.
168. Antonio José.
169. Arthur Ribeiro Ferraz.
170. Bento Fernandes dos Santos.
171. Benedicto José Boscario.
172. Benedicto Pinheiro de Almeida.
173. Bento Ribeiro da Silva.
174. Brasil Siani.
175. Brasil Dell'osso.
176. Bismarck Manes.
177. Brune Balardine.
178. Bernardino Augusto.
179. Benjamin Pereira de Souza.
180. Bento de Barros Pimentel.
181. Bonifacio Walter.
182. Bento Custodio de Abreu.
183. Bento Rodrigues Cardoso dos Santos.
184. Coryntho Alves.
185. Chrysostomo Antonio da Silva Torres.
186. Casemiro Barbosa.
187. Carlos Francisco de Avejar.
188. Carlos Ferreira Leite.
189. Carlos Rodrigues.
190. Carlos Marques Pereira.
191. Carlos de Almeida Serra.
192. Celio Trbouillet Leite.
193. Carlos da Rocha Vaz.
194. Carlos Luiz das Dôres.
195. Casemiro de Almeida.
196. Christino Pinto Figueira.
197. Catulino de Moraes.
198. Carlos Vieira da Costa.
199. Carlos Bibiano de Mattos.
200. Carlos da Silva Mendes.
201. Carlos Antão Vasconcellos.
202. Clarindo Carneiro.
203. Coracy de Simas.
204. Clobardo José Bucos.
205. Candido Pinto Basilio dos Santos.
206. Carlos João Rodrigues.
207. Celestino Lias Lopes.
208. Claudionor Pereira Leal.
209. Carlos Augusto de Aguiar.
210. Carlos Soares de Oliveira.
211. Carlos Fernandes Jegler.
212. Celso Rosas Brito.
213. Carlos da Costa Barros.
214. Carlos Ferreira de Andrade.
215. Clodomiro de Paiva Araujo.
216. Carlos Francisco Pinciro.
217. Cantolino José de Oliveira.
218. Carlos de Souza.
219. Carlos Lino das Dôres.
220. Candido Baptista Mourão.
221. Carlos Rodrigues da Motta.
222. Cary Pereira da Silva.
223. Clementino Ferreira Duvam.
224. Carlos Moreira.
225. Domingos da Costa Ribeiro Junior.
226. Damião Herculano da Trindade.
227. Domingos Magalhães Bastos.
228. Deodoro José Pereira.
229. Durval Simões Corrêa.
230. Djalma Cortes.
231. Demorthemos Martins Costa.
232. Damastor Antunes Moreira.
233. Damião Sylveira Duarte.
234. Domingos Ribeiro.
235. Delphino José Gomes Cardoso.
236. David Fernandes Silvano.
237. David Pestana.
238. Daniel Lopes Couto.
239. Dionisio Martins.
240. David. Siqueira Oliva.
241. Djalma Fontes Cordovil Petit.
242. Domingos do Amaral.
243. Diniz Antonio de Oliveira.
244. Durval Barbosa.
245. Deogenes Barbosa Neves.
246. Dario José Franco.
247. Dahir Corrêa de Azevedo Coutinho.
248. Durvalino da Fonseca Ribeiro.
249. Durval Alipio de Andrade Silveira.
250. Euclides da Cunha Rego.
251. Euripedes Ferreira Capellani.
252. Ernesto Vauzillotti.
253. Eurico Muniz Barreto.
254. Eduardo Rodrigues Martins.
255. Ernani Caetano da Silva.
256. Ernesto Theodoro.
257. Estancinéis Nunes Ferreira.
258. Emilio Schildknecht.
259. Eurico Dornellas de Barros.
260. Emilio Evaristo Furtado Silveira.
261. Emilio Teixeira.
262. Euclides Pereira da Silva.
263. Ernesto Clodario.
264. Ernani Nelrer.
265. Emygdio da Silveira Monteiro.
266. Edmundo Passos.
267. Euclides Rodrigues da Cruz.
268. Ercolino Cataldo.
269. Edison dos Santos.
270. Eugenio Francisco Dutra.
271. Eugenio Sbrano.
272. Euclides Pereira dos Santos.
273. Edgard Pereira Gomes.
274. Euclides Alves.
275. Euclides de Souza Bastos.
276. Euclides Henrique Pereira.
277. Edgard dos Santos.
278. Ernesto Mattos.
279. Enco Peri.
280. Edgard da Conceição.
281. Emilio Fernandes Ribeiro.
282. Eugenio de Paula.
283. Euclides Victoria Rios.
284. Ernesto Lanzillotti.
285. Francisco Vianna Macêdo.
286. Francisco Emilio da Silva.
287. Francisco Guimarães.
288. Francisco José Lourenço.
289. Francisco Paulo Segredo.
290. Francisco Mello Mascarenhas.
291. Francisco Miceli.
292. Francisco José Perdigão.
293. Francisco Augusto Guimarães.
294. Francisco Amabile Ceciliano.
295. Francisco Antonio Ferraz.
296. Francisco Felix Taroba.
297. Francisco Paulo da Silva.
298. Francisco Vaz do Valle.
299. Francisco de Souza Thomé.
300. Frederico Machado Azevedo.
301. Fernandes de Oliveira.
302. Fernando Amelio Nogueira da Gama.
303. Fernando Novelli.
304. Floriano de Almeida.
305. Floriano Silva.
306. Fernando Alves de Souza.
307. Frederico Gonzaga.
308. Floriano Peixoto Freire de Amorim.
309. Felipe Caruso.
310. Fernando Figueiredo.
311. Felix Padua de Souza Ferraz.
312. Fritz Anton Max Kleinsorge.
313. Frederico Borges Moreira.
314. Firmino Guedes Cardoso.
315. Floriano Peixoto Monteiro.
316. Floriano Simphrino Dias.
317. Guilherme de Oliveira Silva.
318. Gastão Joaquim da Rocha.
319. Guilherme Manes.
320. Gaspar da Silva Duarte.
321. Guérino Sanzone.
322. Gentil Fernandes Ribeiro.
323. Gabriel Carbonelli.
324. Gabriel Alvares Alonso.
325. Germano Lino da Silva.
326. Gilberto Ildefonso Pinheiro Cortez.
327. Gervasio Pressott.
328. Gilberto de Souza Costa.
329. Guilhermino Fernandes.
330. Gastão Trancozo dos Santos.
331. Gastão Raul de Torton Bousquet.
332. Hugo Jackson Pinto.
333. Helvecio de Oliveira Filho.
334. Humberto Detrano.
335. Hildebrando Ignatio Pacheco Filho.
336. Hygino Rodriguez.
337. Horacio Ennes Moreira.
338. Henrique Drummond.
339. Hercilio da Silveira.
340. Hermezindo da Silva Tavares.
341. Henrique Joaquim Ferreira.
342. Horacio Gonçalves Ferreira.
343. Hildo da Costa Pereira.
344. Henrique Luciano de Paschoal.
345. Hernani Ferreira da Silva.
346. Henrique da Rocha Ferreira.
347. Hernani Martins Coelho.
348. Izael Soares de Castro.
349. Ignacio de Almeida Guimarães.
350. Ilaurio de Araujo.
351. Izidoro Albertino da Costa.
352. Irineu Alves de Britto.
353. José de Araujo.
354. José Alves Rodrigues.
355. José Alves Cavalheiro.
356. José Corrêa Mendonça.
357. José Gomes da Silva Couto.
358. José Rosa Junior.
359. José Joaquim Silva.
360. José Gonçalves de Oliveira Junior.
361. José Ferreira.
362. José Pires Pacheco.
363. José Silva.
364. José Souza Lima Junior.
365. José Ferreira.
366. José Martinezy Alonso.
367. José Ernesto Santiago.
368. José Machado Coelho.
369. José Rodrigues Pereira.
370. José Oswaldo Pereira.
371. José da Silva.
372. José Nazario.
373. José Soares Dias Filho.
374. José Gonçalves Medeiros.
375. José Nascimento Cordeiro.
376. José Manoel Martins.
377. José Pedrão Fernandes.
378. José da Costa.
379. José Tavares Miranda Tinoco.
380. José Martins da Cruz.
381. José Ferreira.
382. José Maria.
383. José Luiz.
384. José Bernardo Pereira do Nascimento.
385. José Candreva.
386. José Ferreira Carreiro.

387. José Pereira de Andrade.  
 388. José dos Santos Leão.  
 389. José Cortez.  
 390. José Vaz da Silva.  
 391. José Machado Junior.  
 392. José Americo da Silva.  
 393. José Rosa.  
 394. José de Andrade Motta.  
 395. José da Rosa.  
 396. José Francisco Ledro Netto.  
 397. José Fernando de Miranda.  
 398. José Moreira de Souza.  
 399. José Pacheco da Cunha.  
 400. José Francisco.  
 401. José Quirino do Nascimento Netto.  
 402. José Soares de Azevedo.  
 403. José Fernandes da Silva.  
 404. José Leite Machado.  
 405. José Faltowshi Gonçalves.  
 406. José Agostinho Vasques de Freitas.  
 407. José Sampaio.  
 408. João Alves Martins.  
 409. João Ribeiro.  
 410. João Gonçalves Rezendo.  
 411. João Luiz Parreira.  
 412. João Sbrocca.  
 413. João de Freitas Guimarães.  
 414. João Vieira.  
 415. João Missina.  
 416. João Paes Barreto Sobrinho.  
 417. João Ferreira da Silva.  
 418. João Provençiano.  
 419. João Carvalho da Silva.  
 420. João da Motta Oliveira.  
 421. João do Nascimento Mello.  
 422. João Carlos Gonçalves Soares.  
 423. João José da Costa.  
 424. João Pinto.  
 425. João Martins Simas.  
 426. João Ribeiro.  
 427. João Ignacio Martins.  
 428. João Vieira da Cunha.  
 429. João do Couto Almeida.  
 430. João Nazareth.  
 431. João Joaquim Borges.  
 432. João Baptista Vieira.  
 433. João Ribeiro da Vinha.  
 434. João Vaz da Silva.  
 435. João Garitano.  
 436. João Machado de Avila.  
 437. João Anello.  
 438. José Luiz de Senna.  
 439. Joaquim Mascarenhas.  
 440. Joaquim dos Santos.  
 441. Joaquim Pereira.  
 442. Joaquim Dias da Silva.  
 443. Joaquim dos Anjos Costa.  
 444. Joaquim Pereira Pinheiro Junior.  
 445. Joaquim Rodrigues Graça.  
 446. Joaquim Francisco.  
 447. Joaquim Moreira da Silva.  
 448. Jorge Congalinon.  
 449. Juvenal Medeiros de Barros.  
 450. Jayme Alves Raposo.  
 451. Julio Roca Martins.  
 452. Jacob Mastroparqua.  
 453. Jurandyr de Faria.  
 454. Julio José dos Santos.  
 455. Jayme Barbosa.  
 456. Jorge de Oliveira Pereira.  
 457. Julio Francisco da Conceição.  
 458. Jayme Arthur Fernandes Garcia.  
 459. Jayme Teixeira Guimarães.  
 460. Jorge Alves.  
 461. Jorge de Miranda Fortes.  
 462. Julio João Baptista.  
 463. Julio da Silva Freitas.  
 464. Jorge Paulino.  
 465. Jorge Medeiros de Albuquerque.  
 466. Jayme Alfredo de Araujo Caldas.  
 467. Julio Guanabara.  
 468. Julio Leite de Sá.  
 469. Jorge Esmar.  
 470. Jurandyr José Rosa.  
 471. Jayme Costa.  
 472. Jayme Domingues.  
 473. Jorge Pascoale.  
 474. Juvenal da Conceição.  
 475. Jesuino Martins de Araujo.  
 476. Julio Augusto Gonçalves.  
 477. Jesuino dos Santos.  
 478. Lizzio D'Angelo.  
 479. Laudelino Figueira de Freitas.  
 480. Leopoldino Marques Madeira.  
 481. Leocadio de Carvalho Pereira.  
 482. Luiz dos Santos Madeira.  
 483. Luiz Villa Martins.  
 484. Lauriano Fernandes Rodrigues.  
 485. Leopoldo da Silva.  
 486. Lourenço Barbosa.  
 487. Luiz Destez Santos.  
 488. Lourival Teixeira Marques.  
 489. Lyeurgo dos Santos.  
 490. Luiz de Barros Teixeira.  
 491. Luiz Pereira do Amaral.  
 492. Ludgero Henriques Marques.  
 493. Luiz Gomes.  
 494. Laurindo Barreto.  
 495. Luciano Teixeira de Souza Soares.  
 496. Lucio Gomes.  
 497. Lydio Borges Pizarro.  
 498. Lauro Cavalcante de Albuquerque.  
 499. Leopoldo da Rocha.  
 500. Luiz Mauro de Francisco.  
 501. Manoel Rodrigues Figueira.  
 502. Manoel Pessoa da Silva.  
 503. Manoel Joaquim da Silva.  
 504. Manoel Francisco Mello.  
 505. Manoel Luiz Nascimento.  
 506. Manoel Chaves Fernandes.  
 507. Manoel Gonçalves Coelho.  
 508. Manoel Francisco dos Santos.  
 509. Manoel Boente.  
 510. Manoel Maia.  
 511. Manoel José de Oliveira.  
 512. Manoel da Costa Lyra.  
 513. Manoel Gonçalves de Oliveira.  
 514. Manoel Campos.  
 515. Manoel José dos Santos.  
 516. Manoel Gervasio Ferreira.  
 517. Manoel Poriche de Azevedo.  
 518. Manoel Baez.  
 519. Manoel Ferreira da Fonseca.  
 520. Manoel da Silva Monteiro.  
 521. Manoel Vieira de Jesus.  
 522. Manoel da Conceição.  
 523. Manoel de Oliveira Monteiro.  
 524. Manoel Rodrigues Pereira.  
 525. Manoel Borges da Rocha Junior.  
 526. Manoel Gonçalves Coelho.  
 527. Manoel Pinheiro.  
 528. Manoel Gonçalves Nascimento.  
 529. Manoel José.  
 530. Manoel Ramos de Oliveira Junior.  
 531. Manoel da Costa Leite.  
 532. Manoel Pinto.  
 533. Manoel Lauro de Sant'Anna.  
 534. Mario Gomes.  
 535. Mario Gonzaga Xavier.  
 536. Mario Paladini.  
 537. Mario Nogueira.  
 538. Mario Ferreira.  
 539. Mario Duarte.  
 540. Marcellino Firminho Pinto.  
 541. Mauricio da Rocha.  
 542. Mario Borges da Silva.  
 543. Milton de Mattos.  
 544. Mario Leite.  
 545. Mario Pereira.  
 546. Mario Leal Pereira.  
 547. Martinho Barbosa.  
 548. Mario Alves da Motta.  
 549. Maximiano Gonçalves Paim.  
 550. Marcellino da Luz.  
 551. Milton Mattos de Magalhães.  
 552. Mario Ropero Lara.  
 553. Mario Licodemo.  
 554. Miguel Peregrino.  
 555. Max Lassance Friend.  
 556. Moisés José Tavares.  
 557. Milton Medeiros da Trota.  
 558. Moacyr Pinto Ferraz.  
 559. Mauricio Carvalho Duarte.  
 560. Marinho Ferreira.  
 561. Miguel Bernardo da Silva.  
 562. Mario Ribeiro.  
 563. Matheus da Rocha Cardozo.  
 564. Miguel Moreno.  
 565. Moacyr Baptista Pereira.  
 566. Mario dos Santos Ferreira.  
 567. Margino Francisco de Mendonça.  
 568. Marino Bruno.  
 569. Mario Verdiaes.  
 570. Mario Augusto Petra de Barros.  
 571. Nicanor Mendes dos Prazeres.  
 572. Nicacio da Silva Gomes.  
 573. Nicanor Pereira.  
 574. Nestor Francisco Franca.  
 575. Nelson de Sampaio Mitke.  
 576. Nelson Telles de Carvalho.  
 577. Nicolau Xismenez Junior.  
 578. Nestor Ribeiro dos Guimarães.  
 579. Nelson Maria do Espirito Santo.  
 580. Nestor da Silva Martins.  
 581. Nelson de Oliveira.  
 582. Nicolau Antonaccio.  
 583. Nelson Nunes.  
 584. Napoleão José da Silva.  
 585. Nilo Ramalho Vieira.  
 586. Oswaldo de Oliveira Fialho.  
 587. Olegario de Almeida.  
 588. Orlando Paes de Vasconcellos.  
 589. Octacilio Pereira Leite.  
 590. Octavio Rodrigues Ribeiro.  
 591. Oswaldo Boaventura Martins.  
 592. Olavo Silvestre de Carvalho.  
 593. Oswaldo da Costa.  
 594. Otto Pereira de Mattos.  
 595. Osval Fernandes Guimarães.  
 596. Otto Kergles.  
 597. Octavio Nascimento.  
 598. Octavio Octaviano da Silveira.  
 599. Oswaldo Calazans.  
 600. Oscar Cortez.  
 601. Odilon Antonio da Costa.  
 602. Oswaldo da Cunha Guerra.  
 603. Oscar Dias de Farias.  
 604. Oswaldo de Oliveira.  
 605. Octacilio Ramalho.  
 606. Odilio Chaves Vianna.  
 607. Oswaldo Soares Pinto.  
 608. Oswaldo Pinto de Miranda.  
 609. Oswaldo dos Santos Costa.  
 610. Octavio Fernandes da Silva.  
 611. Oswaldo Manoel de Mattos.  
 612. Ozael de Castro.  
 613. Osorio Pring Barbosa.  
 614. Oscar Santos.  
 615. Oswaldo Torres Braga.  
 616. Orlando Vila y Soto.  
 617. Octavio de Magalhães.  
 618. Octavio Moratorio Barreiri.  
 619. Oscar Ferreira.  
 620. Octavio Guimarães.  
 621. Onofre Rodrigues Ramos.  
 622. Orlando Machado Guimarães.  
 623. Odilardo Ferreira.  
 624. Paulo Cruz.  
 625. Pedro de Barros Lima.  
 626. Paulo Marques de Carvalho.  
 627. Paulino José do Rosario.  
 628. Paschoal Raphael Carlos Lauzo lotte.  
 629. Paulino Francisco da Silva.  
 630. Paulo Pereira.  
 631. Pedro de Magalhães Pinto.  
 632. Paulino José de Linhares.  
 633. Pedro da Silva Soares.  
 634. Pedro da Silva.  
 635. Pujucan José Rosa.  
 636. Pedro Pinto de Souza.  
 637. Pedro de Alcantara e Oliveira.  
 638. Paschoel Americo Losso.  
 639. Randolpho Luiz de Souza Costa.  
 640. Reynaldo Vieira Ferreira.  
 641. Raul Pinto da Silva.  
 642. Raulindo de Andrade.  
 643. Romualdo Alves.  
 644. Raul Thomaz Rodrigues.  
 645. Raul Fernando Pereira Castro.  
 646. Reynaldo Domingues.

647. Rezende Cidra.  
648. Raul Felipe.  
649. Reynaldo Gabriel.  
650. Romualdo Rodrigues de Faria.  
651. Ranulpho Martins.  
652. Romualdo da Silva Pedra.  
653. Raul Pereira da Costa.  
654. Roberto Silveira.  
655. Rivadavia Marinho D. Guimaraes.  
656. Reynaldo Dionysio.  
657. Rodolpho José dos Santos.  
658. Rodolpho Henrique Baptista P. res.  
659. Rodolpho José Alves.  
660. Rodolpho Rodrigues Dantas.  
661. Roberto Antonio Pereira.  
662. Ricardo Manoel Ramos.  
663. Raymundo Francisco Evangelista.  
664. Reginaldo Luiz da Silva.  
665. Sebastião Araújo Coutinho.  
666. Sebastião Cesar da Rosa Filho.  
667. Salvador Ganitano.  
668. Seraphim Benevenuto.  
669. Salvador Bruno.  
670. Sebastião Messias.  
671. Sebastião Antonio da Silva.  
672. Sebastião Verissimo Silva.  
673. Sylvio Melido.  
674. Salvador Benedicto Felipe Af. ruzzo.  
675. Sebastião Candido de Mello.  
676. Sebastião Rogerio de Andrade.  
677. Seraphim Coelho de Almeida.  
678. Seraphim Pedro.  
679. Sylvio Goulart da Silveira.  
680. Salvador Sancenito.  
681. Sylvio Costa.  
682. Sebastião Diniz Linhares.  
683. Sylvio Fontes de Oliveira.  
684. Sizenando Carmo M. de Oliveira.  
685. Thalis Francisco de Aguiar.  
686. Thelemaco José Pinto.  
687. Tupy Amaro de Azevedo.  
688. Thomas Marinelli.  
689. Tulio Meirelles Costa.  
690. Trajano de Proença.  
691. Ubirajara da Silva Pinto.  
692. Ubenor Firmino de Queiroz.  
693. Umberto Delfino de Amorim Lima.  
694. Vicente Sobral Barcellos.  
695. Vicenzo Guardigne.  
696. Vicente d'Anniballe.  
697. Vicente Samero.  
698. Vicente Palermo.  
699. Virgilio Tavares Frias.  
700. Virgilio de Oliveira.  
701. Valetim Massonnat.  
702. Vicente Carvano.  
703. Victor Alves Moreira.  
704. Vicente Patitucci.  
705. Vital Cardoso.  
706. Waldemar Julio Castro.  
707. Waldemar Vieira Costa.  
708. Waldir Faria Rocha.  
709. Waldemar de Souza.  
710. Waldemiro de Albuquerque.  
711. Waldemburgo da Silva.  
712. Waldemar Barbosa.  
713. Waldemiro Cardoso Paiva.  
714. Waldemar Monteiro da Motta.  
715. Waldemiro Antonio de Mello.  
716. Waldemar da Silva Gomes.  
717. Waldemar Gomes Rosa.  
718. Wilton Joaquim Zaragosa.  
719. Waldemar Martins Pereira.  
720. Waldemar Marques.  
721. Waldemar José de Pinho.  
722. Waldemar Xavier de Oliveira.  
723. Waldemar Small.  
724. Waldemar Ribeiro Bastos.  
725. Waldemar de Souza Braga.  
726. Waldemar Coelho.  
727. Waldemar da Conceição.  
728. Zaias Amaro Lopes.

Classe de 1898

729. Antonio José dos Santos.  
730. Antonio Paula de Almeida.  
731. Antonio Rodrigues da Rocha.  
732. Antonio Valle.  
733. Antonio Leite Soares.  
734. Antonio José Fernandes.  
735. Antonio Martins de Souza.  
736. Antonio Martins.  
737. Antonio Pereira da Silva.  
738. Antonio Vieira de Andrade.  
739. Antonio Alves dos Santos.  
740. Antonio Galardo.  
741. Antonio Lauro.  
742. Antonio Catharino.  
743. Antonio Corrêa do Valle.  
744. Antonio Celoneiz.  
745. Antonio José Namis.  
746. Antonio Rodrigues.  
747. Antonio Ferreira.  
748. Amazilio da Silva Lopes.  
749. Armando Marques Madeira.  
750. Alberto Pinheiro das Neves.  
751. Alvaro Lopes da Costa.  
752. Arlindo Pereira dos Santos.  
753. Alvaro Lage.  
754. Augusto Lapa.  
755. Arthur Franca.  
756. Alvaro dos Santos.  
757. Armando da Costa Santos.  
758. Alberto da Silva Pontes.  
759. Annibal Emiliano da Silva.  
760. Anselino Teixeira Boavista.  
761. Aristides Coelho.  
762. Armando Martins.  
763. Amadeu Pedro Jorge.  
764. Alcides Araujo Gomes.  
765. Alvaro Cruz.  
766. Alcibiades Augusto de Oliveira.  
767. Alvaro Monteiro Morgado.  
768. Alberto Silveira Castro.  
769. Adalberto Augusto de Campos.  
770. Alcides da Costa Guimarães.  
771. Arnaldo Antonio Ferreira.  
772. Adamastor Ferreira.  
773. Annibal de Aguiar.  
774. Adherbal Campos.  
775. Antenor Bessa.  
776. Alonso Floriano de Almeida.  
777. Annibal Autran.  
778. Aristoteles Baz Ferreira Lag.  
779. Braz José da Silva.  
780. Benedicto José.  
781. Brasílio Mario Pereira.  
782. Bernardino Camello da Silva.  
783. Brasílio Antonio da Costa.  
784. Brasiliano da Silva Passos.  
785. Cosmo Marinho.  
786. Carlos Mendes.  
787. Casemiro Fernandes Braga.  
788. Christodolino Ferreira de Castilho.  
789. Cactano Emilio João Molinari.  
790. Carmine Mandarino.  
791. Carlos Perena.  
792. Carlos de Figueiredo Silveira.  
793. Camillo Henrique Alcanchy.  
794. Domingos Pinto de Souza.  
795. Domingos Pedroso.  
796. Domingos Joia.  
797. Domingos Ignacio.  
798. Edwigos Delisario Baptista.  
799. Errazares Corrêa Lima.  
800. Edoceilio da Fonseca.  
801. Euzebio Maria de Moraes.  
802. Edgard Silveira.  
803. Eugenio Guimarães.  
804. Ernani Cabral.  
805. Eugenio Canejo.  
806. Edson Ribeiro Salvado.  
807. Evaristo Corrêa da Silva.  
808. Euclides Ernesto de Souza.  
809. Eugenio Caruzo.  
810. Euclides Nogueira.  
811. Euclides Bastos.  
812. Euclides Corrêa de Mour.  
813. Francisco Moraes Cardoso.  
814. Francisco Silva Coelho.  
815. Francisco Rodrigues.  
816. Fernando Martins Castro.  
817. Fernando Teixeira.  
818. Floriano Simplicio Dias.  
819. Frederico Marques Camillo.

820. Gaspar Vieira de Souza.  
821. Guilherme Antonio S. v. r.  
822. Gastão Baicta.  
823. Gabriel Carbonelli.  
824. Geraldino da Cruz.  
825. Gilberto de Oliveira.  
826. Guilherme Scaciota.  
827. Gastão de Castro Chaves.  
828. Hermogenio Cesar da Rosa.  
829. Hernani Sampaio.  
830. Hermogenio Corrêa Bittencourt.  
831. Hugo da Cunha Machado.  
832. Heitor Gabriel de Mattos Moreira.  
833. Hercules Cataldo.  
834. Ivo Braziano.  
835. Isaias Queiroga.  
836. Isolino Jacom Ulha.  
837. José Bonifacio da Silva.  
838. José Macedo.  
839. José Corrêa Lago.  
840. José Pereira Guimarães.  
841. José de Souza.  
842. José de Carvalho.  
843. José Manoel Dantas.  
844. José Gonçalves dos Santos.  
845. José Machado de Araujo.  
846. José de Oliveira.  
847. José Valente da Costa.  
848. José Vieira da Fonseca.  
849. José Mourão Junior.  
850. José Caldeira da Fonseca.  
851. José Antonio Varellas.  
852. José Raphael Pinto.  
853. João Ruas.  
854. João Celestino.  
855. João Carlos.  
856. João Cardoso.  
857. João Alves Pereira.  
858. João Quirino Villar.  
859. João Carvalho da Silva.  
860. Joaquim Ribeiro da Vinha.  
861. Joaquim Rodrigues da Silva.  
862. Joaquim Gonçalves de Carvalho Martins.  
863. Joaquim José da Costa.  
864. Joaquim Domingos Manno.  
865. Joaquim Machado Miranda.  
866. Joaquim Gastão.  
867. Jayme Maria de Moraes.  
868. Jady Cardoso.  
869. Juvenal Jacob de Freitas.  
870. Jayme Carrêa de Sá.  
871. Jayme da Silva Simões.  
872. Luiz Villa Martins.  
873. Luiz Losso.  
874. Luiz Antonio de Carvalho Chaves.  
875. Luciano Arthur Pimard.  
876. Manoel Carvalho Pereira.  
877. Manoel Rodrigues da Silva.  
878. Manoel Tavares de Oliveira.  
879. Manoel Jose de Siqueira.  
880. Manoel Martinho dos Santos.  
881. Manoel Bernardino Teixeira.  
882. Manoel da Costa.  
883. Manoel Mathias de Carvalho.  
884. Manoel Lemos.  
885. Manoel Cirilo dos Santos.  
886. Manoel Joaquim Silva.  
887. Marcellino da Silva Gomes.  
888. Marcellino da Costa Estrella.  
889. Marinho Xavier da Costa.  
890. Miguel Ferreira de Souza.  
891. Mario Oliveira Santos.  
892. Marcelino José da Cruz.  
893. Mario Cantinú.  
894. Mariano Seiro Pinto.  
895. Mario Olyntho.  
896. Natal Falbo.  
897. Neuton Antonio de Mello.  
898. Olympio Manoel de Sá Junior.  
899. Oscar Luiz de Souza Teixeira.  
900. Othelo Russo.  
901. Octavio Spinello.  
902. Octavio Rabello.  
903. Octavio Corrêa Barreto.  
904. Octavio Sebastião da Silva.  
905. Octavio José Maria.

906. Otto do Figueiredo Barbosa.  
 907. Olyntho da Costa Guimarães.  
 908. Octavio Alves Pinheiro.  
 909. Pedro Stivanella.  
 910. Pajucan Gonçalves de Azevedo.  
 911. Pedro Euzébio da Silva.  
 912. Roberto Emmanuel Cataldo.  
 913. Reynaldo dos Santos.  
 914. Romeu da Silva.  
 915. Raul Soares.  
 916. Rubens Augusto Santos Cid.  
 917. Rogê Falque.  
 918. Ruy Rodrigues.  
 919. Romualdo Rodrigues de S. Fari.  
 920. Romualdo Vieira.  
 921. Sylvio Paladini.  
 922. Selverio Doria.  
 923. Sebastião Mendes.  
 924. Seraphim Soares Santos.  
 925. Silvano Enas Fiúza.  
 926. Sebastião Lauria.  
 927. Sebastião Ribeiro Junior.  
 928. Sabino Martins.  
 929. Sebastião Domingos Simões.  
 930. Thomaz Salvador.  
 931. Tiburcio Gonzaga Borges.  
 932. Torquato José.  
 933. Aupy de Mendonça.  
 934. Victor Dias Ribeiro.  
 935. Vasco de Oliveira Reis.  
 936. Valente da Costa.  
 937. Umberto José Monteiro.  
 938. Wencesláu Fragoso Nunes.  
 939. Wencesláu Pereira Linhares.  
 940. Waldemar Ferreira da Silva.  
 941. Waldemar Corrêa.
- Classe de 1897*
942. Antonio Conceição.  
 943. Antonio dos Reis Soares Junior.  
 944. Antonio Salvador.  
 945. Antonio Tavares Pinto.  
 946. Antonio Julio Ferreira.  
 947. Antonio Ramos.  
 948. Antonio José da Silva.  
 949. Antonio Miguel Castro.  
 950. Antonio da Costa Rodrigues.  
 951. Antonio Soares Veiga.  
 952. Albino José Soares.  
 953. Antenor Barbosa.  
 954. Adelino Rodrigues Lourenço.  
 955. Alexandre Ferreira da Fonseca.  
 956. Augusto Ferreira da Cruz.  
 957. Alfredo Bernar de Souza.  
 958. Alfredo de Almeida.  
 959. Alfredo Rodrigues Baptista.  
 960. Amyntho Pereira da Fonseca.  
 961. Affonso Pereira.  
 962. Arthur Felipe dos Santos.  
 963. Abel Mariano Vieira.  
 964. Abel Mariano.  
 965. Agenor Fernandes.  
 966. Augusto Magalhães.  
 967. Azuil da Silva Valença.  
 968. Arnaldo Francisco Martins.  
 969. Alberto Firmino da Silva.  
 970. Alfredo Paulo.  
 971. Augusto Fagundes do Nascimento.  
 972. Arnaldo Albernaz.  
 973. Arnaldo de Andrade.  
 974. Alberto Soares.  
 975. Albino Alves.  
 976. Americo Ferreira Guimarães.  
 977. Armando Oliveira Carvalho.  
 978. Americo dos Santos.  
 979. Annibal Teixeira Martins.  
 980. Avelino Moreira Pinto.  
 981. Armando Martins Vianna.  
 982. Augusto Victor Pereira.  
 983. Augusto Freire.  
 984. Angelo Francisco Alves.  
 985. Avelino Luiz da Silva.  
 986. Augusto Rodrigues Oliveira.  
 987. Angenor Alves da Silva.  
 988. Adamastor Salvado.
989. Alberto Duarte de Almeida.  
 990. Alexandre Ferreira de Lima.  
 991. Aristides dos Santos.  
 992. Adolpho Mendes dos Prazeres.  
 993. Benjamin Garcia.  
 994. Carlos Vanzellotti.  
 995. Custodio Gonçalves de Rezende.  
 996. Claudionor Silvestre de Carvalho.  
 997. Carlos de Carvalho.  
 998. Cypriano Vieira.  
 999. Carlos L'hotelier Messias.  
 1000. Carlos Bonecker.  
 1001. Constantino Vaz Cardoso.  
 1002. Carlos Cardoso.  
 1003. Carlos da Silva Tojeiro.  
 1004. Cyriaco Marques Fogaça.  
 1005. Columbano Junqueira.  
 1006. Candido Rocha da Silva.  
 1007. Deolindo Ferreira Leite.  
 1008. Domingos Carbonelli.  
 1009. Domingos Esteves.  
 1010. Didimo da Silva Freitas.  
 1011. David de Souza Pinheiro.  
 1012. Democrito Cardoso Dantas.  
 1013. Djalma Pinho França Martins.  
 1014. Diomar da Silva.  
 1015. Domingos Vianna de Almeida.  
 1016. Didymo Vallegad.  
 1017. Demetrio da Rocha Ferraz.  
 1018. Dario Clemente da Silva.  
 1019. David da Silveira Villela.  
 1020. Elpidio Gionira Franco.  
 1021. Emilio Lopes Rodriguez.  
 1022. Elysiario Gomes Leal.  
 1023. Euwaldo da Silva.  
 1024. Emmanuel Rodrigues Figueiredo.  
 1025. Eduardo Antonio dos Santos.  
 1026. Francisco Garcia.  
 1027. Francisco Cantuaria Oliveira.  
 1028. Francisco Barbosa da Silva.  
 1029. Francisco da Rocha.  
 1030. Francisco Antonio Vieira de Carvalho.  
 1031. Francisco Luiz da Silva Freire.  
 1032. Floriano Santos Ribeiro.  
 1033. Fernando Silveira da Rosa Junior.  
 1034. Fernando dos Santos.  
 1035. Firmino Machado.  
 1036. Fructuoso de Andrade.  
 1037. Francelino Jorge.  
 1038. Fernando Alberto Carvalho.  
 1039. Floriano Medeiros de Oliveira.  
 1040. Felipe Joaquim de Souza.  
 1041. Gabriel Rioli.  
 1042. Guilherme Russo.  
 1043. Geraldo dos Santos.  
 1044. Gentil Dias Barcellos.  
 1045. Guaracy Augusto de Freitas.  
 1046. Gentil de Oliveira.  
 1047. Giordiano de Lima.  
 1048. Herculanio Ferreira da Silva.  
 1049. Humberto Sanzone.  
 1050. Honorato Arêas.  
 1051. Henrique Alvares Cunha.  
 1052. Homero de Paulo Aguiar.  
 1053. Hermogenio Rosa.  
 1054. Hildebrando Ribeiro Salvado.  
 1055. Heitor Duarte Nascimento.  
 1056. Ismar de Oliveira Porto.  
 1057. Irineu Alves Vieira.  
 1058. Ismael Martino de Oliveira.  
 1059. José Francisco dos Santos.  
 1060. José de Azevedo.  
 1061. José da Silva Coelho.  
 1062. José Joaquim Araujo.  
 1063. José Manoel Pereira Junior.  
 1064. José de Mattos.  
 1065. José Daniel.  
 1066. José Alves de Oliveira.  
 1067. José Martins Pamplona.  
 1068. José de Carvalho.  
 1069. José Bittencourt.  
 1070. José Lanturco.  
 1071. José de Carvalho Chaves.  
 1072. José Maria Servidyo.
- 1.073. José Maldonado.  
 1.074. José Paulini.  
 1.075. João Teixeira dos Santos.  
 1.076. João Baptista Sobral Barcellos.  
 1.077. João Umbelino de Araujo.  
 1.078. João de Freitas.  
 1.079. João Ruffo.  
 1.080. João Fernandes.  
 1.081. João Antonio Braga.  
 1.082. João Menezes.  
 1.083. João de Almeida Castro.  
 1.084. João Bastos Monteiro Filho.  
 1.085. João Slaviano Caciquinho.  
 1.086. João Abel Alves.  
 1.087. João Barreto.  
 1.088. Joaquim Assumpção.  
 1.089. Joaquim Thomaz Ribeiro.  
 1.090. Joaquim Gonçalves Costa Filho.  
 1.091. Joaquim dos Santos Carneiro.  
 1.092. Jorge Gomes.  
 1.093. Jeronymo Calazans Netto.  
 1.094. Garba de Jesus.  
 1.095. Jayme de Paula Freire.  
 1.096. Jayme Augusto de Andrade.  
 1.097. Jayme Domingos Pereira.  
 1.098. Julio Marques Gouvêa.  
 1.099. Lino Martins de Souza.  
 1.100. Luiz Barcellos Sobral.  
 1.101. Luiz Monteiro.  
 1.102. Lucidorio da Silva Coelho.  
 1.103. Luiz Ribeiro Guimarães.  
 1.104. Luiz Gomes de Oliveira.  
 1.105. Leopoldo Campos.  
 1.106. Lercio Alves Mendes.  
 1.107. Luiz Augusto Pestana Junior.  
 1.108. Luiz Rocha e Souza.  
 1.109. Leopoldo José dos Santos.  
 1.110. Luiz Corrêa da Rocha.  
 1.111. Lindolpho Carolino dos Santos.  
 1.112. Manoel da Silva.  
 1.113. Manoel Leandro da Silva.  
 1.114. Manoel Moreira.  
 1.115. Manoel Soares.  
 1.116. Manoel José de Figueiredo.  
 1.117. Manoel Antonio dos Santos.  
 1.118. Manoel Ferreira.  
 1.119. Manoel Joaquim Pereira da Silva.  
 1.120. Manoel Pedro Coutinho.  
 1.121. Manoel Ramiro de Carvalho.  
 1.122. Manoel Nogueira.  
 1.123. Manoel Leopoldino de Souza.  
 1.124. Manoel da Silva.  
 1.125. Marcilio Custodio Varejão.  
 1.126. Mario Salles.  
 1.127. Mario Machado Barbosa.  
 1.128. Marco da Fonseca.  
 1.129. Maximo Corrêa de Moraes.  
 1.130. Miguel Victor.  
 1.131. Mario Freital.  
 1.132. Manoel Perrotta.  
 1.133. Marcilio Ferreira.  
 1.134. Nelson Nascimento.  
 1.135. Nelson Xavier de Souza.  
 1.136. Nicola Hespanhol.  
 1.137. Octavio Mendes da Silva.  
 1.138. Octavio João de Lima.  
 1.139. Oscar Fernandes Lourenço.  
 1.140. Oscar Justiniano de Sant'Anna.  
 1.141. Pedro Gonçalves Guerra.  
 1.142. Pedro Antonio Monteiro.  
 1.143. Placido Pinto da Silva.  
 1.144. Pedro Miguel da Silva.  
 1.145. Pedro Lopes de Souza.  
 1.146. Plinio Duarte de Oliveira.  
 1.147. Petronilho Lessa da Silva.  
 1.148. Pedro Gazele da Silveira.  
 1.149. Romulo Augusto Ferreira Lima.  
 1.150. Roldão Müller.  
 1.151. Romão José Gonat.  
 1.152. Rodrigo Francisco Pereira.  
 1.153. Raul Ferreira dos Santos.  
 1.154. Raul da Costa Gomes.  
 1.155. Rodrigues da Silva.  
 1.156. Sylverio Ferreira.

- 1.157. Sylvio Ferreira Lessa.
- 1.158. Sebastião José de Araújo.
- 1.159. Sylverio Graciano da Silva
- 1.160. Tencredo Gomes Pinto.
- 1.161. Victor Almeida dos Santos.
- 1.162. Victor Eugenio de Andrade
- 1.163. Virgilio Garcia Peres.
- 1.164. Vergilio Nascimento.
- 1.165. Victor Nascimento da Silva
- 1.166. Victor Gomes Guimarães.
- 1.167. Waldemar Almeida Serra.
- 1.168. Waldemar Mario Mangini.
- 1.169. Waldemar Rabello.
- 1.170. Zeferino da Silva.

*Classe de 1886*

- 1.171. Antonio Cabral Corrêa.
- 1.172. Antonio Gomes de Faria.
- 1.173. Antonio de Castro.
- 1.174. Antonio Sodré.
- 1.175. Antonio Alves Duarte.
- 1.176. Antonio Ferreira.
- 1.177. Antonio Raposo.
- 1.178. Annibal Madeira.
- 1.179. Anastacio Miguel Pinheiro.
- 1.180. Angelo Felix Pereira.
- 1.181. Agenor Rodrigues Vianna
- 1.182. Amaro da Silva Ribeiro
- 1.183. Agis Rosa da Cunha.
- 1.184. Anyherne de Lima Brito
- 1.185. Altino Maria de Moraes.
- 1.186. Arthur Figueira Peixoto.
- 1.187. Ariston Dornellas de Barros
- 1.186. Aristides Rondon.
- 1.189. Alvaro de Castro Regt
- 1.190. Alberto José da Paz.
- 1.191. Ataulpho Luiz do Rosario.
- 1.192. Alfredo Monteiro.
- 1.193. Antenor Fernandes Nogueira.
- 1.194. Arthur Felipe dos Santos
- 1.195. Adelino Marques de Souza.
- 1.196. Augusto Brunow.
- 1.197. Alberto Monteiro de Souza.
- 1.198. Aniceto Benevenuto de Abreu.
- 1.199. Augusto Caldeira da Fonseca.
- 1.200. Antenor da Costa Guimarães.
- 1.201. Augusto Ignacio da Silva Mello.
- 1.202. Alberto de Souza
- 1.203. Alvaro Gonçalves Ferreira.
- 1.204. Albino da Silva Rodrigues.
- 1.205. Alcides Coelho.
- 1.206. Adriano dos Santos Aguda.
- 1.207. Augusto Duarte Pinto.
- 1.208. Benjamin de Carvalho.
- 1.209. Claudino José da Almeida.
- 1.210. Carlos Fernandes de Lemos.
- 1.211. Creonoides de Castro Chaves
- 1.212. Claudino de Aquino.
- 1.213. Carlos Leite Santa Rita
- 1.214. Domingos Balthazar.
- 1.215. Dario da Silva Pinto.
- 1.216. Diogenes Guilherme da Silva.
- 1.217. Decoleciano Chysostomo de Lima
- 1.218. Domingos Rodrigues Serra.
- 1.219. Dionisio Francisco Ferreira
- 1.220. Elias Corrêa Mendonça.
- 1.221. Ernesto Vidal Lunas.
- 1.222. Eduardo Barcellos de Moraes
- 1.223. Ernesto Franca.
- 1.224. Emilio Proenciano.
- 1.225. Eduardo Laurindo.
- 1.226. Elpidio José Barbosa.
- 1.227. Erwin Hindlmayer.
- 1.228. Francisco Chagas Sobrinho.
- 1.229. Francisco Scaciota.
- 1.230. Francisco José de Siqueira.
- 1.231. Floriano Tavares Dias Pereira.
- 1.232. Feliz Felix Senna.
- 1.233. Frederico Fernandes Rodrigues
- 1.234. Faustino Telles.
- 1.235. Florentino Adriano Valle
- 1.236. Faustino Pereira Leite.
- 1.237. Firmine de Moraes.
- 1.238. Feliciano Cor de Picanço.
- 1.239. Felipe Santiago Avelino.
- 1.240. Gilberto Sobral de Barcella

- 1.241. Giuseppe Guardigne.
- 1.242. Gastão Augusto Pimenta.
- 1.243. Gregorio José Belisario.
- 1.244. Hugo Pedro da Cunha.
- 1.245. Herminio Diniz Gama.
- 1.246. Honorio Ferreira dos Santos.
- 1.247. Humberto Squillero.
- 1.248. Hermogenes de Azevedo Marques.
- 1.249. Henrique Machado.
- 1.250. Ildefonso Reis.
- 1.251. Izidoro Magnoni.
- 1.252. Ildefonso José dos Santos
- 1.253. José Almeida Santos.
- 1.254. José Faria Rocha.
- 1.255. José Paulino Nascimento
- 1.256. José Andrade da Silva.
- 1.257. José Maria da Silva.
- 1.258. José da Silva.
- 1.259. José da Luz Garcez.
- 1.260. José de Souza Moraes.
- 1.261. José Candido Machado.
- 1.262. José Fernandes.
- 1.263. José Leandro dos Santos.
- 1.264. José Setta.
- 1.265. José Rodrigues dos Reis.
- 1.266. João de Almeida Serra.
- 1.267. João Luiz Pereira.
- 1.268. João Martins Castro.
- 1.269. João Lydio Barbosa Filho.
- 1.270. João Cavallini.
- 1.271. João Galhano.
- 1.272. João Guimarães Pinto.
- 1.273. João Ferreira de Castilho.
- 1.274. João Ferreira da Fonseca.
- 1.275. João Baptista Bouzan.
- 1.276. João Barbosa Prado.
- 1.277. João Amaral dos Santos
- 1.278. João Tafuri.
- 1.279. João Gomes Bastos.
- 1.280. João Alves Pinheiro.
- 1.281. Joaquim Pereira da Cunha.
- 1.282. Joaquim Isenseal Pinto.
- 1.283. Joaquim Alves.
- 1.284. Joaquim Fernandes Pereira.
- 1.285. Jorge Cardoso.
- 1.286. Januario Rizzo.
- 1.287. Jacomo Mastroparqua.
- 1.288. Jayme Arêde.
- 1.289. Jacininho Magalhães.
- 1.290. Julio Paiva.
- 1.291. Jomar Hygino de Araújo.
- 1.292. Jayme Cardoso Avila.
- 1.293. Julio da Costa Bandeira.
- 1.294. Ludugero Pinheiro das Neves.
- 1.295. Luiz Jovarino.
- 1.296. Luiz Pereira Nunes.
- 1.297. Leonel Carlos Sobreiro.
- 1.298. Lourival Gomes de Mello.
- 1.299. Luiz Fernandes Guimarães.
- 1.300. Ladislau Coelho.
- 1.301. Luiz Ernesto Nobrega.
- 1.302. Manoel Ferreira Lima.
- 1.303. Manoel Antonio da Silva.
- 1.304. Manoel José Monteiro.
- 1.305. Manoel Barradas.
- 1.306. Manoel Galardo.
- 1.307. Manoel da Costa Corrêa.
- 1.308. Manoel Alves dos Santos.
- 1.309. Manoel Rodrigues Jorge.
- 1.310. Manoel da Silva Campos.
- 1.311. Manoel Muniz Falcão.
- 1.312. Manoel Pedro Guimarães.
- 1.313. Miguel Proconio.
- 1.314. Mario do Nascimento.
- 1.315. Mario Firmino José dos Santos.
- 1.316. Moysés de Oliveira.
- 1.317. Mario Lessa de Vasconcellos
- 1.318. Mario Vaz.
- 1.319. Mario Oliveira Carvalho.
- 1.320. Mario Avila da Rocha.
- 1.321. Orlando Pinto da Silva.
- 1.322. Oscar Santos.
- 1.323. Octacilio da Silva Braga.
- 1.324. Octavio Thomaz de Oliveira.
- 1.325. Octavio Costa.
- 1.326. Oscar Mastavani.
- 1.327. Octavio Ribeiro Valle.

- 1.328. Pedro Prudente Bonifim.
- 1.329. Pachoa Villardi.
- 1.330. Periandro Bazileu de Souza Campos.
- 1.331. Pery Texeira.
- 1.332. Roberto Gonçalves Ribeiro.
- 1.333. Reynaldo Pinto da Cunha.
- 1.334. Raul José da Silva.
- 1.335. Roberto da Costa Lima.
- 1.336. Raphael Guilherme Villard.
- 1.337. Raul Dullignon Desgranger.
- 1.338. Raul de Castro Lima.
- 1.339. Rodolpho Alves Guimarães.
- 1.340. Rosimiro Josino da Paixão.
- 1.341. Rubens Alves dos Santos.
- 1.342. Ricardo Rodrigues da Silva.
- 1.343. Santiago Machado da Silva.
- 1.344. Sizenando Baptista de Souza
- 1.345. Seraphim Barroso.
- 1.346. Theodoro Firmo.
- 1.347. Thyrso de Oliveira Botelho Filho.
- 1.348. Vicente Rico.
- 1.349. Waldemar Barbosa Pinto.
- 1.350. Waldemar Figueiredo
- 1.351. Waldemar Lima.
- 1.352. Waldemar Teixeira.
- 1.353. Zeferino Justino da Silva Melles.

*Classe de 1893*

- 1.354. Antonio Luiz Pereira.
- 1.355. Antonio Rodrigues Oliveira.
- 1.356. Antonio Porto.
- 1.357. Antonio Loureiro da Costa.
- 1.358. Antonio Barbosa Junior.
- 1.359. Antonio Luiz Mascarenhas.
- 1.360. Antonio de Freitas Lobo.
- 1.361. Antonio José Pereira.
- 1.362. Antonio Pedro Cavalcanti.
- 1.363. Antonio Marota.
- 1.364. Alberto Monteiro.
- 1.365. Alfredo Shrocca.
- 1.366. Augusto dos Santos.
- 1.367. Ary Cebidanes Lomba.
- 1.368. Alvaro da Silva Pires
- 1.369. Angelo Mazzei.
- 1.370. Alberico Appolinario de Souza.
- 1.371. Adherbal Dornellas de Barros.
- 1.372. Aristides Marques.
- 1.373. Alberto Gomes da Silva.
- 1.374. Armando Rodrigues Teixeira.
- 1.375. Alvaro Machado Filho.
- 1.376. Altamiro José Lopes.
- 1.377. Angenor de Oliveira.
- 1.378. Americo Doubal.
- 1.379. Alvaro Noites Dias.
- 1.380. Adhemar Rocha.
- 1.381. Albano dos Santos Bravo.
- 1.382. Altino Costa.
- 1.383. Affonso Martins Ferreira.
- 1.384. Armando de Assis Castro.
- 1.385. Affonso da Silva.
- 1.386. Alvaro Nascimento Coelho.
- 1.387. Albino Ferreira Naday.
- 1.388. Alvaro Magalhães.
- 1.389. Alvaro Garcia de Lemos.
- 1.390. Adelino Dias de Oliveira.
- 1.391. Alcebiades Paradis Garcia.
- 1.392. Antenor Soares.
- 1.393. Annibal Ribeiro Guimarães.
- 1.394. Armando Almeida.
- 1.395. Bento Teixeira Farga.
- 1.396. Bernardino da Silva Costa
- 1.397. Carlos Gomes Mosqueira.
- 1.398. Clodoaldo de Moraes.
- 1.399. Climerio Souza Mattos.
- 1.400. Clemente da Silva.
- 1.401. Carlos Palmier.
- 1.402. Cesar Decat.
- 1.403. Cesario Cesar dos Santos.
- 1.404. Carlos Warney de Barros.
- 1.405. Custodio Loureiro.
- 1.406. Carlos da Silva Guimarães.
- 1.407. Camillo de Almeida.
- 1.408. Domiciano Ferreira de Castro.
- 1.409. Dante Freschi Lavagnino.

- 1.410. Edgard Augusto da Cunha.  
 1.411. Elyseu da Silva Figueiredo  
 1.412. Eduardo dos Reis Soares.  
 1.413. Eugenio Carbonelli.  
 1.414. Evaristo Marques.  
 1.415. Eugenio Gonçalves dos Santos.  
 1.416. Erasto Tavares.  
 1.417. Euclides Marino.  
 1.418. Emilio Zagaglia.  
 1.419. Elidio Gomes da Silva.  
 1.420. Eliseu Theodoro dos Santos.  
 1.421. Francisco Onofre da Silva.  
 1.422. Francisco Moura.  
 1.423. Francisco Capoluto.  
 1.424. Francisco Julio Ferreira.  
 1.425. Francisco de Andrade Ribeiro.  
 1.426. Francisco Pereira Guerra.  
 1.427. Francisco Chagas.  
 1.428. Francisco Sandini.  
 1.429. Francisco José Rodrigues Filho.  
 1.430. Francisco Scaciota.  
 1.431. Francisco Favorito.  
 1.432. Floriano Peixoto Pinheiro de Campos.  
 1.433. Floduardo Vieira de Lemos.  
 1.434. Frederico Gonçalves Vianna.  
 1.435. Firmo Mattos de Magalhães.  
 1.436. Gustavo Guilherme Nuges.  
 1.437. Gastar Nunes de Oliveira.  
 1.438. Hermano Durão.  
 1.439. Henrique Albino da Cunha.  
 1.440. Hortencio Conte.  
 1.441. Horris Coelho Caffaro.  
 1.442. Henrique Fernandes Villanova.  
 1.443. Humberto Pinto Miranda  
 1.444. Henrique da Silva.  
 1.445. Ignacio Baptista da Silva  
 1.446. José Gonçalves de Rezende.  
 1.447. José Eduardo Machado.  
 1.448. José Iorio.  
 1.449. José Manoel dos Santos.  
 1.450. José Ferreira da Rocha.  
 1.451. José Tavares Filho.  
 1.452. José Gonçalves Burity.  
 1.453. José Teixeira Camara.  
 1.454. José Isaurino de Oliveira  
 1.455. José Barbosa.  
 1.456. João Baptista Praxedes.  
 1.457. João Custodio Varezão  
 1.458. João Monteiro.  
 1.459. João Francisco da Silva.  
 1.460. João Joaquim Pires.  
 1.461. João Oliveira.  
 1.462. João Constantino Gome  
 1.463. João Henrique de Castro Figueiredo.  
 1.464. João Monteiro Batalha.  
 1.465. Joaquim da Silva Machado.  
 1.466. Joaquim Gomes Tavares.  
 1.467. Joaquim Antunes de Siqueira Meirelles.  
 1.468. Julio Theodorico Cordeiro.  
 1.469. Jayme da Cunha Leão.  
 1.470. Justino Luiz de Oliveira.  
 1.471. Jorge de Alvarenga Mesquita  
 1.472. Jayme Caldas Sergio.  
 1.473. Jayme Camellos da Silva Ribeiro.  
 1.474. Julio Sanches Perez.  
 1.475. Lourival Rodrigues.  
 1.476. Luiz Prior.  
 1.477. Lacler Mendes da Costa  
 1.478. Manoel Muniz Cardoso.  
 1.479. Manoel Martins Espirito Santo.  
 1.480. Manoel Corrêa Cabral.  
 1.481. Manoel Candido Coulinho.  
 1.482. Manoel Antonio de Oliveira  
 1.483. Manoel Caldeira.  
 1.484. Manoel José Gonçalves.  
 1.485. Manoel de Oliveira Pereira.  
 1.486. Martiniano Pereira da Fonseca.  
 1.487. Mariano Ferreira Leite.  
 1.488. Mario Mathias de Araujo  
 1.489. Mario Martins.  
 1.490. Moacyr Pereira de Faria.  
 1.491. Mario Assis.  
 1.492. Mario Caramico Vieira.  
 1.493. Nomenando Santa Fé de Mello.  
 1.494. Napoleão Giorino.  
 1.495. Norberto de Castro Chaves.  
 1.496. Nazario Floriano.  
 1.497. Norberto de Oliveira e Silva.  
 1.498. Oliverio Euphrosino da Silva.  
 1.499. Oswaldo Jardim de Mello.  
 1.500. Olympio Vaz Diniz.  
 1.501. Olegario de Mattos.  
 1.502. Olympio Fernandes.  
 1.503. Olympio José Rodrigues.  
 1.504. Onofre José Soares.  
 1.505. Ornelio Ribeiro.  
 1.506. Osorio Cesar da Rosa.  
 1.507. Octavio Dutra da Silva.  
 1.508. Oswaldo de Souza Guimarães.  
 1.509. Pedro Abramo.  
 1.510. Pedro Luiz Cardoso Guimarães.  
 1.511. Pedro Milau.  
 1.512. Raul de Moraes.  
 1.513. Raphael Alberto Costa.  
 1.514. Ranulpho Dias Magalhães.  
 1.515. Rodolpho Paschoal Perrolla.  
 1.516. Salvador Jandorno.  
 1.517. Sylvio Pinho.  
 1.518. Samuel Quianeni.  
 1.519. Sebastião Monteiro.  
 1.520. Therdolphe Saddock de Sa  
 1.521. Thomaz Guimarães.  
 1.522. Theophilo Pereira Leite.  
 1.523. Theodoro Duarte.  
 1.524. Ubaldino da Silva Duarte.  
 1.525. Ulysses Xavier de Souza.  
 1.526. Vicente Celestino.  
 1.527. Victorino Manoel Vaz.  
 1.528. Vicente Euriquinho.  
 1.529. Ventura Arruda.  
 1.530. Victor Soares.  
 1.531. Walter Ferreira de Mello  
 1.532. Waldemiro Riogério.  
 1.533. Xavier Paries.  
 Classe de 1891  
 1.534. Antonio Soares da Motta  
 1.535. Antonio de Almeida Pimentel Pereira.  
 1.536. Antonio Paiano.  
 1.537. Antonio Manoel Gomes.  
 1.538. Antonio Francisco da Silveira.  
 1.539. Annibal Oliveira Reis.  
 1.540. Adriano Ignacio de Campos.  
 1.541. Alfredo José Carvano.  
 1.542. Antenor de Azevedo Grenha.  
 1.543. Archimedes de Souza.  
 1.544. Angenor de Lima.  
 1.545. Armando Pinto da Cunha.  
 1.546. Arthur Augusto de Souza  
 1.547. Alvaro da Silva.  
 1.548. Arthur Gomes.  
 1.549. Arthur Louro.  
 1.550. Agenor Silva Dias.  
 1.551. Alexandre Lafayette Stockli.  
 1.552. Arthur Gomes Pinto.  
 1.553. Agostinho Gomes Neves.  
 1.554. Alvaro Augusto de Andrade.  
 1.555. Aristides do Amaral Noboa.  
 1.556. Agostinho Julião de Castro.  
 1.557. Alexandre José Pereira Gedrao.  
 1.558. Abilio Teixeira Martins.  
 1.559. Arthur Pereira.  
 1.560. Arturo Malaguth.  
 1.561. Alvaro Corrêa d'Avila.  
 1.562. Annibal Guimarães.  
 1.563. Alcides Francisco de Oliveira  
 1.564. Armando Ramos.  
 1.565. Anísio de Moraes.  
 1.566. Athanagildo Soares.  
 1.567. Belmiro Corrêa Filho.  
 1.568. Brasilino Moreira Simões.  
 1.569. Cypriano da Silva.  
 1.570. Carlos Hergles.  
 1.571. Carolino Bento da Silva.  
 1.572. Casemiro Fernandes Coelho  
 1.573. Cactano Corrêa de Souza.  
 1.574. Cassiano Alberto Fernandes Lorenzenzo.  
 1.575. Carlos José dos Santos.  
 1.576. Carlos Alberto Machado.  
 1.577. Cesario de Oliveira Tavares.  
 1.578. Carlos Alberto de Castro.  
 1.579. David Justiniano de Santa Anna Junior.  
 1.580. David Alves.  
 1.581. Domingos Rico.  
 1.582. Ernani Barbosa.  
 1.583. Eloy Fidelis da Silva.  
 1.584. Ernesto Pereira dos Santos.  
 1.585. Eugenio Griffini.  
 1.586. Ernesto Andrade  
 1.587. Eurico da Silva.  
 1.588. Euclides José Mariano.  
 1.589. Eduardo Isensel Pinio.  
 1.590. Euclides dos Santos Perce  
 1.591. Eduardo Gonçalves.  
 1.592. Euclides Ribeiro.  
 1.593. Ernesto Gomes da Silva.  
 1.594. Ernesto Manfredo Sertorio.  
 1.595. Francisco Mendes da Silva.  
 1.596. Francisco Faria  
 1.597. Francisco Rodrigues.  
 1.598. Francisco Lauria.  
 1.599. Francisco Galardo.  
 1.600. Francisco Gomes da Silva.  
 1.601. Francisco Machado de Souza Junior.  
 1.602. Firmino Moreira Madeira  
 1.603. Felinto de Albuquerque.  
 1.604. Felix Wardager.  
 1.605. Fernandes Esteves.  
 1.606. Gumerindo Julio de Castro.  
 1.607. Heitor Manoel de Sá.  
 1.608. Heitor Lopes Gonet.  
 1.609. Hernani Araldo.  
 1.610. Henrique Dulignon Desgranges.  
 1.611. Hldefonso dos Santos.  
 1.612. Ismael Alves da Silva  
 1.613. Iramaia de Aguiar.  
 1.614. José de Souza Dias.  
 1.615. José Maria Drummond.  
 1.616. José Gomes da Silva.  
 1.617. José Antonio de Andrade.  
 1.618. José Velasco da Silva.  
 1.619. José Elias dos Nascimento.  
 1.620. José Pereira de Mattos.  
 1.621. José Pacheco.  
 1.622. José dos Santos Lameira.  
 1.623. José Almeida Ferreira.  
 1.624. José Felício de Oliveira Junior.  
 1.625. José Azevedo Silva Junior.  
 1.626. José da Costa Marques.  
 1.627. José de Rezende Silva.  
 1.628. João Garritano.  
 1.629. João Corrêa Telles.  
 1.630. João Pinto da Fontoura.  
 1.631. João Baptista Jorge.  
 1.632. João Honorato Isaías.  
 1.633. João Francisco Santiago  
 1.634. João Alves de Souza.  
 1.635. João Corrêa Mattos.  
 1.636. João Gonçalves Machado Netto.  
 1.637. João Rezende Rosa.  
 1.638. Joaquim Pinto.  
 1.639. Joaquim Azevedo Gonçalves.  
 1.640. Joaquin Caldeira da Fonseca Filho.  
 1.641. Joaquim Pereira de Castro.  
 1.642. Joaquim Pavão Souza.  
 1.643. Joaquim Alves.  
 1.644. Jorge Assis Barbosa  
 1.645. Julio da Costa Bandeira.  
 1.646. Jayme de Mattos  
 1.647. Jacemo Iorio.  
 1.648. Jeronymo Antonio Paulo.  
 1.649. Januario Sano.  
 1.650. Julio da Costa Bastos.  
 1.651. Luiz Lopes da Costa.  
 1.652. Luiz Augusto Brandão.  
 1.653. Luiz dos Santos.  
 1.654. Lino de Souza.  
 1.655. Lydio Mesquita.  
 1.656. Lindolpho da Rocha Faria.  
 1.657. Leoncio Calogeras dos Santos.  
 1.658. Manoel Rezende Figueiredo.  
 1.659. Manoel Machado Nascimento.

1.660. Manoel Martins Cruz Junior.  
 1.661. Mario Vieira Ferreira.  
 1.662. Mario de Moraes.  
 1.663. Misael Alves Mendes.  
 1.664. Mario Cunha.  
 1.665. Mario Guimarães Dias.  
 1.666. Mario José Vaz.  
 1.667. Miguel Tafari.  
 1.668. Nilo da Costa Pereira.  
 1.669. Narciso dos Anjos Lima.  
 1.670. Nestor Nunes de Carvalho.  
 1.671. Oscar Baptista de Sá.  
 1.672. Octavio Diogo Tavares.  
 1.673. Octavio Claudino da Silva.  
 1.674. Oscar de Paulo Miranda.  
 1.675. Octavio Dias da Conceição.  
 1.676. Oswaldo Teive de Faria Pereira.  
 1.677. Octavio da Silva Braga.  
 1.678. Plinio Machado Vieira.  
 1.679. Plácido Marques.  
 1.680. Polybio Monteiro Pereira.  
 1.681. Pedro Parreiras.  
 1.682. Pedro Malheiro.  
 1.683. Raymundo da Silva.  
 1.684. Rodolpho Davideu da Silva Lessa.  
 1.685. Raul de Vasconcellos.  
 1.686. Raul Corrêa de Moraes.  
 1.687. Rodolpho Martins Vianna.  
 1.688. Sebastião da Costa Val.  
 1.689. Sertorio Moreno.  
 1.690. Sertorio Oliveira.  
 1.691. Virgilio Pereira Gomes.  
 1.692. Vicente Demarcob Filho.  
 1.693. Vespasiano Barbosa.  
 1.694. Virgilio Rodrigues.  
 1.695. Verissimo Teixeira Marques.  
 1.696. Waldemar da Silva Leitão.  
 1.697. Waldemar Nunes.

## Classe de 1893

1.698. Antonio Macedo.  
 1.699. Antonio Vieira.  
 1.700. Antonio Assumpção Pinto.  
 1.701. Antonio Viegas de Carvalho.  
 1.702. Antonio Alves Moreira.  
 1.703. Antonio Pommé.  
 1.704. Antonio da Cruz Monteiro.  
 1.705. Antonio Pereira Cabral.  
 1.706. Antonio Gomes da Rocha.  
 1.707. Antonio Caraneze.  
 1.708. Antonio Cardoso Vieira.  
 1.709. Arthur Ferreira Lobo.  
 1.710. Alfredo Leite de Freitas.  
 1.711. Alfredo Marinho Falcão.  
 1.712. Armando José de Mendonça.  
 1.713. Alvaro do Rego Costa.  
 1.714. Alvaro de Oliveira Amaral.  
 1.715. Abilio Francisco Ramos.  
 1.716. Alvaro Tavares de Souza.  
 1.717. Armando Mesquita (Dr.).  
 1.718. Alvaro Teixeira de Miranda.  
 1.719. Anisio Gabriel de Lima.  
 1.720. Armando Joaquim Pereira.  
 1.721. Abel Rodrigues da Silva Iho.  
 1.722. Affonso Gomes Mosqueira.  
 1.723. André Vento.  
 1.724. Alfredo Carmeno Santora.  
 1.725. Alexandre Suêvo.  
 1.726. Avelino Ceciliano.  
 1.727. Aristides de Almeida Soare.  
 1.728. Alvaro Fernandes Duarte.  
 1.729. Abelardo da Silva.  
 1.730. Antenor da Silva.  
 1.731. Alfredo Voltes.  
 1.732. Antenor Nunes.  
 1.733. Agenor Trotte de Brito.  
 1.734. Arlindo Bastos Monteiro.  
 1.735. Archimedes Ramos.  
 1.736. Adalberto Cortes.  
 1.737. Arthur Nepomuceno.  
 1.738. Avelino Rodrigues da Silva.  
 1.739. Antenor José dos Santos.  
 1.740. Agenor Paes Sardinha.  
 1.741. Alfredo Silveira da Cunha.  
 1.742. Americo Roberto Filho.

1.743. Augusto Camillo.  
 1.799. Alvaro Gonçalves Guimarães Machado.  
 1.745. Americo Alvim Cardoso.  
 1.776. Arthur de Oliveira.  
 1.747. Benedicto Sabino Goulding.  
 1.798. Boadil Pires Salgado.  
 1.749. Bernardo da Fonseca.  
 1.750. Benedicto Alexandre Teixeira.  
 1.751. Carlos da Cunha Barbosa.  
 1.752. Carlos Bähr de Oliveira.  
 1.753. Cesar Brando.  
 1.759. Celestino Pereira.  
 1.755. Carlos Ramos Neves.  
 1.756. Carlos Sandy Costa Lima.  
 1.757. Claudionor Pinto de Assis.  
 1.758. Catulino Alves Baptista.  
 1.759. Claudiano Proença Morcira.  
 1.760. Cezario Silva.  
 1.761. Carlos Carneiro Mendonça.  
 1.762. Durval Xavier da Costa.  
 1.763. Eurico Martins de Carvalho.  
 1.764. Ezequiel Reis.  
 1.765. Emilio Antonio.  
 1.766. Eduardo José da Motta.  
 1.767. Emilio Salles.  
 1.768. Evaldo Herges.  
 1.769. Eurico Ribeiro Vianna.  
 1.770. Ezio Freschi Lavagnino.  
 1.771. Emilio Pereira da Costa.  
 1.772. Eugenio de Almeida Paiva.  
 1.773. Edgard Picaluga.  
 1.774. Francisco Lopes de Mattos.  
 1.775. Francisco Teixeira Mendes.  
 1.776. Francisco Martins de Souza.  
 1.777. Francisco da Costa.  
 1.778. Francisco Diniz Drumond Junior.  
 1.779. Francisco Ribeiro Pinto.  
 1.780. Francisco de Assis.  
 1.781. Francisco Dantas.  
 1.782. Francisco Garofalo.  
 1.783. Firmino Nunes.  
 1.789. Fernandes da Cunha.  
 1.785. Gustavo Ferreira.  
 1.786. Gilberto de Manes.  
 1.787. Geraldino Gomes da Silva.  
 1.788. Gladstone Sampaio.  
 1.789. Gentil Pinto da Silva.  
 1.790. Godofredo Caetano de Oliveira.  
 1.791. Herculano Marques Ferrão.  
 1.792. Hermandes da Silva Maia.  
 1.793. Humberto Celestino.  
 1.794. Hernani Tavares Pimenta.  
 1.795. Humberto Ferraro.  
 1.796. Henrique de Andrade Peixoto.  
 1.797. Henrique Teixeira da Silva.  
 1.798. Hygino Teixeira.  
 1.799. Henrique Tjader.  
 1.800. Ircay da Silva Chaves.  
 1.801. Izidoro Julião da Cruz.  
 1.802. José Manoel de Sá.  
 1.803. José Corrêa da Silva.  
 1.804. José Aniceto Corrêa.  
 1.805. José Ferreira.  
 1.806. José Rodrigues de Oliveira.  
 1.807. José Francisco Pimenta.  
 1.808. José Armando Silva.  
 1.809. José Maria.  
 1.810. José Teixeira de Miranda.  
 1.811. José Pires de Brito.  
 1.812. João José Antunes.  
 1.813. João Rufino Junior.  
 1.814. João Corrêa do Amaral.  
 1.815. João Franco Chagas.  
 1.816. João Joaquim da Cruz.  
 1.817. João de Souza.  
 1.818. João Petrunquero.  
 1.819. João José de Souza.  
 1.820. João Alves da Silva.  
 1.821. João Lopes Affonso.  
 1.822. João Fernandes.  
 1.823. Joaquim Marques dos Santos.  
 1.824. Joaquim Maldonado.  
 1.825. Joaquim Pinto Gomes da Rocha.  
 1.826. Joaquim Paulo de Oliveira.  
 1.827. Joaquim Gonçalves da Costa.  
 1.828. Joaquim José de Siqueira.  
 1.829. Joaquim Bessa Pacheco.

1.830. Julio Rodrigues de Souza.  
 1.831. Jesuino Gomes Rocha.  
 1.832. Jayme Baptista da Rocha.  
 1.833. Jesuino Prior.  
 1.834. Justino Teixeira Coelho.  
 1.835. Julio Blum Giannivi.  
 1.836. Justino de Aquino.  
 1.837. Jacy Miranda.  
 1.838. Ludugério Paulo Jacintho.  
 1.839. Leonardo Linhares.  
 1.840. Luiz José Leite Junior.  
 1.841. Luiz Rodrigues Serra.  
 1.842. Luiz da Silva Soares Filho.  
 1.843. Luiz Ferreira Naday.  
 1.844. Luiz Santos Lage.  
 1.845. Lourenço Ribeiro.  
 1.846. Lourenço Rufino da Silva.  
 1.847. Luiz Goulart Pinheiro.  
 1.848. Manoel Gonçalves de Rezende.  
 1.849. Manoel Antonio.  
 1.850. Manoel dos Santos Pimenta.  
 1.851. Manoel de Souza Freitas.  
 1.852. Manoel Pereira do Nascimento.  
 1.853. Manoel de Oliveira e Silva.  
 1.854. Manoel dos Santos Carneiro.  
 1.855. Manoel Justino Vieira.  
 1.856. Manoel Rodrigues Cabral.  
 1.857. Manoel Mascarenhas.  
 1.858. Mario Corrêa da Silva.  
 1.859. Marcolino Vaz Teixeira.  
 1.860. Matheus Fernandes da Silva.  
 1.861. Maurillo Antonio de Oliveira.  
 1.862. Mario da Costa Alvahydo.  
 1.863. Modesto Pereira Coutinho.  
 1.864. Miguel Archanho Hygino.  
 1.865. Norberto Corrêa Barreto.  
 1.866. Nicolau Braga.  
 1.867. Oscar Martins Castro.  
 1.868. Octacilio da Silva Lima.  
 1.869. Oswaldo Costa.  
 1.870. Octavio Macedo do Nascimento.  
 1.871. Octavio José Montenegro.  
 1.872. Ozanan Lana.  
 1.873. Octaviano José.  
 1.874. Oscar Careiros.  
 1.875. Othon Rezende Ferreira da Silva.  
 1.876. Pedro Ferreira das Neves.  
 1.877. Pedro Coutinho.  
 1.878. Paschoal Magnavite.  
 1.879. Quintino Augusto Silva.  
 1.880. Raul Moraes Valentim.  
 1.881. Roberto Marques Pinheiro.  
 1.882. Silvino Gomes Lobo.  
 1.883. Salvador Giorno.  
 1.884. Severino Felipe.  
 1.885. Sergio Meirelles.  
 1.886. Sylvio Sofia.  
 1.887. Tancredo Pimentel de Medeiros.  
 1.888. Tertuliano Lucio.  
 1.889. Vigilato de Assis Vienna.  
 1.890. Vicente Giblio.  
 1.891. Vicente Miralha.  
 1.892. Waldemar Ferreira da Silva.  
 1.893. Waldemar de Aguiar Cascaes Telles.

## Classe de 1892

1.894. Antonio Pereira de Abreu Junior.  
 1.895. Antonio Affonso de Faria.  
 1.896. Antonio Luiz.  
 1.897. Antonio Ferreira Junior.  
 1.898. Antonio Felipe Miranda Rosa.  
 1.899. Antonio Varone.  
 1.900. Antonio Costa.  
 1.901. Antonio Storino.  
 1.902. Antonio Hygino.  
 1.903. Armando José Ferreira.  
 1.904. Arnaldo Ribeiro de Brito.  
 1.905. Adolpho de Oliveira.  
 1.906. Alberto Woolf Teixeira.  
 1.907. Alvaro Meirelles Torres.  
 1.908. Aristides de Carvalho Bastos.  
 1.909. Alvaro Fernandes da Cunha.  
 1.910. Arthur Dutra.  
 1.911. Arthur Pinho.

1.912. Armindo Nogueira.  
 1.913. Arlindo Lopes.  
 1.914. Alberto de Oliveira Pedrosa.  
 1.915. Alvaro Renault de Moraes.  
 1.916. Archimedes Catharino Torres.  
 1.917. Ary do Amaral Noboa.  
 1.918. Alberto Gomes Mosqueira.  
 1.919. Alberico Maio.  
 1.920. Annibal Gonçalves de Mello.  
 1.921. Alceste Fragoso.  
 1.922. Alair Santos.  
 1.923. Americo Soares dos Santos.  
 1.924. Antenor Ferreira.  
 1.925. Adolpho Justino Pereira.  
 1.926. Aristides Pereira da Silva.  
 1.927. Alexandre Alves da Cunha.  
 1.928. Adherbal Augusto de Assis.  
 1.929. Armando Joaquim da Rocha.  
 1.930. Benedicto Paixão Rangel.  
 1.931. Benecio Ignacio de Lima.  
 1.932. Benedicto dos Santos Filho.  
 1.933. Benedicto Antonio do Carmo.  
 1.934. Carlos Alberto de Almeida.  
 1.935. Carlos d'Avila Bittencourt.  
 1.936. Carlos Esck.  
 1.937. Candido José Gomes.  
 1.938. Celso Bessa Pereira Gonçalves.  
 1.939. Carlos Azevedo Gonçalves.  
 1.940. Cyro Bonecker.  
 1.941. Caetano da Costa.  
 1.942. Carlos Voltes.  
 1.943. Cesari Zagaglia.  
 1.944. Dantas Mates.  
 1.945. Dulcidio Costa.  
 1.946. Deo de Lima Coutinho.  
 1.947. Eurico Fontes.  
 1.948. Euclides Alves.  
 1.949. Elias Farah.  
 1.950. Eugenio Gomes Meirelles.  
 1.951. Francisco Gonçalves Leite Gies-  
 teira.  
 1.952. Francisco Bernardo.  
 1.953. Francisco Dutra da Silva.  
 1.954. Francisco Xavier Ferreira Mo-  
 raes.  
 1.955. Francisco Pereira dos Santos.  
 1.956. Francisco Ramos Pereira.  
 1.957. Fortunato Ferreira dos Santos.  
 1.958. Franklin Vaz Diniz.  
 1.959. Fernando Tito de Oliveira.  
 1.960. Felicio Guimarães.  
 1.961. Fausto Gomes Santiago.  
 1.962. Cercinio Gomes.  
 1.963. Geraldo de Oliveira.  
 1.964. Gregorio Teixeira de Oliveira.  
 1.965. Guilherme Pereira Loureiro.  
 1.966. Gregorio Amadeu Villard.  
 1.967. Gastão Vianna de Almeida.  
 1.968. Henrique Alcover Novaes.  
 1.969. Hypolito Siqueira.  
 1.970. Heitor Silveira Duarte.  
 1.971. Idiomar Pinto da Silva.  
 1.972. Isaias de Souza Machado.  
 1.973. José Duarte Calheiros.  
 1.974. José Barbosa da Cunha.  
 1.975. José Carlos dos Santos.  
 1.976. José de Lima e Silva Carvalho.  
 1.977. José Henrique Paiva.  
 1.978. José Manoel Teixeira.  
 1.979. José Torres Serqueira.  
 1.980. José Oliveira Carvalho.  
 1.981. José Rodrigues Jorge Filho.  
 1.982. José Almeida Paulino.  
 1.983. José Cardoso Avila.  
 1.984. José Soares de Araujo.  
 1.985. José Barbosa.  
 1.986. João da Rocha Braga.  
 1.987. João Telles.  
 1.988. João de Almeida Penna.  
 1.989. João Marques da Cruz.  
 1.990. João de Oliveira Sampaio.  
 1.991. Joaquim Souza Barbosa.  
 1.992. Jovelino Antonio Pinto.  
 1.993. Julio Paulo.  
 1.994. Julio Carneiro Bessa.  
 1.995. Julio de Souza e Silva.  
 1.996. Lydio Paranhos Ferreira.

1.997. Lourenço Pereira Cotta Sobri-  
 nho.  
 1.998. Luiz Cezar.  
 1.999. Luiz Paulo da Fonseca.  
 2.000. Lauriano Carneiro.  
 2.001. Lauro Maria Torres.  
 2.002. Manoel Duarte Freitas.  
 2.003. Manoel Ribeiro da Vinha.  
 2.004. Manoel Caxias de Almeida.  
 2.005. Manoel Alexandre.  
 2.006. Manoel Rocha Vaz.  
 2.007. Manoel de Oliveira.  
 2.008. Manoel Cardoso Pinheiro.  
 2.009. Manoel Machado Rodrigues.  
 2.010. Manoel Antonio da Silva Cam-  
 pinha.  
 2.011. Manoel Marques da Nova.  
 2.012. Manoel Teixeira Campos.  
 2.013. Manoel João Pinto de Castro.  
 2.014. Manoel Ferreira da Silva.  
 2.015. Maximo Baieta.  
 2.016. Mario Pinto Araujo Amara.  
 2.017. Martinho dos Santos.  
 2.018. Marcilio da Silva.  
 2.019. Mario Franco.  
 2.020. Nestor Peixoto de Oliveira.  
 2.021. Orvil de Oliveira Porto.  
 2.022. Octavio Fernandes da Costa.  
 2.023. Octavio Diniz Rodrigues.  
 2.024. Oscar da Silva Freitas.  
 2.025. Ottokar Ignacio de Brito.  
 2.026. Oscar Dias Leitão.  
 2.027. Oswaldo Dantas.  
 2.028. Pedro Gomes da Silva.  
 2.029. Pedro Dias de Magalhães (Dr).  
 2.030. Reynaldo Pinheiro.  
 2.031. Raul Fernandes Machado.  
 2.032. Rosaldo de Azevedo Rangel.  
 2.033. Seraphim Pereira da Silva.  
 2.034. Severino Eugenio.  
 2.035. S. Bastião Barbosa Santos.  
 2.036. Samuel José Nunes.  
 2.037. Thomaz Monteiro.  
 2.038. Umile Uniceto Giorno.  
 2.039. Valentim de Mattos.  
 2.040. Virgilio Toubel.  
 2.041. Waldemar de Almeida.  
 2.042. Wilmar Dias de Araujo.  
 2.043. Zeferino Ferreira da Costa.

## Classe de 1891

2.044. Antonio José Lopes Portella.  
 2.045. Antonio da Silva Leite.  
 2.046. Antonio Coelho Caffaro.  
 2.047. Antonio Gonçalves.  
 2.048. Antonio Joaquim da Silva.  
 2.049. Antonio Sarno.  
 2.050. Antonio Dutra Escobar.  
 2.051. Antonio Fernandes Maia Fha-  
 2.052. Antonio Paes Vasconcellos.  
 2.053. Antenor da Silva.  
 2.054. Abilio da Conceição.  
 2.055. Alberto Ramos.  
 2.056. Arnaldo Moreira de Magalhães.  
 2.057. Aldaziro Santos.  
 2.058. Alvaro da Rocha Carmo.  
 2.059. Alvaro de Oliveira Pedrosa.  
 2.060. Alvaro Magalhães.  
 2.061. Alfredo Pindente Costa.  
 2.062. Aristides Fernandes.  
 2.063. Agostinho Zensel Pinto.  
 2.064. Amancio de Souza.  
 2.065. Armando Noites Dias.  
 2.066. Athanagil de Pereira.  
 2.067. Antonio Lana.  
 2.068. Altino Rodrigues Ferreira.  
 2.069. Argemiro Fogaça Pereira.  
 2.070. Bianor Fogaça Pereira.  
 2.071. Braulio Sampaio Junior.  
 2.072. Carlos Maggioli.  
 2.073. Corbiniano Felix Pereira.  
 2.074. Custodio Romualdo da Silva.  
 2.075. Clodomiro Silva.  
 2.076. Carlos Zajo Brandão.  
 2.077. Cantão Augusto de Araujo.  
 2.078. Carlos Barreto.  
 2.079. Domingos Ramos da Silveira.

2.080. Durval Nogueira.  
 2.081. Eugenio Martins.  
 2.082. Elias Cardoso de Menezes.  
 2.083. Ernani Reis.  
 2.084. Edmundo Custodio da Silva.  
 2.085. Eduardo Romão e Assis.  
 2.086. Eugenio Estevão da Costa.  
 2.087. Euclides Damasio dos Santos.  
 2.088. Francisco Paula de Castro.  
 2.089. Florindo Ferreira dos Santos.  
 2.090. Flaminio Rodrigues da Silva.  
 2.091. Firmino Gonçalves da Cunha.  
 2.092. Gerson Lemos.  
 2.093. Godofredo José da Costa.  
 2.094. Gastão Horacio Gomes Pinto.  
 2.095. Henrique Gigante.  
 2.096. Hermani Sabido.  
 2.097. Heracito Graças Lobato de Vascon-  
 cellos.  
 2.098. Isaac Pereira da Costa.  
 2.099. Irineu Rodrigues de Souza.  
 2.100. José Joaquim Quintaes.  
 2.101. José Rodrigues Netto.  
 2.102. José Coutinho de Oliveira.  
 2.103. José Lisboa.  
 2.104. José Oredes Neves.  
 2.105. José Pereira dos Santos Junior.  
 2.106. José Machado Coelho.  
 2.107. João Mastroparque.  
 2.108. João Vaz Salgado.  
 2.109. João Perreron Teixeira de Souza.  
 2.110. João de Oliveira Carvalho.  
 2.111. João da Costa Moraes.  
 2.112. João Ribeiro.  
 2.113. Joaquim Coimbra Oliveira.  
 2.114. Joaquim dos Santos Theodoro.  
 2.115. Joaquim Baptista dos Santos.  
 2.116. Jorge Lucio de Oliveira.  
 2.117. Jacintho Maria de Moraes.  
 2.118. Jayme Ferreira Vianna.  
 2.119. Jeronymo Paula e Costa.  
 2.120. Jayme Gonçalves Ferreira.  
 2.121. Leopoldo Vieira.  
 2.122. Lauriano Lourenço da Costa.  
 2.123. Luciano da Costa Moraes.  
 2.124. Leopoldo Galvão de Faria Pereira.  
 2.125. Laurindo Antonio de Mello.  
 2.126. Laurindo Augusto dos Santos.  
 2.127. Manoel Vaz Teixeira Junior.  
 2.128. Manoel Dias Moreira.  
 2.129. Manoel Joaquim de Faria.  
 2.130. Manoel Cano Munoz.  
 2.131. Manoel Moura.  
 2.132. Manoel Montinho.  
 2.133. Manoel Gouveia Junior.  
 2.134. Manoel Ferreira das Neves.  
 2.135. Manoel Chagas.  
 2.136. Marcelino Ribeiro Amorim.  
 2.137. Mathias Barbosa.  
 2.138. Mariano Veloso Silva.  
 2.139. Mar o Mendes.  
 2.140. Martinho Leal de Camões.  
 2.141. Modesto José Serrano.  
 2.142. Odorico de Souza.  
 2.143. Odilio Pinto.  
 2.144. Oswaldo Corrêa da Silva.  
 2.145. Oswaldo Moura.  
 2.146. Oscar Dutra da Rosa.  
 2.147. Octavio Climaco Pereira da Motta.  
 2.148. Octavio de Brito.  
 2.149. Octavio Mattos.  
 2.150. Octavio de Brito.  
 2.151. Pedro Raphael dos Santos.  
 2.152. Pedro Antonio Rodrigues Filho.  
 2.153. Raul Gonçalves Ferraz.  
 2.154. Reynaldo de Oliveira.  
 2.155. Rodolpho Augusto Coelho.  
 2.156. Rodolpho Tinoco Filho.  
 2.157. Raul Varady.  
 2.158. Sebastião Carlos da Silva.  
 2.159. Seraphim de Oliveira Botelho.  
 2.160. Salvador Duarte.  
 2.161. Titolivio Manoel Men-  
 2.162. Theodoro Ramiz Esteves.  
 2.163. Victorino Nogueira Coelho.  
 2.164. Vicente José Dyonisio.  
 2.165. Waldemar dos Santos.

## Classe de 1890

- 2.166. Antonio Gonçalves Pereira.
- 2.167. Antonio Domingues Ribeiro.
- 2.168. Antonio Alves Filho.
- 2.169. Antonio Lopes Teixeira.
- 2.170. Antonio Penha.
- 2.171. Antonio de Oliveira Sampaio.
- 2.172. Antonio de Castro Guidio.
- 2.173. Antonio Pereira.
- 2.174. Antonio de Oliveira Pinto.
- 2.175. Adeino Gonçalves França.
- 2.176. Alvaro Leite de Freitas.
- 2.177. Arapio Manoel de Sá.
- 2.178. Antenor Barifosse.
- 2.179. Adherbal José Palhares.
- 2.180. Arlindo Valente da Costa.
- 2.181. Amadeu Santoro.
- 2.182. Alvaro Francisco Martins.
- 2.183. Arlindo Dutra da Rosa.
- 2.184. Alcides Cardoso.
- 2.185. Arlindo Francisco de Paula.
- 2.186. Afonso José Ferreira.
- 2.187. Amadeu Florentino Rubem.
- 2.188. Arthur da Cunha e Silva.
- 2.189. Alvaro Coelho.
- 2.190. Aristides Lobo.
- 2.191. Alvaro dos Santos Bravo.
- 2.192. Augusto Moraes.
- 2.193. Alvaro de Freitas Ranzel.
- 2.194. Armando Machado da Silva.
- 2.195. Bernardino Luiz Costa.
- 2.196. Benedicto Marques Rosas.
- 2.197. Bernardino José Martins.
- 2.198. Carlos Pereira da Fonseca.
- 2.199. Cassiano Ferreira dos Santos.
- 2.200. Claudio Livio Gomes.
- 2.201. Daniel José Antunes Junior.
- 2.202. Daniel Salvador Gomes Lopes.
- 2.203. Domingos Mariano de Azevedo.
- 2.204. Eurico Barbosa.
- 2.205. Emilio Paulino da Silva.
- 2.206. Elias Screza Guedes.
- 2.207. Estevam Fernandes Moreira.
- 2.208. Ernestino Fernandes de Magalhães.
- 2.209. Eugenio Geraldino de Mello.
- 2.210. Eurico Vieira de Menezes.
- 2.211. Edmundo da Fonseca Chagas.
- 2.212. Eugenio Miguel de Carvalho.
- 2.213. Francisco Paulo de Castro.
- 2.214. Francisco Pereira Santiago.
- 2.215. Francisco da Penha.
- 2.216. Gilberto de Lima Coutinho.
- 2.217. Horacio Assumpção Pinto.
- 2.218. Heitor Dantas.
- 2.219. Hermann Schindler.
- 2.220. Henrique Gonçalves Cadeço.
- 2.221. Isolino Vieira Pedrozo.
- 2.222. José da Silva Pontes.
- 2.223. José da Costa Silva.
- 2.224. José Alves dos Santos.
- 2.225. José Meirelles.
- 2.226. José Francisco Ribeiro.
- 2.227. José Coelho Pereira Netto.
- 2.228. José Leoncio de Lima.
- 2.229. José Alexandre Soares.
- 2.230. José Luiz Pinto Maia.
- 2.231. João Prudente Bomfim.
- 2.232. João Coude.
- 2.233. João Francisco Vicente do Couto Filho.
- 2.234. João Carneiro.
- 2.235. João Alves Pinto.
- 2.236. Joaquim Baptista Cabral.
- 2.237. Jayme Victor Sydon.
- 2.238. Jovino Cruz.
- 2.239. Julio Corrêa Serpa.
- 2.240. Julio Flavio de Mello Fernandes.
- 2.241. Julio Fernandes Pereira.
- 2.242. Luiz Balthazar da Silveira.
- 2.243. Manoel Bernardo.
- 2.244. Manoel Barbosa.
- 2.245. Manoel Julio Ferreira.
- 2.246. Manoel Frederico de Souza Junior.
- 2.247. Marinho Norberto de Barros.
- 2.248. Mario de Aguiar.
- 2.249. Maximiano Corrêa de Lima.
- 2.250. Mario Pinto Baptista.
- 2.251. Oswaldo Simões Corrêa.

- 2.252. Oscar Siqueira Dantas.
- 2.253. Octavio Marciano de Souza.
- 2.254. Oscar Coelho da Silva.
- 2.255. Octavio Jaymes.
- 2.256. Oscar Pedro Fernandes.
- 2.257. Peiro de Souza.
- 2.258. Pedro Reis.
- 2.259. Rodrigo Dutra de Carvalho.
- 2.260. Renato de Freitas Lobo.
- 2.261. Rubens da Silva Floriano.
- 2.262. Salvador Joaquim.
- 2.263. Sebastião Sacramento.
- 2.264. Severo Alves da Silva.
- 2.265. Theophilo Gonçalves de Oliveira.
- 2.266. Venancio José Tavares.
- 2.267. Waldemar Eugenio de Menezes.

## Primeira Região Militar

## PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

## Junta de Alistamento Militar do 19º Município

## Rectificação

## Classe de 1899

28. Reynaldo Pestana.
62. Athaulpho Thomaz Pedroso.
82. Durval Moura.
160. Em vez de João Alves, será Florentino Bargella Amil

## Classe de 1898

554. Antonio da Luz.
557. Antonio Maia Mendes.
- 595-A. Admar Lemos de Araujo.
- 595-B. Alcides Pinto Coelho.
607. Carlos Adolpho de Almeida Mattos.
617. Durval Pery da Motta.
665. João Luiz Ferreira.
688. Luiz Aureo Vicente Sicaone.
713. Nestor Coelho de Carvalho.
720. Octavio José Corrêa.
- 738-A. Victor Barreto.
- 732-A. Roberto Silva.
- 742-A. Walmediro Medeiros.

## Classe de 1897

167. Arlindo Delphim da Cruz.
803. Carlos Corvello Migueis.
805. Eduardo Augusto de Siqueira Valentim.
846. Irmo Velloso Jorge.
861. José Narciso Cubeiro dos Santos Junior.
- 874-A. Manoel Francisco do Nascimento.
- 877-A. Manoel Furtado de Medeiros.
894. Manoel José Raymundo do Nascimento.
- 878-A. Manoel Francisco do Nascimento.
- 898-A. Roberto Laurindo.
905. Jorge Maximiano de Carvalho.

## Classe de 1896

912. Antonio da Cruz Theophilo.
922. Alfredo Monteiro Leocadio.
- 935-A. Aristeu José Fernandes.
- 943-A. Euclides Affonso Ribeiro.
- 956-A. Isaac Sebastião de Lima.
- 961-A. João Alves.
995. Manoel França.
- 1.028-A. Antonio Anacleto.
- 1.042-A. Arthur da Costa Cabral.
- 1.057. Claudemiro Machado da Silveira.
- 1.122. Reynaldino da Silva Tallembérg.
- 1.097. José Ribeiro Campos.

## Classe de 1894

- 1.154 e 1.155 correspondem a um só nome—Alvaro Gonçalves Guimarães.
- 1.172. Elódio Adolpho da Silva D'Almeida Junior.
- 1.189. José Malheiros de Souza.
- 1.150. Benjamin Vercillo.

## Classe de 1893

- 1.267. Candido Maximiano de Carvalhalho.
- 1.285. Eugenio Thomaz de Sant'Anna Junior.
- 1.318. Octacilio Vicacia.
- 1.322. Octavio Guilherme Pereira Junior.

## Classe de 1892

- 1.376. José Barny Siqueira.
- 1.409-A. Raul Francisco da Rocha.

## Classe de 1891

- 1.421. Aristeu Monteiro Leocadio.
- 1.428. Carlos Thomaz de Sant'Anna Junior.
- 1.435. Eduardo da Silveira Rodrigues.
- 1.444. João Fernando de Aquino Sobrinho.

## Classe de 1890

- 1.479. Dario Barros Pereira do Lago.
- 1.480-A. Eduardo Augusto da Silva Torres.
- 1.484-A. José de Almeida Costa.

## Asylo de Invalidos da Patria

## PRAÇA AUSENTE

De accôrde com o despacho do Sr. ministro da Guerra de 2 do corrente, é chamado a comparecer a este asylo, dentro do prazo de 30 dias, o soldado reformado e asylo, licenciado nesta Capital, Fortunato José Leandro, que desde fevereiro de 1919, não comparece a este estabelecimento, findo os quaes será excluido deste asylo.

Quartel, na Ilha do Rom Jesus, 6 de setembro de 1920. — Graciano Osorio, 1º tenente, secretario.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

## Escola Nacional de Bellas Artes

## PROVIMENTO DA CADEIRA VAGA DE COMPOSIÇÃO DE ARCHITECTURA

De ordem do Sr. director e de conformidade com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 3 de dezembro do anno proximo passado, dirigido ao Sr. presidente do Conselho Superior de Ensino, faço publico para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a contar desta data, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para o preenchimento, independentemente de concurso, na forma do art. 44 do regulamento vigente, da cadeira vaga de Composição de Architectura.

Os pretendentes deverão apresentar, no acto da inscripção, a qual se fará mediante requerimento ao director, certidão de maioridade, folha corrida, bem como reproduções

de trabalhos que hajam executado, e quaisquer outros documentos de idoneidade profissional.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes 31 de agosto de 1910. — *J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

#### Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 34 do regulamento vigente, se acha aberta, por espaço de 120 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao provimento da cadeira vaga de desenho de ornatos, elementos da architectura e composições elementares do architectura desta escola, devendo os candidatos requerer ao director a respectiva inscripção, juntando folha corrida e certidão de idade, provando serem maiores de 21 annos.

Poderão inscrever-se tanto os nacionaes como os estrangeiros, satisfeitos as exigencias do art. 35 do regulamento.

O referido concurso constará, na conformidade do art. 26 do regimento interno, de:

a) Uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em tempo e do modo que se possa verificar se elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica final da materia ensinada na cadeira em concurso.

A prova pratica constará, de accordo com o art. 42 do referido regimento, de um portmensor e de uma composição architectonica ornamental, em estylo determinado, sendo uma parte aquarrellada.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 17 de outubro do corrente anno, ás 14 horas.

Escola Nacional de Bellas Artes, 17 de junho de 1920. — *J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

#### Instituto Nacional de Musica

##### CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE PIANO

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accordo com as instrucções baixadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, publicadas no *Diario Oficial* de 6 do corrente mez, fica aberta na secretaria deste Instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso a dous logares de professor substituto de piano.

Só poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos.

Para ser admittido á inscripção deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, salvo si já exercer função publica.

Além da folha corrida, poderão os candidatos annexar ao requerimento quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado.

Deferido o requerimento, o candidato assignará o nome no livro destinado ás inscripções.

A inscripção poderá ser feita por publicação.

As provas do concurso serão theoricas e praticas, e versarão sobre o seguinte programma:

I. Realização de um canto ou baixo dado a quatro partes;

II. Execução de uma peça, indicada um mez antes da realização do concurso, correspondente á terceira série do respectivo curso;

III. Execução de uma ou mais peças escolhidas, pela commissão julgadora, em um repertorio de quatro composições que o candidato apresentará, no acto do concurso;

IV. Leitura, á primeira vista, de uma peça em manuscrito) escripta especialmente para o acto, pelo director ou por pessoa que elle designar, e apresentada ao candidato quinze minutos antes da prova;

V. Uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em condições, quanto ao modo e tempo da duração, que permittam verificar a sua aptidão para o ensino.

A prova do que trata o n. I, deverá versar sobre um canto ou baixo, dado a quatro partes, e tirado á sorte dentre tres, apresentados pela commissão julgadora.

A peça alludida em o n. II, será escolhida no programma de ensino do respectivo curso e afixada na portaria do instituto, um mez antes do encerramento da inscripção.

Na prova instituida pelo n. V, o candidato analysará as phrases, os motivos, e os rythmos, indicando a interpretação que se deva dar á musica.

Instituto Nacional de Musica, 10 de agosto de 1920. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

#### Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que a partir desta data, e pelo prazo de cento e vinte dias, se acha aberta, nesta secretaria, nos termos do art. 43, do decreto numero 11.530, de 18 de Março de 1915, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da 7ª secção dos cursos desta escola (Mineralogia, Geologia, Noções de metallurgia; Docimasia, Metallurgia com desenvolvimento da Siderurgia; Historia Natural, com desenvolvimento da Botanica systematica, especialmente do Brasil). Os candidatos deverão satisfazer as condições do art. 44 do referido decreto.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, vinte e tres de junho de 1920. — O secretario, *Dr. João Cancio Pócoa*.

#### Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que a partir desta data, e pelo prazo de cento e vinte dias, se acha aberta, nesta secretaria, nos termos do art. 43 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da 1ª secção dos cursos desta escola (Geometria analytica e Calculo infinitesimal, Geometria descriptiva e suas applicações ás sombras e á perspectiva, Calculos das variações, Mecanica Racional). Os candidatos deverão satisfazer as condições do art. 44 do referido decreto.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, vinte e tres de junho de 1920. — O secretario, *Dr. João Cancio Pócoa*.

#### Ministerio da Fazenda

##### Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Affuá, no Estado do Pará, Euribades Olympio de Almeida, para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 67\$271, verificado no processo de tomada de suas contas no periodo de 5 de julho a 31 de dezembro de 1905, quando interinamente exercia o cargo de collector.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de setembro de 1920. — O director, *Françisco José Pereira d'Oliveira*.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

##### LEILÃO DE CONSUMO

##### EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO 30 DIAS

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiralas no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 6º, capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

##### CAES DO PORTO

##### Armazem n. 4

Manifesto n. 338 — FOC: Quinhentos (500) saccos sem numero (sal commun), consignados a Leopoldo Oblander & Comp., vindos pelo vapor nacional *Avaré*, procedente de Havre, em 6 de março de 1920.

##### Armazem n. 16

Manifesto n. 301 — ARONCO — CSS: Uma caixa sem numero (bacalhão), consignado a Sampaio Corrêa & Comp.; AMX: Uma caixa n. 36.821 (soda caustica, bolas de fructos, clichés e canetas tinteiros), consignada a Companhia Expresso Federal; AFC — Aracajú: Onze amarrados de tubos e vinte tubos sem numero, consignados a A. Fonseca & Comp.; HOBECO: Duas caixas ns. 1 e 2 (reclamos impressos), consignadas a Holmberg, Bech & Comp.; Triangulo C — D 77 M — A B C: Tres caixas ns. 9 a 11 (pelles do carneiro), consignadas a Antonio Bordallo & Comp.; vindas de Nova York, no vapor inglez *Portfield*, em 3 de março de 1920.

Manifesto n. 164 — Losango WINTEROSS: Uma caixa sem numero (não consta): vinda de Nova York, no vapor americano *Nantahala*, 9 de fevereiro de 1920.

Manifesto n. 352 — Losango BMC: Uma lata sem numero, (acido carbolico), consignada á ordem: Triangulo FSC: Uma barrica n. 50 e duas caixas ns. 51 e 60 (cadernaes de ferro e mangueiras de algodão), consignadas a Fonseca Silva & Comp.; Triangulo R 192: Duas caixas ns. 14 e 15 (productos alimenticios, lustro para metal, artigos de fibra de madeira, afiadores para navalhas, etc.) consignadas a A. M. Oliver, vindas do Liverpool, no vapor inglez *Phidias* em 9 de março de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1920. — O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza*.

#### Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, numeros 109.987 a 109.992, emitidas em 1868,

do juro annual de 3%, papel, antigo 6%, pertencentes a Reginaldo Monteiro de Barros, brasileiro, menor, filho e tutelado de Maria Georgina Monteiro de Barros e do finado Fausto Pereira de Souza Barros, vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo de quinze dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 31 de agosto de 1920. — O inspector, *F. Chagas Galvão*.

#### Inspectoria de Seguros

Ministerio da Fazenda — Inspectoria de Seguros. (Estavam as armas da Republica, impressas). Carta Patente numero cento e setenta e nove.

Aos vinte e cinco dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte, tendo a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Uniao, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, preenchidas todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente carta patente numero cento e setenta e nove, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros maritimos e terrestres, de accordo com o decreto numero quatorze mil duzentos e vinte e seis, de vinte e um de julho de mil novecentos e vinte, e, segundo as leis da Republica. Eu Aristoteles Vergue Guimarães, 2º escriptuario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente que fica registrada no livro competente a pagina duzentos e trinta e quatro. Rio de Janeiro, vinte e cinco de agosto de mil novecentos e vinte. — O ministro da Fazenda, *Homero Baptista*. — O inspector de Seguros, interino, *Leopoldo Vossio Brígido*. A Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Uniao apresentou prova de haver pago na Recebedoria do Districto Federal, em dez de setembro de mil novecentos e vinte, a quantia de um conto de réis de sello, conforme annotação feita pela mesma Recebedoria, do Districto Federal no verso da carta patente numero cento e setenta e cinco, expedida pela Inspectoria de Seguros, em vinte e cinco de agosto do mesmo anno. Inspectoria de Seguros, onzo de setembro de mil novecentos e vinte. Confere. — *Leopoldo Coelho de Gusmão*, 3º escriptuario. (4.900)

#### Ministerio da Marinha

##### Conselho de Compras da Marinha

##### Deposito Naval do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 16 do corrente, ás treze horas, serão recebidas e abertas, na secretaria deste Conselho, as propostas para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o semestre corrente. — Especificação dos artigos — Unidade — Quantidade — Preço maximo — Bolacha, 25.000 kgs. a 2\$500 o kilo. — Macas de lona de algodão paulista, de primeira qualidade, das dimensões regulamentares, sendo os trancafiços, aranhas e fios, de accordo com o modelo existente, 2.500 a 2\$500 cada uma. Saccos de lona de algodão, de primeira qualidade, das dimensões regulamentares, sendo os fios do mesmo material das macas, 2.000 a 12\$800 cada um.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados aptos.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Os proponentes deverão provar que depositaram na Pagadoria de Marinha as cauções de 1:875\$ para o fornecimento de bolacha e 5:425\$ para o de macas e saccos de lona, perdendo metade dessa importancia si não comparecerem á concorrência e toda ella o que, preferido, se recusar a assignar o contracto.

As propostas não poderão conter senão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 11 de setembro de 1920. — *Angelo Mondaini* secretario.

#### Ministerio da Viação e Obras Públicas

##### Directoria Geral dos Correios

##### CONCURSO PARA PRATICANTE DA 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Presidente da mesa examinadora são convidados a comparecer á prova oral do referido concurso, hoje, ás 13 horas, na 1ª secção da sub-directoria do expediente, os seguintes candidatos:

Armando Borges Monteiro.  
João dos Reis Ferreira Machado.  
João dos Santos Fontes.  
Arlindo Pimentel Pereira.  
João Manoel Gaudie Ley.  
Carlos Francisco Avellar.

##### Turma suplementar:

Candidiano da Silva Trindade.  
Deodato d'Anniballe.  
Octaviano Freire.  
Atahualpa Cesar Fernandes.  
Aarão Lino Telles da Silva.  
Aroldo de Britto.

Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 1920. — O secretario do concurso, *Godofredo Siqueira*.

##### Directoria Geral dos Correios

##### SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

##### Primeira secção

Pelo presente fica intimado o ex-agente da rua do Catete, nesta Capital, Amelia Candida dos Passos Ribeiro, para, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, recolher aos cofres desta repartição, a importancia de 4:216\$400 e mais os juros de mora que forem devidos sobre a de 4:113\$050, saldo recolhido a menos durante o exercicio de 1914.

Sub-Directoria de Contabilidade, em 13 de setembro de 1920. Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*.

##### Directoria Geral dos Correios

Pelo presente fica intimado o ex-praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, Arcio Antonio de Oliveira, a recolher, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, a importancia de 10\$410, relativa á responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 1.484-C/1ª, T, de 13 de agosto corrente.

Sub-Directoria de Contabilidade, 27 de agosto de 1920. — Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*.

##### Directoria Geral dos Correios

##### SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado o ex-praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de Santa Catharina, Fernando Garrocho de Brito Filho, a recolher aos cofres desta repartição dentro do prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação deste, a importancia de 24\$574, que lhe cabe de responsabilidade que lhe fora imposta por portaria n. 2.084, do 14 de novembro de 1919.

Sub-Directoria de Contabilidade, 25 de agosto de 1920. — Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*.

##### Directoria Geral dos Correios

##### SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Santa Izabel do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro, Ovidio Barbosa, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, a partir da primeira publicação deste, a importancia de 12\$588, proveniente de alcance apurado no processo de tomada de contas do alludido ex-serventuario, relativo ao periodo de 23 de junho de 1908 e 20 de outubro de 1909.

Sub-directoria de Contabilidade, em 1 de setembro de 1920. — Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*.

##### Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente fica intimada a Sra. D. Etelvina Magalhães, ex-agente do Correio de Cascatinha, neste Estado, a recolher aos cofres desta administração, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, a importancia de trinta e cinco mil seiscentos e cincoenta réis (35\$650), por que foi responsabilizada a 11 de fevereiro de 1919.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 30 de agosto de 1920. — O administrador, *Arthur de Souza Barbosa*.

##### Inspectoria de Esgotos da Capital Federal

##### AVISO AO PUBLICO

A Inspectoria de Esgotos da Capital Federal previne ao publico que, em conformidade com os contractos que a União tem com a Companhia City Improvements e regulamentos em vigor, ninguém poderá construir quaesquer obras de esgoto, mesmo as addicionaes ou extraordinarias, sobre as canalizações da referida companhia e alterar ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata das obras a expensas do infractor.

Quando os proprietarios desejarem quaesquer obras dessa natureza, deverão dirigir-se a esta Inspectoria por meio de petições convenientemente selladas.

Si se tratar de predios novos ou de reconstruções, taes petições devem ser acompanhadas de duas cópias da planta e da elevação do predio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approvadas essas plantas pela Prefeitura do Districto Federal e com a certidão de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desarranjos e obstruções deverá tambem o publico dirigir-se a esta Inspectoria, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, (rua D. Manoel n. 10), 28 de março de 1919. — O official, *Octaviano Felix de Carvalho*.

## Inspeccoria Federal das Estradas

## INTENDENCIA

**CONCORRENCIA PARA A VENDA DE TRILHOS E ACCESSORIOS USADOS E RETIRADOS DO RAMAL DE PORTO AMAZONAS A RESTINGA SECCA DA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE.**

De ordem do Sr. Dr. Inspector Federal das Estradas, de accordo com a autorização constante do aviso n.º 565, de 24 de agosto do anno de 1920 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 14 horas do dia 30 de Setembro do corrente anno, na Intendencia, desta inspeccoria, á praça Mauá numero 10, serão recebidas propostas para compra de 298 toneladas e 665 kilos de trilhos, 3 toneladas e 900 kilos de talas de 15 toneladas e 600 kilos de parafusos, material esse usado e retirado do Ramal de Porto Amazonas a Restinga Secca, da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande pelo preço minimo de 70\$ a tonelada, sob as seguintes condições:

1.ª as propostas devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal dentro de um involucro fechado e lacrado com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucro deve ser acompanhado de um outro, nas mesmas condições, e contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

2.ª, no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia da estabilidade desta Inspeccoria, como garantia da assignatura do contracto da compra do referido material, caução esta que reverterá para os cofres da União, se o proponente não fizer o pagamento dentro do prazo estipulado na condição 9, ficando então nulla a venda do referido material;

3.ª, todas as despesas feitas com o transporte, carregamento etc. dos ditos trilhos que se acham ao longo da linha, correrão exclusivamente por conta do proponente preferido.

4.ª A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferencia ao signatario da proposta, com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

5.ª Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

6.ª As propostas não poderão ter senão uma formula do completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

7.ª Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas ofertas de porcentagens sobre a proposta mais elevada.

8.ª No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de desempate. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração.

9.ª O proponente escolhido, desde que reciba aviso desta inspeccoria, deverá effectuar, dentro do prazo de 20 dias, no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela Contabilidade, o pagamento correspondente a 318.165 kilogrammas de trilhos e accessorios, contados da data do referido aviso.

10.ª Caso se verifique a existencia de quantidade superior a 318.165 kilogrammas o proponente accedido poderá adquiril-a mediante pagamento do excesso pelo mesmo preço unitario e caso se verifique a existencia de quantidade menor, o Governo restituirá a diferença paga.

11.ª Esta inspeccoria, só depois de satisfeita a condição n.º 9 providenciará sobre a entrega do material ao proponente accedido.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1920. — *Abreu e Lima Junior*, engenheiro fiscal.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

**CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA SUPERSTRUCTURA METALLICA PARA PASSAGEM SUPERIOR DE VEHICULOS EM TODOS OS SANTOS, EM 1920**

## Concorrência n.º 130

De ordem da directoria, faço publico que fica transferido para ás 13 horas do dia 30 do proximo mez de setembro, na intendencia desta Estrada, na Estação Maritima o recebimento das propostas para o fornecimento acima declarado, a que se refere o edital desta secretaria, de 26 de julho proximo passado, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 28 de agosto de 1920. — O secretario, *Decceleciano Candido de Vasconcellos*.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

**CONCORRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO BOTEQUIM-RESTAURANT DA ESTAÇÃO DE BELÉM**

De ordem da directoria, faço publico que serão recebidas nesta secretaria, ás 13 horas do dia 18 do corrente mez de setembro, propostas para o arrendamento do botequim-restaurant da estação de Belém:

A concorrência versará:

a) idoneidade do proponente;

b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida 750\$ por trimestre. As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que o tiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o contracto respectivo dentro do prazo do seis dias, contados da data da entrega do convite, que for expedido para esse fim. A caução poderá ser feita desta data até ás 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado a Estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

**BASES DO CONTRACTO PARA O ARRENDAMENTO DO BOTEQUIM-RESTAURANT DA ESTAÇÃO DE BELÉM**

O contracto durará pelo prazo de cinco (5) annos, a contar da data de sua assignatura.

## II

O arrendatario ficará obrigado a pagar á Estrada de Ferro Central do Brasil, adiantada e trimestralmente a quantia de rs. ...., correspondente ao aluguel de cada trimestre, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro.

## III

O arrendatario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com iluminação, agua, hygiene sanitaria e impostos que corresponderem aos serviços installados nos commodos, bem como os concertos e pinturas de que os mesmos necessitarem.

## IV

Obriga-se o arrendatario a ter generos e bebidas de primeira qualidade e a cobrar do publico os preços indicados na lista annexa e affixada no estabelecimento e de que trata a clausula seguinte.

## V

Os preços dos generos vendidos no estabelecimento, serão os constantes da lista annexa, que será impressa em tipos de corpo grande, exposta nos logares mais accessiveis ao publico. Essa lista poderá ser revista pela administração toda a vez que for isso julgado conveniente.

## VI

O arrendatario fará em todos os preços da lista a que se refere a clausula IV, redução de 50 % nas refeições, excepto nas bebidas alcoolicas ou não, que funcionarios da Estrada façam pessoalmente no estabelecimento, desde que se apresentem uniformizados. Nas despesas de 100 réis o abatimento será de 40 réis, si o consumidor não fizer o pagamento de 50 réis em moeda desse valor.

## VII

Fica prohibido ao arrendatario vender bebidas alcoolicas ao pessoal da Estrada que esteja uniformizado, ou em serviço, sob pena de rescisão do contracto, independente de acção ou interpeção judicial.

## VIII

Não será permitido a pessoa alguma ingressar nas plataformas da estação para a venda de generos, refrescos e fructas, e viajantes, ficando só este direito reservado ao arrendatario; para tal fim a Estrada de Ferro Central do Brasil empregará todos os meios ao seu alcance.

## IX

Obriga-se o arrendatario a ter sempre pronta e decentemente preparada a sala para as refeições.

## X

O arrendatario conservará sempre o estabelecimento em boa ordem e aseo, devendo os empregados de servir usar uniformes que os façam distinguir, cumprindo-lhe tratar os freguezes com tola a polidez e urbanidade, mesmo quando provocados.

## XI

Não permitirá o arrendatario que sejam servidos em seu estabelecimento freguezes que não se achem decentemente vestidos e não consentirá dentro do mesmo, aglomeração de pessoas, algarazarras, desordens e pratica de actos offensivos á moral.

## XII

O arrendatario obriga-se durante o prazo deste contracto a guarnecer o edificio de mobilia e utensilios necessarios para q fim a que se destina, reformando uma e outros todas as vezes que o mau estado o exigir (a juizo da directoria) para o conforto e bem estar dos viajantes, bem como a fazer á sua custa os reparos de que carecer a parte arrendada.

## XIII

O arrendatario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço desta estrada, bem como todas as recomendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela sub-directoria do trafego e pelo ajudante de divisão, que será fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente de Belém ou por quem suas vezes fizer.

## XIV

Nos casos de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula 2ª deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, incorrecção nos serviços do botequim-restaurant, pouco aseo ou má qualidade dos generos, funcionamento de jogos de qualquer natureza, ou outra qualquer infracção nas clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar-o rescindido, independente de acção ou interpellação judicial, ficando o arrendatario obrigado a desocupar os commodos, dentro do prazo que lhe for marcado, sem assistir direito a indemnização alguma.

## XV

Si antes de terminar o prazo deste contracto o arrendatario fechar o estabelecimento, a directoria poderá rescindi-lo e exigir a desoccupação do commodo dentro do prazo que lhe for concedido para esse fim, sem que por isso assista ao arrendatario direito a qualquer indemnização.

## XVI

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 200\$ a 500\$, e, na reincidencia, á rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma.

Fica bem entendido que para a rescisão do presente contracto não se torna indispensavel a applicação prévia da multa nesta clausula prevista.

## XVII

O arrendatario não poderá transferir a outrem este contracto sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo arrendatario. O mesmo caso a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo arrendatario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

## XVIII

Findo o prazo estipulado na clausula 1ª, ou quando incorrer o arrendatario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover, á sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação, mobiliario, vasilhame e o mais que lhe pertencer, sem direito á reclamação de qualquer especie.

## XIX

O arrendatario ficará responsavel pelos estragos que soffra ou venha a soffrer o edificio (parte arrendada), não provenientes de força maior.

## XX

Si o arrendatario ou seus prepostos altercarem dentro do botequim restaurant ou outro qualquer ponto da estação, fica o mesmo arrendatario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

## XXI

No botequim restaurant não será admittido nenhum outro ramo de commercio sinão o previsto no presente contracto.

## XXII

O arrendatario apresenta como fiadores e principaes pagadores do presente contracto os senhores..., que ficam responsaveis por toda e qualquer quota, que, por ventura, venha o mesmo a dever a esta estrada e proveniente deste contracto.

### Tabella de preços do botequim-restaurant da estação de Belém

## Refeições:

|                                                                 |        |
|-----------------------------------------------------------------|--------|
| Almoço nunca menos de tres pratos, sem vinho.....               | 2\$000 |
| Jantar nunca menos de quatro pratos e sobremesa, sem vinho..... | 2\$300 |
| Almoço de chá, pão e manteiga.....                              | \$300  |
| Almoço ou jantar ao pessoal da estrada, uniformizado.....       | 1\$000 |

## Cervejas:

|                                                     |        |
|-----------------------------------------------------|--------|
| De qualquer das marcas superiores, garrafa.....     | 1\$200 |
| De qualquer das marcas superiores, 1/2 garrafa..... | \$700  |
| De qualquer das marcas inferiores, garrafa.....     | 1\$000 |
| De qualquer das marcas inferiores, 1/2 garrafa..... | \$600  |
| Da marca «Brahma Porter», garrafa                   | 2\$400 |
| Da marca «Brahma Porter», 1/2 garrafa.....          | 1\$200 |
| Da marca «Columbak» (Antartica), garrafa.....       | 1\$300 |
| Da marca «Columbak» (Antartica) 1/2 garrafa.....    | \$800  |
| Chopp, um.....                                      | \$500  |

## Vinhos:

|                                                     |        |
|-----------------------------------------------------|--------|
| Madeira, Cherry, Moscatel, Porto, etc., calice..... | \$700  |
| Bordeaux commun, garrafa.....                       | 3\$000 |
| Bordeaux, commun, 1/2 garrafa.....                  | 1\$500 |
| Virgem ou verde, garrafa.....                       | 2\$000 |
| Virgem ou verde, 1/2 garrafa.....                   | 1\$200 |

## Debitas diversas:

|                                   |        |
|-----------------------------------|--------|
| Agua mineral estrangeira, garrafa | 2\$000 |
| Agua mineral nacional, garrafa..  | 1\$000 |
| Refrescos, um.....                | \$400  |
| Cigarras Ale. nacional, um.....   | 1\$000 |
| Soda e Biltz etc., uma.....       | \$500  |
| Wisky, cognac etc., dose.....     | \$900  |
| Vermouth, dose.....               | \$800  |
| Licores, 1/2 calice.....          | \$700  |
| Gin, 1/2 calice.....              | \$400  |
| Aperitivo, um.....                | \$700  |

|                            |       |
|----------------------------|-------|
| Café, chicara pequena..... | \$100 |
| Café, chicara grande.....  | \$300 |
| Chá, chicara.....          | \$100 |
| Chocolato, chicara.....    | \$500 |
| Leite, copo.....           | \$200 |

Ao pessoal destacado em Belém o arrendatario fornecerá 30 cartões com direito a tantas refeições quantos os cartões, pelo preço de 25\$, sendo-lhe restituídas as importancias dos cartões que não gastar caso seja removido. O pessoal da estrada terá 50 % de abatimento quando fardado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 3 de setembro de 1920. — O secretario, Deocleciano Candido de Vasconcellos.

### Repartição de Aguas e Obras Publicas

#### Secção de expediente

CONCURRENCIA PARA 20 TONELADAS DE TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/4" DE DIAMETRO INTERNO E COMPETENTES LUVAS.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 21 do corrente, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de 20 toneladas de tubos de ferro galvanizado de 1 1/4" de diametro interno, com competentes luvas, ao preço maximo de 1:750\$, á tonelada.

## I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas, pelo concorrente a seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do material no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

## II

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes, e nello incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1916, conforme disposição contida no aviso n. 54 de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo si se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá então em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

## III

A caução correspondente a 10% do valor total do fornecimento, de que trata a clausula II, é feita para garantir não só a fiel observancia do contracto, como tambem para pagamento das multas a que o mesmo dêr lugar.

## IV

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encerrarrem as propostas dos que forem jul-

gados idoneos, pela commissão de funcionarios da repartição, designados pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

V

O material do que trata a presente concorrência deverá ser fornecido pelo contractante, em sua totalidade, dentro de 48 horas, contadas daquella em que lhe for apresentada a guia do compra assignada pelo chefe da secção de contabilidade. Igual prazo lhe é fixado para substituir o material que for recusado.

VI

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula anterior, ficará o mesmo sujeito á multa de 30% sobre o valor do material que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe de secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

VII

A diferença de preço do material comprado fora do contracto, no caso previsto na clausula VI, correrá por conta do fornecedor que o deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo estipulado na clausula V, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzida da conta que haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir conta a processar.

VIII

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula VI, por mais de uma vez, dará motivo a que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interpeção judicial.

IX

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lbo serão restituídas immediatamente.

Os concorrentes rubricarão as propostas uns dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra.

X

O material proposto deverá obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preço entre um ou mais concorrentes será preferido aquelle que puzer fazer maior abatimento.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência.

A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições de presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o efferecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

Todas as propostas deverão conter preço em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 9 de setembro de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

## Repartição de Aguas e Obras Publicas

### SECÇÃO DE EXPEDIENTE

*Concurrença para o fornecimento de sobressalentes para caminhões Saurer, indicados nas relações que figuram annexas no final do presente edital.*

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 5 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, na séle da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobressalentes para caminhões Saurer, cujas quantidades e preços maximos constam das relações contidas no final do presente edital.

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com obrigação da entrega dos artigos no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2.ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um ouro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos e idoneidade provando estar quites dos impostos federaes e municipais, e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1916, conforme exposição contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thezouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo si se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá então em favor dos cofres publicos. O deposito dos concorrentes não preferidos ser-lhes-ha restituído.

3.ª

A caução correspondente a 10 % do valor total do fornecimento, de que trata a clausula 2ª, é feita para garantir não só a fiel observancia de contracto, como também para pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

4.ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funcionarios da repartição designados pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

5.ª

Os artigos de que trata a presente concorrência deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de 48 horas, contadas daquella em que lhe for apresentado o pedido do compra, assignada pelo chefe de secção de Contabilidade, salvo caso de força maior, devidamente comprovada, em que poderá ser prorrogado, pelo director geral, o referido prazo, o qual não deverá exceder de 31 de dezembro do corrente anno.

6.ª

Os artigos que forem recusados deverão ser substituídos pelo contractante dentro do prazo de dois dias.

7.ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 5ª, o não substituído dentro também do prazo fixado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor dos artigos que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe de secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8.ª

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula anterior, correrá por conta do contractante que os deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo estipulado nas clausulas 5ª e 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzida da conta que haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir conta a processar.

9.ª

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivo a que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interpeção judicial.

10.ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos ser-lhes-hão immediatamente restituídas.

Os concorrentes rubricarão as propostas uns dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra.

11.ª

Os artigos propostos deverão ser procedentes das proprias fabricas e obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12.ª

Em caso de absoluta igualdade de preço entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que propuzer fazer maior abatimento.

13.ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência.

A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito a reclamação posterior a nenhum concorrente.

14.ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

15.ª

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

16.ª

Todas as propostas deverão conter o preço em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de agosto de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

## Sobresalentes para auto-caminhões de 4 toneladas

| Quantidade — Especificação                                   | Numero da estampa no catalogo | Preço da unidade |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------|
| 4 blocos de cylindros completos.....                         | 31 ter                        | 930\$000         |
| 3 tambores de freios de pé.....                              | 3.850                         | 273\$000         |
| 1 volante de motor.....                                      | 3.323                         | 291\$000         |
| 1 eixo secundario de caixa de mudança....                    | 3.896                         | 642\$000         |
| 1 engrenagem.....                                            | 3.812                         | 381\$000         |
| 1 engrenagem.....                                            | 3.815                         | 301\$000         |
| 1 engrenagem.....                                            | 3.816                         | 234\$000         |
| 1 engrenagem.....                                            | 3.822                         | 162\$000         |
| 12 correntes.....                                            | 3.897 A                       | 240\$000         |
| 12 pinhões de aço para corrente.....                         | 3.693                         | 123\$000         |
| 1 articulação do eixo intermediario da caixa de mudança..... | 3.659 bis                     | 570\$000         |
| 2 ditos dito dito dita dita.....                             | 3.748 bis                     | 366\$000         |
| 1 volante conico de embreagem com couro.....                 | 3.654                         | 432\$000         |
| 1 caixa de differencial (1 metade).....                      | 3.826                         | 156\$000         |
| 1 caixa de differencial (1 metade).....                      | 3.827                         | 141\$000         |
| 2 coroas differenciaes.....                                  | 3.812                         | 510\$000         |
| 2 radiadores.....                                            | 3.520 bis                     | 840\$000         |
| 1 cubo de roda da frente, direito.....                       | 3.580                         | 204\$000         |
| 1 cubo de roda da frente, esquerdo.....                      | 3.580 bis                     | 204\$000         |
| 6 anneis de esticador direito, com porca de gradação.....    | 3.907 bis                     | 132\$000         |
| 6 ditos dito dito dito dito, esquerdo.....                   | 3.908 bis                     | 132\$000         |
| 2 quadros de chassis.....                                    | 3.502 bis                     | 1:440\$000       |
| 1 ponta de chassis.....                                      | 3.530                         | 84\$000          |
| 1 ponta de chassis.....                                      | 3.531                         | 84\$000          |
| 1 carter de motor completo.....                              | 338 bis                       | 1:440\$000       |
| 12 satellites quadrados, grandes.....                        | 3.847                         | 210\$000         |
| 12 satellites quadrados, pequenos.....                       | 3.846                         | 141\$000         |
| 24 molas em espiral para freio de mão.....                   | 3.957                         | 9\$000           |
| 2 manometros.....                                            | 3.114                         | 30\$000          |
| 2 caixas intermediarias de oleadoras.....                    | 3.305 bis                     | 144\$000         |

## Sobresalentes para auto-caminhões Saurer de 2 toneladas

|                                                                                                              |           |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 2 blocks de cylindro monoblocos completos (iguais aos que se acham nos caminhões de 2 T. da repartição.....) | —         | 1:140\$000 |
| 2 tambores de freios de pé.....                                                                              | 1.850     | 264\$000   |
| 1 volante de motor.....                                                                                      | 2.323 bis | 276\$000   |
| 1 radiador.....                                                                                              | 2.520 bis | 316\$000   |

## Relação dos Roulements de billes F. S. (9 Fichtel &amp; Sachs)

| Quantidade e especificações         | Letras o numeros | Preço de unidade |
|-------------------------------------|------------------|------------------|
| 12 roulements de billes F. & S..... | A 20             | 16\$700          |
| 6 roulements de billes F. & S.....  | A 25             | 17\$600          |
| 6 roulements de billes F. & S.....  | A 30             | 20\$300          |
| 6 roulements de billes F. & S.....  | A 35             | 22\$900          |
| 6 roulements de billes F. & S.....  | A 40             | 28\$200          |
| 12 roulements de billes F. & S..... | A 45             | 30\$800          |
| 6 roulements de billes F. & S.....  | A 50             | 33\$500          |
| 6 roulements de billes F. & S.....  | A 60             | 41\$900          |
| 6 roulements de billes F. & S.....  | A 75             | 73\$100          |
| 2 roulements de billes F. & S.....  | A 80             | 81\$000          |
| 2 roulements de billes F. & S.....  | A 95             | 116\$200         |
| 4 roulements de billes F. & S.....  | A 105            | 164\$200         |
| 12 roulements de billes F. & S..... | B 12             | 13\$200          |
| 12 roulements de billes F. & S..... | B 15             | 14\$100          |
| 12 roulements de billes F. & S..... | B 20             | 19\$400          |
| 6 roulements de billes F. & S.....  | B 25             | 22\$900          |
| 6 roulements de billes F. & S.....  | B 30             | 26\$400          |
| 6 roulements de billes F. & S.....  | B 35             | 31\$700          |
| 6 roulements de billes F. & S.....  | B 40             | 37\$900          |
| 6 roulements de billes F. & S.....  | B 45             | 45\$800          |
| 6 roulements de billes F. & S.....  | B 50             | 52\$800          |
| 2 roulements de billes F. & S.....  | B 65             | 86\$300          |
| 4 roulements de billes F. & S.....  | B 75             | 112\$700         |
| 6 roulements de billes F. & S.....  | C 25             | 33\$500          |
| 12 roulements de billes F. & S..... | C 30             | 38\$800          |
| 6 roulements de billes F. & S.....  | C 35             | 44\$900          |
| 6 roulements de billes F. & S.....  | C 45             | 66\$800          |
| 4 roulements de billes F. & S.....  | C 50             | 77\$500          |
| 6 roulements de billes F. & S.....  | C 55             | 91\$600          |
| 5 roulements de billes F. & S.....  | C 65             | 126\$800         |

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

## Directoria Geral de Industria e Commercio

## Segunda secção

## CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE DIRECTOR DA ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DE PERNAMBUCO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta Directoria Geral e pelo prazo de 90 dias, contados desta data, se acha aberto o concurso de documentos de idoneidade moral e tecnica, de accordo com o artigo 18 do regulamento approved pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, para o preenchimento do cargo de director da Escola de Aprendizes Artifices que o Governo federal mantém na capital do Estado de Pernambuco.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 1 de setembro de 1920. — O director geral, R. de Araujo Castro.

## Directoria do Serviço do Povoamento

Tendo terminado, em 5 de agosto findo, o prazo da licença de seis mezes concedida ao Sr. Max-Seide, auxiliar de interprete, addido, da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, e não tendo o mesmo se apresentado, convideo-o, de ordem do Sr. director, a reassumir o exercicio de seu cargo no prazo de 30 dias a contar de 3 do corrente, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego, na forma do art. 18 do decreto n. 14.157, de 5 de maio deste anno.

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, 6 de setembro de 1920. — Carlos Zamith, chefe interino da 3ª secção.

## Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua Buenos Ayres n. 38, duas caixas de papel carbonô Excelsior a 15\$ cada uma, um livro indice, conforme o modelo, a 8\$, um buvard francez a 5\$ e duas resmas de papel, conforme o modelo a 28\$ cada uma.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 6 de setembro de 1920. — Carlos V. Zamith, chefe interino da 3ª secção.

## Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 73, da lei n. 3.931, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que este instituto vae adquirir a firma Arnaldo Braga & Comp., negociantes domiciliados á rua da Assembléa n. 90, nesta Capital, o seguinte material:

|                                     |         |
|-------------------------------------|---------|
| 1 litro n. 4.458.....               | 38\$000 |
| 100 folhas para resumo do ponto;... | 35\$000 |
| 50 folhas para descrições de...     | 18\$000 |
| 1 carimbo c/ modelo.....            | 8\$000  |
| Total.....                          | 99\$000 |

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1920. — O director, Mario Saraiva.

## Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

## Fonseca—Nichteroy—Estado do Rio de Janeiro

Estando vaga a 12ª cadeira desta Escola (Agricultura especial—Sylvicultura — Cultura de plantas industriaes, alimentares e forra-

geiras), de accordo com o art. 29 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, pelo presente, de ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que estarão abertas, na secretaria desta escola, pelo prazo de 120 dias, contados da data deste, as inscrições para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que exhibirem folha corr.da e forem maiores de 21 annos (art. 30 do cit. regulamento).

## O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira, do qual serão entregues á secretaria da escola, no dia do encerramento das inscrições o mediante recibo, 50 exemplares impressos;  
b) arguição durante 30 minutos;  
c) uma prova pratica;  
d) prelecção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que for organizado pela comissão examinadora e approved pela congregação, tirado, á sorte, 24 horas antes (art. cit., letra d).

As provas praticas e de prelecção serão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero destes, caso em que serão divididos em turmas de tres, organisadas por sorteio (art. 35 do cit. regulamento).

As provas do concurso serão publicas (art. 32 do cit. regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os Srs. candidatos se dirigir á secretaria da escola, á Alameda São Boaventura n. 770, Fonseca, Nichteroy, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nichteroy, 17 de agosto de 1920. Eu, Mario Justiniano Quintão, secretario-bibliothecario, que escrevi.

## Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

### EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROVIMENTO DA 27ª CADEIRA—ECONOMIA E ESTATÍSTICA RURAL—CONTABILIDADE AGRÍCOLA.

Estando vaga a 27ª cadeira (Economia e estatística rural—Contabilidade agrícola), desta Escola, de accordo com o art. 29 do regulamento que baixou com o decreto numero 14.120, de 29 de março de 1920, pelo presente faço publico, que estarão abertas, na secretaria desta Escola, pelo prazo de 120 dias, contados da data deste, as inscrições para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos (art. 30, citado regulamento).

O concurso compreenderá:

a) Um trabalho sobre a cadeira, do qual serão entregues á secretaria da Escola, no dia do encerramento das inscrições e mediante recibo, 50 exemplares impressos.

b)—Arguição durante 30 minutos;

c)—Prelecção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que for organizado pela comissão examinadora e aprovado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

As provas escriptas e de prelecção serão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero destes, caso em que serão divididos em turmas de tres, organizadas por sorteio (art. 35, citado regulamento).

As provas do concurso serão publicas (art. 32, citado regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os candidatos se dirigir a esta Escola, á Alameda S. Boaventura n. 770, Fousaca, Nitheroy, todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária. Nitheroy, 3 de setembro de 1920.

Paulo Parreiras Ilorta, director.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Companhia Separadora do Espirito Santo

#### ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ELEIÇÃO DE UM DIRECTOR

Aos trinta e um dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte, nesta Capital á rua Visconde de Itaboraí numero oito, áhi ás 14 horas, presentes os accionistas da Companhia Separadora do Espirito Santo, P. S. Nicolson & Co., representados por H. W. Jeans, F. A. Parkinson, Dr. Antonio Augusto de Lima Junior, José Joaquim da Cruz Secco, Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, H. W. Jeans e Robert Lawrence Kup, accionistas representando 2.775 acções, o que constitue numero legal por ser o capital constituído por 3.000, assumiu a presidencia da assemblea o director F. A. Parkinson, convidando para secretarios os Drs. Pedro Rodovalho Leite Ribeiro e Augusto de Lima Junior, declarou aberta a sessão da assemblea geral extraordinaria da Companhia Separadora do Espirito Santo, de conformidade com a convocação publicada no *Diario Official* de 26, 28 e 31 do corrente para eleição de um director em substituição ao Sr. E. P. Matheson que, eleito nos estatutos, não assumiu o cargo, passando a ler a convocação e a carta do Sr. Matheson dirigida á directoria. Sendo este o objecto da presente assemblea, convidava os senhores

accionistas a munirem-se de cédulas para eleição nos termos dos estatutos sociaes, designando os secretarios para escrutadores. Procedida a chamada dos accionistas, foram recebidas sete cédulas e apurados cento e trinta e cinco votos, do accordo com o disposto no art. 20 dos estatutos, assim distribuidos: Robert Lawrence Kup cento e trinta e tres votos para director; José Joaquim da Cruz Secco, dous votos. Pelo Sr. presidente da assemblea foi proclamado director da Companhia Separadora do Espirito Santo, o accionista Robert Lawrence Kup a quem investo desde logo do cargo para que foi eleito.

Nada mais havendo a deliberar, o presidente levantou a sessão por vinte minutos para ser lavrada a acta, convidando os accionistas a se conservarem em seus logares.

Reaberta a sessão, ninguém pedindo a palavra, foi lida a acta e posta a votos, sendo unanimemente aprovada, sendo encerrada a sessão.

Do que lavrei para constar no livro proprio a presente que vae assignada por todos os accionistas presentes. Eu, Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, secretario que a escrevi e assigno. — Pedro Rodovalho Leite Ribeiro. — F. A. Parkinson. — Antonio Augusto de Lima Junior. — José Joaquim da Cruz Secco. — R. L. Kup. — P. S. Nicolson & Co. — H. W. Jeans. (4.889)

### Sociedade em commandita por acções «A Rua»

#### ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL

Aos vinte e dous dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte, nesta cidade do Rio de Janeiro, no predio da Avenida Rio Branco numero cento e vinte e nove, primeiro andar, ás dezesseis horas, presentes em sua totalidade os subscriptores do capital em acções da sociedade em commandita por acções A Rua, sob a firma Estellita & Companhia, em virtude de convocação feita no *Diario Official*, assumiu a presidencia o senhor Azamor Jorge Guimarães, que abriu a sessão, declarando ter ella por fim dar conhecimento á assemblea geral, do laudo da avaliação dos bens, cousas e direitos, com que fórma a sua quota de capital o socio solidario, doutor Guilherme Estellita, bem como deliberar a mesma assemblea sobre a constituição definitiva da sociedade. Em seguida, os peritos que se achavam presentes, fizeram a entrega do laudo, que foi lido pelo primeiro secretario e é do teor seguinte:

Os abaixo assignados, peritos nomeados pela Assembleia Geral da Sociedade em commandita por acções A Rua, sob a firma Estellita & Companhia, em sessão de trinta de outubro do anno proximo findo, para avaliação dos bens constituidos, do capital com que entra para a sociedade o socio avaliador doutor Guilherme Estellita, os quaes constituem no diario vespertino desta capital A Rua, de propriedade do dito socio solidario, passam a offerocer o seu laudo pela fórma seguinte: Depois do bem analysado o balanço levantado de accordo com a escripta do mencionado jornal e examinados os bens e valores constantes do dito balanço, os peritos chegaram á convicção de que, com a modificação adeante apontada, o mesmo representa a realidade da situação economica e financeira dessa empresa jornalística. Contra um passivo de trezentos e dous contos oitocentos e vinte e tres mil e quatrocentos réis constantes de duas grandes parcelas-suprimentos feitos, no valor de cento e oitenta e sete contos, novocentos e oitenta e quatro mil e trezentos réis, com letras e credores diversos, no valor de cento e quatorze contos oitocentos e trinta e nove mil e cem réis, offerece o balanço um activo de trezentos e

vinte e sete contos, cento e quarenta e novo mil cento e dez réis, assim detalhado: a) contas correntes, cincoenta e oito contos, setenta e dous mil e cem réis; moveis e utensilios, setenta e oito contos, cento e trinta e um mil e novocentos e quarenta réis; gravuras vinte e sete contos, quinhentos e oitenta e sete mil cento e oite t aréis; photographias, um conto quinhentos e setenta e dous mil e oitocentos réis; saldo em caixa dous contos setecentos e noventa e cinco mil e noventa réis; em posse do jornal duzentos e trinta contos de réis. Quanto ás cinco primeiras parcelas, não apresentam duvida nenhuma; os valores que ellas representam são reaes, são incontestaveis. Resta o valor do titulo do jornal, o qual não pôde deixar de ser arbitrario, á falta de uma base exacta de estimação. Precisa-se saber, e nisso consisto a fimacção dos peritos, se o valor dado no balanço é razoavel ou é excessivo. E' principio comensal da economia politica que o valor das riquezas tem duas accepções distinctas: valor subjectivo e valor objectivo. Valor subjectivo é o gráo de importancia que tem uma riqueza para a satisfação de nossas necessidades (valor subjectivo de uso) ou para acquisição de outras riquezas (valor subjectivo de permuta). Na industria jornalística, para o triumpho commercial de uma empresa, concorre poderosamente o prestigio politico, social e moral da folha, assim como o seu gráo do diffusão, de popularidade, de notoriedade. Esses valores não são objectivos, isto é, não representam a potencia acquisitiva de uma riqueza, ou melhor a relação de permutabilidade entre duas riquezas, não são valores tão naturaes, tão efficientes como estes ultimos. Concorrem directa e poderosamente para o exito da industria. Não ha como negar-lhes a qualidade de valores effectivos. Ora o jornal A Rua já conta sete annos de existencia ininterrupta; é o vespertino mais popular e mais lido do Rio de Janeiro; goza de um grande prestigio politico, dada a coherencia e denodo que sempre demonstrou nas campanhas em que se tem empenhado; desfructa grande prestigio moral dada a honradez de que tem offerecido sobejas provas. Tudo isso representa grande valor e poderosamente concorrerá para o exito industrial da sociedade que ora se organiza. Tendo em vista o quanto é custoso, dada a grande concurrencia, as innumerables necessidades e complexas qualidades de um jornal em nosso meio, de dar uma empresa jornalística ao pé do estabelecido e prestigio que hoje apresenta A Rua e o grande valor que essas qualidades representam para a vida economica da empresa, os peritos concordam em que seja dada a rubrica — posse do jornal — o valor de duzentos e oitenta contos de réis, alterando-se por essa forma, o resultado do balanço offerecido. Uma outra alteração que os peritos não podem deixar de fazer do dito balanço, é a inclusão de uma verba especial para as valiosas colleções e mais peças do archivo do jornal; dão a essa rubrica o valor de vinte contos de réis. Com essas alterações, o balanço que devo ser acceto é o seguinte: contas correntes (activo) cincoenta e oito contos setenta e dous mil e cem réis; moveis e utensilios, sete contos cento e trinta e um mil novecentos e quarenta réis; gravuras, vinte e sete contos quinhentos e oitenta e sete mil cento e oitenta e sete réis; photographias, um conto quinhentos e setenta e dous mil e oitocentos réis; archivo, vinte contos de réis; saldo em caixa, dous contos setecentos e noventa e cinco mil e noventa réis; posse do jornal, duzentos e oitenta contos de réis, perfazendo tudo o total de trezentos e noventa e sete contos cento e quarenta e nove mil cento e dez réis. Passivo, letras a pagar, cento e quatorze contos oitocentos e trinta e nove mil e cem réis; suppressões feitas; cento e oitenta e sete contos novecentos e oitenta e quatro mil e trezentos réis; total: trezentos e dous contos, oitocentos

vinte e trez mil e quatrocentos réis. Saldo credor : noventa e quatro contos e trezentos e vinte e cinco mil setecentos e dez réis. Somma: trezentos e noventa e sete contos, cento e quarenta e nove mil e dez réis. Feitas essas modificações, os peritos chegaram á conclusão seguinte : o valor do capital com que o doutor Guilherme Estellita entra, como socio solidario para a sociedade em commandita por acções A Rua, sob a razão social Estellita & Comp., é de noventa e quatro contos, trezentos e vinte e cinco mil e setecentos e dez réis, ou seja o valor do jornal representado pelo saldo credor do balanço.—*Alfredo Pessoa Cavalcanti.*—*Euzébio de Queiroz Lima.*—*Adolpho Bergamini.* (Onde a folhas quatro verso, setenta linha, se lê : «Móveis e utensílios setenta e sete contos cento e trinta e um mil novecentos e quarenta réis». Terminada a leitura do laudo, não havendo quem quizesse discutir-o, o senhor presidente encerrou a discussão e o submetten a votos. Immediatamente procedida a votação, na qual não interveio o socio solidario Dr. Guilherme Estellita, foi verificada pelas cédulas recebidas a aprovação unanime do laudo, resultado este proclamado pelo senhor presidente. A seguir o senhor presidente convidou a assembleia geral a deliberar sobre a constituição definitiva da sociedade, ficando resolvido unanimemente que para tal fim fosse convocada, uma nova sessão para o dia trinta e um do corrente mez, no mesmo logar o á mesma hora e annunciada no *Diario Official*. Enada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, do que para constar se lavrou a presente acta que depois de lida e achada conforme, vae por todos assignada. Eu, Adolpho Bergamini, a escrevi. — *Azamor Jorge Guimarães.* — *Adolpho Bergamini.* — *Guilherme Estellita.* — *Alfredo Pessoa Cavalcanti.* — Por procuração de Francisco Lança Cordeiro, *Alfredo Pessoa Cavalcanti.* — *Caeetano Estellita.* — *Alberto Borio.* — *Dr. Geraldo Rocha.* — Por procuração do Dr. Pedro Tenorio, *Antônio Teixeira de Carvalho.* — *Tiberio Ribeiro de Aboim.* — *Dr. Raul F. Leite.* — *Theonilla Estellita.* — Por procuração de Zorobabel Barreiras, *Dr. Euzébio de Queiroz Lima.* — Por procuração do Dr. Romero Estellita, *Dr. Euzébio de Queiroz Lima.* — *Dr. Euzébio de Queiroz Lima.* — Por procuração de Antenor Guimarães & Comp., *Azamor Guimarães.* — Por procuração de Antenor Guimarães, *Azamor Guimarães.* — *E. Pereira Carneiro.* (4.896)

## ANNUNCIOS

### Centro do Commercio do Café do Rio de Janeiro

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se todos os socios a se reunirem no salão deste Centro no dia 15 do corrente mez, ás 14 horas para tomarem conhecimento do relatório e das contas da administração, relativos ao anno findo em 30 de junho proximo passado.

De accordo com os estatutos, nessa assembleia se poderá tratar de quaesquer assumptos de interesse para o Centro.

Rio de Janeiro, em 8 de setembro de 1920.  
—*Gal. no Gomes,* presidente. (4.784)

#### Declaração

Arthur da Costa Ferreira, declara para todos os effeitos em geral que adoptou desde 14 de novembro de 1910 o nome de Arthur Ferreira da Costa.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1920.  
—*Arthur Ferreira da Costa.* (4.867)

### Companhia do Porto da Viçtoria

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 16 do mez de setembro proximo, á 1 hora da tarde, na sede social, á rua da Gloria n. 36, 1º andar, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao periodo social terminado em 31 de dezembro de 1919, procedendo-se na mesma occasião, á eleição dos membros do conselho fiscal e dos seus suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas até o dia da reunião da assembleia geral ordinaria, e as acções ao portador deverão ser depositadas na sede da companhia até tres dias antes da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1920. —  
A directoria. (4.671)

### Prefeitura de Nitheroy

#### JUROS DE APOLICES

De 15 a 30 de setembro corrente pagam-se no Banco Portuguez do Brasil, das 10 ás 12 e das 13 ás 15 horas, os juros das apolices dos empréstimos de 1916 e 1919, respectivamente pelos coupons ns. 8 e 3, sendo que terminado que, seja este prazo os pagamentos serão effectuados somente ás quintas-feiras, dentro do mesmo horario.

Os juros do emprestimo de 1919 só serão pagos á vista dos respectivos coupons n. 3; pelo que são novamente convidados os Srs. portadores de cautelas que ainda as não trocaram pelos titulos definitivos a fazel-o até 14 do corrente, data em que esse serviço fica suspenso para só recommençar em 1 de outubro vindouro. (4.733).

### Quadro dos credores da fallencia de Mendonça & Comp., a saber :

| Privilegiado:                         |             |
|---------------------------------------|-------------|
| Costas—Juizo.....                     | 9           |
| Joaquim Rabello, aluguel da casa..... | 490\$000    |
| Commissão—syndico e liquidatario..... | 8           |
| Chirographarios:                      |             |
| João Luiz Martins.....                | 5:900\$000  |
| Raul Nicoláo Tolentino.....           | 4:900\$000  |
| Henrique Right.....                   | 3:233\$000  |
| Antenor Soares Corrêa.....            | 6:000\$000  |
| José Lavandeira.....                  | 1:300\$000  |
| Oscar Vieira & Comp.....              | 1:422\$500  |
| Alvaro Barroso & Comp.....            | 2:373\$980  |
| H. Velloso & Comp.....                | 4:278\$330  |
| A. J. Peixoto de Castro.....          | 637\$000    |
| J. Sá & Comp.....                     | 381\$960    |
| Gonçalves Seura & Comp.....           | 111\$240    |
| Lixa Costa & Comp.....                | 1:625\$690  |
| Fernando Mourão & Comp.....           | 2:561\$860  |
| Carillo Mourão & Comp.....            | 5:859\$510  |
| Pinto, Ferreira Oliveira & Comp.....  | 413\$000    |
| Carlos do Almeida & Comp.....         | 2:712\$180  |
| Dias Ramalho & Comp.....              | 4:750\$920  |
| J. F. Oliveira & Comp.....            | 268\$000    |
| Damasio & Comp.....                   | 4:306\$050  |
| Costa Martins & Comp.....             | 956\$190    |
| Brasão Alves & Comp.....              | 309\$160    |
| Luiz Camuyrano & Comp.....            | 1:923\$350  |
| Pinto Bastos & Comp.....              | 1:082\$700  |
| Antonio Braga & Comp.....             | 1:296\$540  |
|                                       | 58:808\$221 |

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1920.

Nota—O liquidatario está á disposição dos interessados no escriptorio de seu advogado, Dr. Adhemar de Mello, á rua Sachet (Nova do Ouvidor) n. 37, 1º andar, teleph. Central — 2.961.—*João Luiz Martins.* (4.893)

### Minerva

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres

RUA DA QUITANDA N. 107

De accordo com o § 1º do art. 32 dos estatutos desta companhia, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 21 de setembro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da mesma companhia, afim de tomarem conhecimento e julgarem as contas do anno social findo em 30 de junho proximo passado, bem como elegem o novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1920. —  
A directoria. (4.884)

### Provincia Carmelitana Fluminense

São os Srs. possuidores de titulos de empréstimo, convidados a receber os juros do 2º semestre, de 1 ás 2 horas da tarde, de todos os dias uteis, até 15 do corrente, no Largo da Lapa (Convento do Carmo). (4.763)

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de M. Duarte & Comp. Limitada

#### AVISO AOS INTERESSADOS

Os abaixo assignados liquidatarios da fallencia acima, declaram que estão á disposição dos Srs. credores diariamente em seu estabelecimento commercial á rua Frei Caneca n. 115 e das 3 ás 5 da tarde no escriptorio de seu advogado á rua Sete de Setembro, 207, sala 6, outrossim participa que todos os avisos serão publicados no *Jornal do Commercio*.

Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 1920. —  
P. Pinheiro & Comp., liquidatario. — P. Pinheiro & Comp. (4.872)